



Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 2794, terça-feira, 02 de setembro de 2025

LEI COMPLEMENTAR Nº 721, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

Altera a Lei nº 1.715, de 14 de dezembro de 1979, que altera o Código Tributário do Município e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei Complementar:

Art. 1º Fica incluído o art. 6º-A na Lei nº 1.715, de 14 de dezembro de 1979, com a seguinte redação:

"Art. 6º-A A ciência dos atos, e decisões relacionados aos procedimentos tributários no âmbito deste Município, incluindo o Processo Fiscal e o Processo Tributário Administrativo Contencioso (PTAC), previstos em legislação municipal própria, far-se-á preferencialmente por meio de comunicação eletrônica.

§ 1º Considera-se comunicação eletrônica a transmissão de documentos e arquivos digitais, através de correio eletrônico (e-mail), aplicativos de mensagens ou sistema próprio adotado oficialmente pelo Município, que possibilite a comprovação do recebimento da comunicação.

§ 2º Para fins de comunicação eletrônica serão considerados os meios eletrônicos do contribuinte ou responsável, na forma do § 1º deste artigo, por ele indicados ou apurados pelo órgão fazendário do Município, cadastrados no banco de dados cadastrais da Secretaria da Fazenda, os quais são considerados legítimos e suficientes para fins de envio da comunicação de que trata este artigo.

§ 3º Os meios eletrônicos do contribuinte poderão ser apurados pelo órgão fazendário do Município através de consulta a bancos de dados mantidos por outros órgãos públicos ou que sejam regulamentados.

§ 4º A comunicação eletrônica será considerada pessoal para todos os efeitos legais e dispensa quaisquer outras formas de ciência de atos administrativos-tributários previstas na legislação municipal.

§ 5º Infrutífera a comunicação eletrônica de que trata este artigo, poderão ser utilizados outros meios de ciência de atos administrativos previstos na legislação tributária municipal.

§ 6º A comunicação eletrônica será considerada realizada na data e hora de sua transmissão, se não automaticamente recusada, e efetivamente entregue na data em que for acusado o recebimento ou após 10 (dez) dias úteis de seu envio.

§ 7º Para os fins do disposto no caput deste artigo, é garantida a autoria, autenticidade e integridade do processamento eletrônico de dados e informações, observada a Lei n.º 13.709/2018.

§ 8º Regulamento poderá dispor sobre os efeitos e as condições de uso da comunicação eletrônica de que trata o caput deste artigo.

“§ 9º Caso não haja comprovação inequívoca do recebimento da comunicação eletrônica pelo contribuinte ou responsável, a fim de assegurar a ciência efetiva nos termos da legislação vigente, a realização da intimação deverá ocorrer:

I - por carta postal, com aviso de recebimento (AR) datado e firmado pelo destinatário ou alguém do seu domicílio;

II - a critério da Administração Tributária, ou quando a lei exigir:

a) pessoalmente;

b) por edital, com prazo de 30 dias para manifestação, inclusive se desconhecido o domicílio tributário do contribuinte”.

Art. 2º Fica alterado o inciso II do art. 7º, da Lei nº 1.715, de 14 de dezembro de 1979, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º (...)

(...)

II - comunicar, à Fazenda Municipal, dentro de 30 dias, contados a partir da ocorrência, qualquer dado ou elemento que altere qualquer dado cadastral utilizado pela Secretaria da Fazenda para constituição e lançamento do crédito tributário, inclusive aqueles dados relacionados com a identificação e localização do contribuinte ou responsável."

Art. 3º O inciso I do art. 21 da Lei nº 1.715, de 14 de dezembro de 1979, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 21 (...)

I - deixarem de apresentar, dentro dos respectivos prazos, os elementos básicos à sua identificação como sujeito passivo do tributo, incluindo, nome ou razão social, CPF ou CNPJ, dados de localização em meio físico e digital."

Art. 4º Fica alterado o inciso II do art. 22 da Lei nº 1.715, de 14 de dezembro de

1979, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 22 (...)

(...)

II - deixarem de comunicar dentro dos prazos previstos, as alterações ou baixas que causam modificação no cadastro mobiliário e imobiliário, relativo à modificação ou extinção de fatos anteriormente gravados;"

Art. 5º Fica alterado o inciso II e incluído o § 5º no art. 24 na Lei nº 1.715, de 14 de dezembro de 1979, com a seguinte redação:

"Art. 24 (...)

(...)

II - multa de 100% do débito tributário, nunca inferior a 50% da UPM, os que sonegarem, por qualquer forma, tributos devidos, se apurada a existência de artifício ou intuito de fraude, podendo a multa ser de 150% do débito tributário caso se verifique a ocorrência de reincidência."

(...)

§ 5º Haverá a reincidência prevista no inciso II deste artigo quando no prazo de 2 anos, contados do ato de lançamento em que tiver sido imputada a ação de sonegação, ficar comprovado que o sujeito passivo incorreu novamente nesse ato."

Art. 6º Fica incluído o art. 31-A na Lei nº 1.715, de 14 de dezembro de 1979, com a seguinte redação:

"Art. 31-A Os dados do cadastro da Secretaria da Fazenda serão utilizados para localização do contribuinte ou responsável, objetivando a ciência dos atos, e decisões relacionadas aos procedimentos tributários no âmbito deste Município."

Art. 7º As comunicações relacionadas aos procedimentos de créditos da Fazenda Pública de natureza não tributária observarão as mesmas disposições sobre a comunicação eletrônica previstas na Lei nº 1.715, de 14 de dezembro de 1979.

Art. 8º Revoga-se o artigo 93 da Lei Municipal nº 1.330/1973, e eventuais demais disposições em contrário.

Art. 9º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 02/09/2025, às 18:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26652391** e o código CRC **476C9692**.

LEI COMPLEMENTAR Nº 722, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

Promove revisão da carreira dos cargos de Fiscal de Obras e Posturas, Fiscal Sanitarista, Fiscal de Plataforma e Fiscal de Transportes e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei complementar:

Art. 1º Fica alterado o Anexo I - A (PMJ) e Anexo I - B (HMSJ), da Lei Complementar nº 239, de 16 de julho de 2007, para os seguintes cargos:

Grupo Salarial	Cargo	Carga Horária	Pré requisito
++	Fiscal de Obras e Posturas	220 h/m	Ensino Médio
++	Fiscal Sanitarista	220 h/m	Ensino Médio
++	Fiscal de Plataforma	220 h/m	Ensino Médio
++	Fiscal de Transportes	220 h/m	Ensino Médio
14	Fiscal de Obras e Posturas	220 h/m	Ensino Médio
14	Fiscal Sanitarista	220 h/m	Ensino Médio
14	Fiscal de Plataforma	220 h/m	Ensino Médio
14	Fiscal de Transportes	220 h/m	Ensino Médio

§1º Para efeito desta Lei Complementar, considera-se a carga horária corresponde a jornada semanal de trabalho de 40 horas, segundo o art. 42, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008.

§ 2º As horas eventualmente prestadas a título de serviço extraordinário, ou banco

de horas, não são constituídas como jornada semanal regular de trabalho para fins de efeito na tabela salarial desta Lei Complementar.

§ 3º Aos servidores ativos nos cargos de Fiscal de Obras e Posturas, Fiscal Sanitarista, Fiscal de Plataforma e Fiscal de Transportes, ficam mantidos os níveis atuais para fins de enquadramento. (NR)

Art. 2º A jornada de trabalho dos Fiscais de Obras e Posturas, Fiscais Sanitaristas, Fiscais de Plataforma e Fiscais de Transportes fica fixada conforme Art. 1º desta Lei, ressalvadas eventuais hipóteses de compensação, a qual não poderá ultrapassar 44 (quarenta e quatro horas) semanais, ficando em qualquer caso assegurado o cumprimento da carga horária prevista no Plano de Carreira, segundo o art. 42, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008.

Parágrafo único. A alteração da jornada semanal de trabalho ocorrerá em vista do interesse público, de ofício, ou a pedido do servidor, quando inferior ao mínimo fixado, nos termos do Art. 43, da Lei Complementar nº 266/2008.

Art. 3º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 90 (noventa) dias.

Art. 4º Esta lei complementar será regulamentada por Decreto, no que couber, em até 90 (noventa) dias após a sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 02/09/2025, às 18:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26653299** e o código CRC **0014709B**.

LEI Nº 9.914, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

Denomina Servidão Elisabeth Toniote, para fins exclusivamente postais, no Bairro Ulysses Guimarães em Joinville.

O Prefeito do Município de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei Ordinária:

Art. 1º Denomina Servidão “Elisabeth Toniote”, a lateral da Rua Paulo Reinert, próxima à Rua Ladislau Stachon, Bairro Ulysses Guimarães, nas coordenadas cartográficas 7086409.2885951, 720240.61735988 (coord. geog. -26.325299, -48.793523), na Cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º A denominação estabelecida no Art. 1º desta Lei tem fins exclusivos para endereçamento postal, nos termos do Art. 5º, III, "a" e "b", da Lei Ordinária nº 5.230/2005, cuja redação foi conferida pela Lei Ordinária 8.089/2015 e alterada pela Leis Municipais 9.053/2021 e 9.105/2022.

Parágrafo único. A denominação da via a que se refere o *caput* deste artigo não regulariza a situação fundiária dos lotes envolvidos no parcelamento irregular que lhe originou.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 02/09/2025, às 18:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26558496** e o código CRC **2ECECD07**.

LEI Nº 9.917, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

Reconhece de Utilidade Pública Municipal o Instituto Ilhas do Ararat.

O Prefeito do Município de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei Ordinária:

Art. 1º Declara-se de Utilidade Pública Municipal o Instituto Ilhas do Ararat, pessoa jurídica de direito privado, fundada em 07 de janeiro de 2022, constituída por tempo indeterminado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 52.013.934/0001-61, com sede e foro no Município de Joinville, na Rua Waldemiro José Borges, nº 5350, bairro Itinga.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 02/09/2025, às 18:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26651836** e o código CRC **4E32943C**.

LEI Nº 9.916, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito do Município de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei Ordinária:

Art 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação de despesa, no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB, na seguinte classificação orçamentária da despesa:

U.O.	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Projeto / Atividade	Fonte de Recurso	C.R.	Natureza da Despesa	Valor R\$
77001	Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB	17.122.3.2.3348	Apoio administrativo às ações de saneamento básico – FMSB	1002	83	3.3.90	5.000.000,00
TOTAL							5.000.000,00

Art. 2º Para fazer face à despesa mencionada no art. 1º, será utilizado recurso proveniente da anulação total da seguinte dotação:

U.O.	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Projeto / Atividade	Fonte de Recurso	C. R.	Natureza da Despesa	Valor R\$
81001	Secretaria de Meio Ambiente - SAMA	18.122.3.2.3362	Processos administrativos - SAMA	1002	990	3.3.30	5.000.000,00
TOTAL							5.000.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 02/09/2025, às 18:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26635807** e o código CRC **F634E2B0**.

LEI Nº 9.915, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

Denomina Rua Gabriel Dias, no Bairro Morro do Meio, em Joinville – SC.

O Prefeito do Município de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei Ordinária:

Art. 1º Denominar-se-á Rua Gabriel Dias à lateral da Rua Barbante, localizada à 332,00 metros da Rua Alfredo Büsemeier, Bairro Morro do Meio, identificada hoje no SGC como SD 40019, nas coordenadas cartográficas 7087140.1184619, 708426.61339673 (coord. geog. - 26.320477, -48.911935)”. (NR)

Parágrafo único. A denominação estabelecida no caput tem fins exclusivos para endereçamento postal, nos termos do artigo 5º, inciso III, alíneas “a”, “b” e “c” da Lei Municipal nº 5.230, de 10 de junho de 2005.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 02/09/2025, às 18:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26559329** e o código CRC **E027EC83**.

DECRETO Nº 68691, de 02 de setembro de 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DE JOINVILLE, no uso da atribuição que lhe confere no art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no parágrafo único, do art. 8º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, do art. 13, § 1º, da Lei Municipal nº 9.717, de 06 de setembro de 2024 (LDO) e do art. 8º, da Lei Municipal nº 9.782 de 18 de dezembro de 2024 (LOA),

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 10.500.000,00 (dez milhões e quinhentos mil reais), no orçamento vigente da Secretaria de Educação - SED, nas seguintes classificações funcionais programáticas:

U. O.	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Projeto / Atividade	Fonte de Recurso	C. R.	Natur eza da Despe sa	Valor R\$
60 01	Secretaria de Educação - SED	12.361.4.2.31 78	Uniforme escolar - Ensino Fundamental -SED	336	10 74	3.3.90	5.000.000, 00
60 01	Secretaria de Educação - SED	12.365.4.2.31 80	Uniforme escolar - Educação Infantil - Pré-escola - SED	336	10 75	3.3.90	1.000.000, 00
60 01	Secretaria de Educação - SED	12.782.4.2.33 87	Transporte escolar - SED	101	94 0	3.3.90	2.500.000, 00
60 01	Secretaria de Educação - SED	12.361.4.2.31 72	Processos administrativos ensino fundamental - SED	136	59 9	3.3.90	2.000.000, 00
TOTAL							10.500.00 0,00

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes das anulações das seguintes dotações:

U.O.	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Projeto / Atividade	Fonte de Recurso	C.R.	Natureza da Despesa	Valor R\$
6001	Secretaria de Educação - SED	12.365.4.1.3057	Gestão de infraestrutura em Centros de Educação Infantil - Pré-escola - CEIs - SED	336	1066	4.4.90	3.000.000,00
6001	Secretaria de Educação - SED	12.361.4.1.3058	Gestão de infraestrutura em Unidades Escolares - SED	336	1067	4.4.90	3.000.000,00
6001	Secretaria de Educação - SED	12.367.4.2.3392	Processos administrativos da Educação Especial - SED	101	933	3.3.50	2.500.000,00
6001	Secretaria de Educação - SED	12.361.4.2.3172	Processos administrativos ensino fundamental - SED	136	611	3.3.50	100.000,00
6001	Secretaria de Educação - SED	12.365.4.2.3169	Processos administrativos da educação infantil - Creche - SED	136	658	3.3.50	100.000,00
6001	Secretaria de Educação - SED	12.365.4.2.3351	Ampliação de Vagas na Educação Infantil - Creche - SED	136	776	3.3.50	900.000,00
6001	Secretaria de Educação - SED	12.365.4.2.3352	Ampliação de Vagas na Educação Infantil - Pré-escola - SED	136	783	3.3.50	900.000,00
TOTAL							10.500.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 02/09/2025, às 18:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26653400** e o código CRC **F4304E28**.

DECRETO Nº 68692, de 02 de setembro de 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação.

O PREFEITO DE JOINVILLE, no uso da atribuição que lhe confere no art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no parágrafo único, do art. 8º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, do art. 39, da Lei Municipal nº 9.717, de 06 de setembro de 2024 (LDO) e do art. 10, da Lei Municipal nº 9.782, de 18 de dezembro de 2024 (LOA),

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 715.000,00 (setecentos e quinze mil reais), no orçamento vigente da Secretaria de Meio Ambiente - SAMA, na seguinte classificação funcional programática:

U.O.	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Projeto/ Atividade	Fonte de Recurso	C.R.	Natureza da Despesa	Valor R\$
81001	Secretaria de Meio Ambiente - SAMA	18.452.5.1.3086	Construção, reforma e manutenção de praças e jardins - SAMA	1703	1044	4.4.90	715.000,00
TOTAL							715.000,00

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação da fonte de recurso 1703 - Outras transferências de Convênios e instrumentos congêneres de outras entidades, decorrente do Termo de Cooperação nº 70/2024 "Joinville Mais Bonita" da Companhia Águas de Joinville com o município, e de acordo com o § 1º, inciso II, § 3º e § 4º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

ANEXO: Demonstrativo Excesso de arrecadação (SEI 26561282).



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 02/09/2025, às 18:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26653695** e o código CRC **F4983855**.

DECRETO Nº 68701, de 02 de setembro de 2025.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 07 de setembro de 2026, na Secretaria de Educação, a partir de 08 de setembro de 2025, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Eliane Teresinha da Silva Ribeiro, para o cargo de Professor de Séries Iniciais.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 02/09/2025, às 16:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 02/09/2025, às 18:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26657926** e o código CRC **B8487297**.

DECRETO Nº 68693, de 02 de setembro de 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DE JOINVILLE, no uso da atribuição que lhe confere no art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no parágrafo único, do art. 8º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, do art. 13, § 1º, da Lei Municipal nº 9.717, de 06 de setembro de 2024 (LDO) e do art. 8º, da Lei nº 9.782, de 18 de dezembro de 2024 (LOA),

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), no orçamento vigente da Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública - SEPROT, na seguinte classificação orçamentária da despesa:

U.O.	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Projeto / Atividade	Fonte de Recurso	C.R.	Natureza da Despesa	Valor R\$
60001	Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública - SEPROT	6.182.5.2.3220	Ações de emergência de defesa civil - SEPROT	100	291	3.3.50	90.000,00
TOTAL							90.000,00

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

U.O.	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Projeto / Atividade	Fonte de Recurso	C.R.	Natureza da Despesa	Valor R\$
60001	Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública - SEPROT	6.181.5.2.3223	Gestão da Guarda Municipal - SEPROT	100	217	3.3.30	90.000,00
TOTAL							90.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Borschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva**, **Prefeito**, em 02/09/2025, às 18:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26654661** e o código CRC **8E2B8D92**.

DECRETO Nº 68702, de 02 de setembro de 2025.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 03 de setembro de 2026, na Secretaria de Educação, a partir de 04 de setembro de 2025, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Gilvan Xavier Costa, para o cargo de Professor de Matemática.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 02/09/2025, às 16:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 02/09/2025, às 18:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26658103** e o código CRC **5DB6EEBC**.

DECRETO Nº 68694, de 02 de setembro de 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DE JOINVILLE, no uso da atribuição que lhe confere no art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no parágrafo único, do art. 8º,

da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, do art. 13, § 1º, da Lei Municipal nº 9.717, de 06 de setembro de 2024 (LDO) e do art. 8º, da Lei Municipal nº 9.782, de 18 de dezembro de 2024 (LOA),

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 5.725.759,76 (cinco milhões, setecentos e vinte e cinco mil, setecentos e cinquenta e nove reais e setenta e seis centavos), no orçamento vigente do Fundo Municipal de Promoção do Desenvolvimento Sustentável - FMPDS, na seguinte classificação orçamentária da despesa:

U.O.	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Projeto / Atividade	Fonte de Recurso	C.R.	Natureza da Despesa	Valor R\$
82002	Fundo Municipal de Promoção do Desenvolvimento Sustentável - FMPDS	15.451.6.2.3374	Promoção do Desenvolvimento Sustentável - FMPDS	2759	1164	4.4.90	5.725.759,76
TOTAL							5.725.759,76

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação total da seguinte dotação:

U.O.	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Projeto / Atividade	Fonte de Recurso	C.R.	Natureza da Despesa	Valor R\$
4001	Secretaria de Administração e Planejamento - SAP	15.451.6.2.3358	Desapropriações - SAP	2759	1220	4.4.90	5.725.759,76
TOTAL							5.725.759,76

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Borschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva**, **Prefeito**, em 02/09/2025, às 18:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26655051** e o código CRC **64FB188D**.

DECRETO Nº 68695, de 02 de setembro de 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DE JOINVILLE, no uso da atribuição que lhe confere no art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no parágrafo único, do art. 8º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, do art. 13, § 1º, da Lei Municipal nº 9.717, de 06 de setembro de 2024 (LDO) e do art. 8º, da Lei Municipal nº 9.782, de 18 de dezembro de 2024 (LOA),

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 122.931,61 (cento e vinte e dois mil, novecentos e trinta e um reais e sessenta e um centavos), no orçamento vigente da Secretaria de Administração e Planejamento - SAP, nas seguintes classificações funcionais programáticas:

U.O.	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Projeto / Atividade	Fonte de Recurso	C.R.	Natureza da Despesa	Valor R\$
4001	Secretaria de Administração e Planejamento - SAP	4.122.3.2.3157	Processo Administrativo-SAP	100	224	3.1.71	106.670,96
4001	Secretaria de Administração e Planejamento - SAP	4.122.3.2.3157	Processo Administrativo-SAP	100	225	3.3.7.1	16.260,65
TOTAL							122.931,61

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º, será utilizado recurso proveniente da anulação da seguinte dotação:

U.O.	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Projeto / Atividade	Fonte de Recurso	C.R.	Natureza da Despesa	Valor R\$
4001	Secretaria de Administração e Planejamento - SAP	4.122.3.2.3157	Processo Administrativo - SAP	100	221	3.3.90	122.931,61
TOTAL							122.931,61

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 02/09/2025, às 18:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26655247** e o código CRC **AFF4813E**.

DECRETO Nº 68703, de 02 de setembro de 2025.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 07 de setembro de 2026, na Secretaria de Educação, a partir de 08 de setembro de 2025, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Fabiana Conrado Ferreira, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 02/09/2025, às 16:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 02/09/2025, às 18:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26659771** e o código CRC **22AC5FC1**.

DECRETO Nº 68696, de 02 de setembro de 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DE JOINVILLE, no uso da atribuição que lhe confere no art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no parágrafo único, do art. 8º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, do art. 13, § 1º, da Lei Municipal nº 9.717, de 06 de setembro de 2024 (LDO) e do art. 8º, da Lei Municipal nº 9.782 de 18 de dezembro de 2024 (LOA),

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde – FMS, no exercício de 2025, na seguinte classificação funcional programática:

U.O.	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Projeto / Atividade	Fonte de Recurso	C.R.	Natureza da Despesa	Valor R\$
46001	Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.302.2.2.3285	Assistência complementar - Serviços Hospitalares - FMS	678	1133	3.3.50	2.000.000,00
TOTAL							2.000.000,00

Art. 2º Para fazer face à despesa mencionada no art. 1º, será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação:

U.O.	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Projeto / Atividade	Fonte de Recurso	C.R.	Natureza da Despesa	Valor R\$
46001	Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.302.2.2.3287	Custeio da Assistência Hospitalar e Ambulatorial - FMS	678	1131	3.3.90	2.000.000,00
TOTAL							2.000.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Borschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva**, **Prefeito**, em 02/09/2025, às 18:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26655510** e o código CRC **43C46D99**.

DECRETO Nº 68697, de 02 de setembro de 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de arrecadação.

O PREFEITO DE JOINVILLE, no uso da atribuição que lhe confere no art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no parágrafo único, do art. 8º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, do art. 39, da Lei Municipal nº 9.717, de 06 de setembro de 2024 (LDO) e do art. 10, da Lei Municipal nº 9.782, de 18 de dezembro de 2024 (LOA),

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 54.872,74 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e setenta e dois reais e setenta e quatro centavos), no orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, nas seguintes dotações orçamentárias:

U.O.	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Projeto / Atividade	Fonte de Recurso	C.R.	Natureza da Despesa	Valor R\$
41001	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	8.245.1.2.3404	Bloco da Proteção Social Especial - FMAS	1771	xxxx	4.4.90	4.692,27
41001	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	8.245.1.2.3404	Bloco da Proteção Social Especial - FMAS	1781	xxxx	3.3.50	10.968,38
41001	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	8.245.1.2.3404	Bloco da Proteção Social Especial - FMAS	1781	xxxx	4.4.90	39.212,09
TOTAL							54.872,74

Art. 2º Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação na fonte 1771 - Emendas Parlamentares de bancada e na fonte 1781-Emendas Parlamentares Individuais - Transferência com finalidade definida e de acordo com § 1º, inciso II, § 3º e § 4º, do art. 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

ANEXOS: Demonstrativo Excesso de arrecadação (SEI 26546701) e Demonstrativo Excesso de arrecadação (SEI 26546725).



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 02/09/2025, às 18:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26655721** e o código CRC **345D1328**.

DECRETO Nº 68704, de 02 de setembro de 2025.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em

conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 07 de setembro de 2026, na Secretaria de Educação, a partir de 08 de setembro de 2025, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Maria Eduarda da Silva Santos , para o cargo de Auxiliar de Educador.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 02/09/2025, às 16:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 02/09/2025, às 18:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26659856** e o código CRC **BB492A3E**.

DECRETO Nº 68698, de 02 de setembro de 2025.

Promove nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o inciso IX do art. 68 da Lei Orgânica do Município e com o art. 7º, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008,

NOMEIA, na Secretaria de Infraestrutura Urbana, a partir de 08 de setembro de 2025:

- Magali Cortes Chacon de Oliveira, para o cargo de Supervisora da Unidade de Transportes.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 02/09/2025, às 18:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26655824** e o código CRC **F97B4FA6**.

DECRETO Nº 68710, de 02 de setembro de 2025.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 08 de outubro de 2025, na Secretaria de Educação, a partir de 08 de setembro de 2025, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Amelia Lina Hammes, para o cargo de Professor de Educação Física.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 02/09/2025, às 16:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 02/09/2025, às 18:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26661043** e o código CRC **8C9BB13C**.

DECRETO Nº 68699, de 02 de setembro de 2025.**Regulamenta o Núcleo de Inteligência de Segurança Pública da Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública - SEPROT.**

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 68, IX e XII, da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 397, de 19 de dezembro de 2013, e

CONSIDERANDO as disposições do Sistema Único de Segurança Pública – SUSP (Lei nº 13.675/2018), especialmente a diretriz de sistematização e compartilhamento de informações de segurança pública; uso de sistema integrado de informações e dados eletrônicos, com o objetivo de integrar e compartilhar informações de segurança pública; realizar estudos e pesquisas nacionais e consolidar dados e informações estatísticas sobre criminalidade e vitimização; promover ações de inteligência da segurança pública, dentre outras ações;

CONSIDERANDO que o Município é integrante estratégico do SUSP e a Guarda Municipal e os Agentes de Trânsito são integrantes operacionais do SUSP, conforme artigo 9º da Lei nº 13.675/2018;

CONSIDERANDO que é atribuição municipal coletar dados estatísticos e elaborar estudos sobre os sinistros de trânsito e suas causas, por força do art. 24, IV, do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO a necessidade de mapear das áreas de risco, nos estudos de identificação de ameaças, suscetibilidades, vulnerabilidades e risco de desastre e nas demais ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação, estabelecido na Política Nacional de Proteção e Defesa Civil – PNPDEC (Lei nº 12.608/2012);

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Núcleo de Inteligência de Segurança Pública - NISP, vinculado ao Gabinete do Secretário de Proteção Civil e Segurança Pública, para o assessoramento em atividades de inteligência e contrainteligência no âmbito do Município de Joinville.

Art. 2º Compete ao Núcleo de Inteligência de Segurança Pública:

I – Planejar, executar, coordenar, supervisionar e controlar a atividade de Inteligência e Contrainteligência no âmbito das competências do Município de Joinville;

II – Realizar ações de inteligência e contrainteligência e proceder à coleta e busca de dados e informações, levantamento de fatos e situações, ocorridos no Município de Joinville, analisando e encaminhando Relatório de Inteligência ao Secretário da SEPROT;

III – Produzir Relatórios de Inteligência;

IV – Produção de conhecimento com a finalidade de prevenir, controlar ou mitigar infrações administrativas, penais e riscos em emergências e desastres que afetam a vida, o patrimônio e o meio ambiente no âmbito do Município de Joinville;

V – Assessorar a Administração Municipal nos assuntos relacionados à Atividade de Inteligência e Contrainteligência afetos às respectivas áreas de atuação;

VI – Atuar no exercício permanente e sistemático de ações especializadas na produção e salvaguarda de conhecimentos necessários para prevenir e reprimir atos delituosos, no âmbito das atribuições da SEPROT, ou relativos a outros temas de segurança pública, viária e proteção civil de interesse do Poder Executivo Municipal;

VII – Articular-se e cooperar com demais órgãos de segurança pública e viária;

VIII – Integrar-se e compartilhar dados e informações com órgãos públicos municipais, estaduais e federais, bem como firmar acordo de cooperação técnica para integração e compartilhamento de dados e informações com órgãos de segurança, de inteligência e de proteção e defesa civil.

IX – Executar atividades que lhe forem pertinentes, no âmbito das atribuições da Atividade de Inteligência e Contrainteligência;

X – Expedir e praticar os atos administrativos e gerenciais necessários ao exercício de suas atribuições.

§1º O NISP tem como fundamentos a cidadania, a segurança pública e viária, a defesa e proteção social, a dignidade da pessoa humana e a observância dos direitos e garantias fundamentais, devendo preservar a proteção de dados pessoais, para o exercício de suas atividades.

§2º O NISP não poderá produzir e compartilhar informações com o tratamento de dados pessoais com identificação do titular, salvo para investigação, inquérito, procedimento administrativo ou processo judicial e mediante requisição policial, do Ministério Público, do Judiciário ou da Advocacia Pública municipal.

§3º Serão responsabilizados civil e criminalmente a autoridade ou servidor que violar sigilo de documento ou informação do NISP, bem como aquele que realizar tratamento de dados em desconformidade com o §2º do artigo 3º deste decreto.

§4º O Secretário da SEPROT regulamentará por portaria as diretrizes, os parâmetros e os limites da atividade do NISP

Art. 3º O servidor designado para compor o NISP manterá suas funções de origem, para produção de conhecimento e atividades relacionadas aos seus respectivos cargos, assegurados os direitos e prerrogativas do seu cargo, e ficará dispensado do uso de uniforme quando for o caso.

Parágrafo único. Os servidores efetivos vinculados à SEPROT e DETRANS serão designados por portaria do Secretário e Diretor Presidente, respectivamente, para integrar o NISP.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 02/09/2025, às 18:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26656236** e o código CRC **2B93C0FE**.

DECRETO Nº 68705, de 02 de setembro de 2025.

Transfere função gratificada.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e

considerando que o art. 84, VI, alínea "a", da Constituição Federal, confere privativamente ao Presidente da República competência para dispor, mediante decreto, sobre a organização e funcionamento da administração federal, quando não implicar aumento de despesa, nem criação ou extinção de órgãos públicos;

considerando que idêntica competência, em face do princípio da simetria, é conferida ao Prefeito para dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal;

considerando que tal competência está prevista no art. 68, IX, XII e XIII, da Lei Orgânica do Município de Joinville;

considerando que o art. 36, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2.008, permite a redistribuição de servidores do quadro permanente, que tem por escopo o ajustamento de lotação e da força de trabalho às necessidades dos serviços; e

considerando que a transferência de função gratificada, assim como a redistribuição de cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, funda-se, igualmente, na necessidade do ajustamento da lotação e da força de trabalho às necessidades do serviço, incorrendo aumento de despesa, nem criação ou extinção de órgãos públicos,

DECRETA:

Art. 1º Fica transferida, a partir de 02 de setembro de 2025, uma vaga de função gratificada de 60%, da Secretaria de Habitação para o Hospital Municipal São José.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 02/09/2025, às 18:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26660466** e o código CRC **2FBD3DAD**.

DECRETO Nº 68715, de 02 de setembro de 2025.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 07 de setembro de 2026, na Secretaria de Educação, a partir de 08 de setembro de 2025, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Viviane Rodrigues Galdino, para o cargo de Professor de Educação Infantil.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Andrei Popovski Kolaceke

Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 02/09/2025, às 16:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 02/09/2025, às 18:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26662599** e o código CRC **017AB5E6**.

DECRETO Nº 68706, de 02 de setembro de 2025.

Promove exoneração.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o inciso IX do art. 68, da Lei Orgânica do Município e com os incisos I e II § 2º do art. 33, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008,

EXONERA, na Secretaria de Esportes, a partir de 04 de setembro de 2025:

- Joice Claudia Silva da Rosa, do cargo de Coordenadora I da Área de Processos.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 02/09/2025, às 18:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26660721** e o código CRC **3BF7F9F8**.

DECRETO Nº 68707, de 02 de setembro de 2025.

Promove Designação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o inciso IX do art. 68, da Lei Orgânica do Município, com o art. 7º da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008, com o §3º do art. 7º da Lei 9.868 de 15 de julho de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a Servidora Joice Claudia Silva da Rosa , matrícula nº 39544, para exercer a Função Gratificada de Coordenador constante do art. 7º da Lei n.º 9.868, de 15 de julho de 2025, a partir de 05 de setembro de 2025, na Secretaria de Esportes.

Art. 2º O exercício da função gratificada exclui o adicional por serviço extraordinário, nos termos do art. 60 da Lei Complementar nº 266, de 05 abril de 2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 02/09/2025, às 18:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26660839** e o código CRC **F252B76E**.

DECRETO Nº 68709, de 02 de setembro de 2025.

Promove Dispensa.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o inciso IX do art. 68, da Lei Orgânica do Município, com os incisos I e II § 2º do art. 33, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008, e com §3º do art. 7º da Lei 9.868 de 15 de julho de 2025,

DISPENSA, na Secretaria de Assistência Social, a partir de 04 de setembro de 2025:

- Cleder Pereira Lourenço, da Função Gratificada de Coordenador.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 02/09/2025, às 18:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26660976** e o código CRC **299F5331**.

DECRETO Nº 68708, de 02 de setembro de 2025.

Promove nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o inciso IX do art. 68 da Lei Orgânica do Município e com o art. 7º, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008,

NOMEIA, na Secretaria de Esportes, a partir de 08 de setembro de 2025:

- Vanderlei Pedro Quintino, para o cargo de Coordenador de Projetos e Transição de Carreira.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 02/09/2025, às 18:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26660890** e o código CRC **2C6AAE3F**.

DECRETO Nº 68711, de 02 de setembro de 2025.

Promove Designação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o inciso IX do art. 68, da Lei Orgânica do Município, com o art. 7º da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008 e com o §5º do art. 7º da Lei nº 9.219, de 12 de julho de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o Servidor Cleder Pereira Lourenço, matrícula nº 38637, para exercer a Função Gratificada de Assessoria Técnica constante do art. 7º da Lei nº 9.219, de 12 de julho de 2022, a partir de 05 de setembro de 2025, na Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º O exercício da função gratificada exclui o adicional por serviço extraordinário, nos termos do art. 60 da Lei Complementar nº 266, de 05 abril de 2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 02/09/2025, às 18:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26661245** e o código CRC **C6ED9D80**.

DECRETO Nº 68712, de 02 de setembro de 2025.

Promove exoneração.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o inciso IX do art. 68, da Lei Orgânica do Município e com os incisos I e II § 2º do art. 33, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008,

EXONERA, na Secretaria de Assistência Social, a partir de 04 de setembro de 2025:

- Eric do Amaral Bradfield, do cargo de Coordenador I da Central da Área de Suprimentos e Patrimônio.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 02/09/2025, às 18:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26661320** e o código CRC **507A4E88**.

DECRETO Nº 68713, de 02 de setembro de 2025.

Promove Designação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o inciso IX do art. 68, da Lei Orgânica do Município, com o art. 7º da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008, com o §3º do art. 7º da Lei 9.868 de 15 de julho de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o Servidor Eric do Amaral Bradfield, matrícula nº 36779, para exercer a Função Gratificada de Coordenador constante do art. 7º da Lei n.º 9.868, de 15 de julho de 2025, a partir de 05 de setembro de 2025, na Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º O exercício da função gratificada exclui o adicional por serviço extraordinário, nos termos do art. 60 da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 02/09/2025, às 18:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26661389** e o código CRC **527EE08F**.

DECRETO Nº 68714, de 02 de setembro de 2025.

Promove a redistribuição de cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e

considerando que o art. 84, VI, alínea "a", da Constituição da República Federativa do Brasil, confere privativamente ao Presidente da República a competência para dispor, mediante decreto, sobre a organização e funcionamento da administração federal, quando não implicar aumento de despesa, nem criação ou extinção de órgãos públicos;

considerando que idêntica competência, em face do princípio da simetria, é conferida ao Prefeito Municipal para dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal;

considerando que tal competência está prevista no art. 68, IX, XII e XIII, da Lei Orgânica do Município de Joinville;

considerando que o art. 36 da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, permite a redistribuição de servidores do quadro permanente, que tem por escopo o ajustamento de lotação e da força de trabalho às necessidades dos serviços;

considerando que a redistribuição de cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, funda-se, igualmente, na necessidade do ajustamento da lotação e da força de trabalho às necessidades do serviço, incorrendo aumento de despesa, nem criação ou extinção de órgãos públicos; e

considerando que o § 4º, do art. 21º, da Lei nº 9.868 de 15 de julho de 2025, autoriza o Executivo, por decreto, a definir a vinculação dos órgãos da Administração Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica redistribuído, a partir de 02 de setembro de 2025, um cargo de Supervisor da Secretaria de Infraestrutura Urbana para a Secretaria de Administração e Planejamento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 02/09/2025, às 18:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26662454** e o código CRC **64088BCE**.

DECRETO Nº 68700, de 02 de setembro de 2025.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA, a partir de 08 de setembro de 2025, na Secretaria de Educação:

- Aschiley Karoline de Oliveira, no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantojuvenil.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Andrei Popovski Kolaceke

Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 02/09/2025, às 16:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 02/09/2025, às 18:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26656805** e o código CRC **819691AC**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 1746/2025 - SED.GAB

Joinville, 01 de setembro de 2025.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

Os servidores **GILCELANIA MARLI DE BORBA DE MOURA**, matrícula **31303** e **ANDREZA FARIA MALEWSCHIK**, matrícula **28211**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **LUZIA RIBA HAMMES**, matrícula **32802** e **CACIELI MOY BRACIAK BATISTA**, matrícula **41376**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da primeira avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora **CARINA STROHMEYER DE CARVALHO**, matrícula **62059**.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 01/09/2025, às 17:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26632796** e o código CRC **146EF28D**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**PORTARIA Nº 1747/2025 - SED.GAB**

Joinville, 01 de setembro de 2025.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

Os servidores **MÁRCIA CRISTIANE DOMINGUES DA SILVA LUIZ**, matrícula **21901** e **ANDREZA FARIA MALEWSCHIK**, matrícula **28211**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **LUZIA RIBA HAMMES**, matrícula **32802** e **CACIELI MOY BRACIAK BATISTA**, matrícula **41376**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da primeira avaliação de desempenho no estágio probatório do(a) servidor(a) **JOAO PAULO BORGMANN**, matrícula **62119**.

Diego Calegari Feldhaus**Secretário de Educação**

Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 01/09/2025, às 17:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26632875** e o código CRC **EBA4AF44**.

PORTARIA SEI - SEHAB.GAB/SEHAB.NAD**PORTARIA N.º 156/2025/SEHAB**

Dispõe sobre a designação para cargo de Função Gratificada na Secretaria Municipal de Habitação.

A Secretária Municipal de Habitação, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal n.º 64.167/2024, Resolve:

Art. 1º DESIGNAR a servidora Anna Maria Malaquias de Quadros, matrícula 63201, para a função gratificada de 40%, na Unidade de Acolhimento Habitacional da Secretaria de Habitação, a partir de 02 de Setembro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data da sua publicação.

Tereza Couto
Secretária de Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Tereza Cristina Silverio Couto, Secretário (a)**, em 02/09/2025, às 13:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26655308** e o código CRC **E283FEDD**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 1749/2025 - SED.GAB

Joinville, 01 de setembro de 2025.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

Os servidores **Elaine Regina Fernandes Nascimento**, matrícula **46583** e a servidora **Elisangela Vicente Brandão**, matrícula **40492**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Rosana Vieira de Castro Duarte**, matrícula **49739** e a servidora **Vanda Tatiany Bonfim Silva**, matrícula **36061**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da segunda avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora **KAROLINE ADRIANI RIEGER**, matrícula **60752**.

Diego Calegari Feldhaus**Secretário de Educação**

Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 01/09/2025, às 17:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26633039** e o código CRC **B24A2DE0**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD**Portaria nº 423/2025**Nomeia servidor

Diego Machado, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Nomear, no Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, em 02 de setembro de 2025:

- CRISTIAN MADALENA DEROSA, no cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Técnico do Vereador Wilian Tonezi.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 02 de setembro de 2025.

Diego Machado

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI

07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado, Usuário Externo**, em 02/09/2025, às 17:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26662148** e o código CRC **9B3DB3B1**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 1744/2025 - SED.GAB

Joinville, 01 de setembro de 2025.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

Os servidores **Andreia de Fatima Pereira Felix Jeremias**, matrícula **41401** e **Manoela Cristina de Souza**, matrícula **45645**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Cenilsa Alves de Sousa**, matrícula **39526** e **Taciana Regina de Oliveira Franciscão**, matrícula **46395**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da segunda avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora **Isolde Eger da Silva**, matrícula **61379**.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 01/09/2025, às 17:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26632038** e o código CRC **8E49D6D7**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**PORTARIA Nº 1743/2025 - SED.GAB**

Joinville, 01 de setembro de 2025.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

Os servidores **Andreia de Fatima Pereira Felix Jeremias**, matrícula **41401** e **Manoela Cristina de Souza**, matrícula **45645**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Taise da Silva**, matrícula **38667** e **Maria Isabel da Maia**, matrícula **40608**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da segunda avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora **Djulia Cristini Hagedorn de Cristo**, matrícula **61247**.

Diego Calegari Feldhaus**Secretário de Educação**

Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 01/09/2025, às 17:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26631937** e o código CRC **AFCABDAB**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**PORTARIA Nº 1745/2025 - SED.GAB**

Joinville, 01 de setembro de 2025.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19,

parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

Os servidores **Maiara Daniele Ardino**, matrícula **48108** e **Francine Vogelsanger**, matrícula **45825**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Cristiane Teixeira Bandeira**, matrícula **45766** e **Valdete Emília Marcelino**, matrícula **41608**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da segunda avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora **Carla Cristina Carvalho Pereira**, matrícula **61336**.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 01/09/2025, às 17:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26632728** e o código CRC **4D81E833**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 1748/2025 - SED.GAB

Joinville, 01 de setembro de 2025.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

Os servidores **Karin Danner da Costa**, matrícula **47474** e **Rosana Vieira de Castro Duarte**, matrícula **49739**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Arnice Lubawski de Oliveira**, matrícula **47207** e **Tiago Schlesner Garske**,

matrícula **39172**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da terceira avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora **ANDREZZA VICTORIA SPITZER RICCI**, matrícula **58428**.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 01/09/2025, às 17:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26632954** e o código CRC **33B2ED62**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.DZU/SEINFRA.URL/SEINFRA.URL.NAD

PORTARIA Nº 633/2025

O Diretor Executivo da Secretaria de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Portaria nº 196/2022 - SEINFRA.GAB,

Resolve

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do **Termo de Contrato nº 722/2025**, firmado entre o **Município de Joinville – Secretaria de Infraestrutura Urbana** e a empresa **VMT Prestadora de Serviços Ltda**, inscrita no C.N.P.J. nº. 06.910.596/0001-43, doravante denominada Contratada, que tem por objeto **a contratação de serviço de manutenção do calçamento de vias pavimentadas com lajotas, paralelepípedo ou bloco retangular de concreto e meio-fio, executado por equipes simultâneas, na área de abrangência da Unidade Regional**, ficando assim constituída:

Fiscais:

Unidade Regional de Obras Leste - URL

Fiscais Titulares:

Pedro Durieux Neto, matrícula 63.741
Silvio André Bertolotto, matrícula 63.719
Theo Denny Gadotti, matrícula 63.734

Fiscais Suplentes:

Roberto Carlos Saraçol, matrícula 16.718
Alessandro Nunes Moreira, matrícula 62.630
Alexandre Vieira, matrícula 62.624
Marcos Paulo Gonçalves, matrícula 28.857.

Responsáveis pelo Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:

Fiscais:

Mara Regina de Mattos, matrícula nº 33.576,
Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos, matrícula nº 41.511,
Andrea Azevedo Godoy, matrícula nº 45.613 e
Carlos Alberto Lucia Rosa, matrícula nº 63.252.

Suplente:

Márcia Pacheco Reinert, matrícula nº 24.869.

Art. 2º - Aos Fiscais compete:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Contrato, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem.

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato.

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I - Certificadores:

Fiscais Titulares:

Pedro Durieux Neto, matrícula 63.741

Silvio André Bertolotto, matrícula 63.719

Theo Denny Gadotti, matrícula 63.734

Fiscais Suplentes:

Roberto Carlos Saraçol, matrícula 16.718

Alessandro Nunes Moreira, matrícula 62.630

Alexandre Vieira, matrícula 62.624

Marcos Paulo Gonçalves, matrícula 28.857.

Art. 4º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Soares dos Santos, Diretor (a) Executivo (a)**, em 01/09/2025, às 21:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26634620** e o código CRC **98BFCCE7**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.DZU/SEINFRA.URL/SEINFRA.URL.NAD

PORTARIA Nº 634/2025

O Diretor Executivo da Secretaria de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Portaria nº 196/2022 - SEINFRA.GAB,

Resolve

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do **Termo de Contrato nº 732/2025**, firmado entre o **Município de Joinville – Secretaria de Infraestrutura Urbana** e a empresa **CCT Construtora de Obras Ltda**, inscrita no C.N.P.J. nº. 02.063.876/0001-02, doravante denominada Contratada, que tem por objeto **a contratação eventual de serviços de reparos em redes de drenagem, para as Unidades Regionais de Obras**, ficando assim constituída:

Fiscais:

Unidade Regional de Obras Leste - URL

Fiscais Titulares:

Pedro Durieux Neto, matrícula 63.741
Silvio André Bertolotto, matrícula 63.719
Alessandro Nunes Moreira, matrícula 62.630

Fiscais Suplentes:

Roberto Carlos Saraçol, matrícula 16.718
Alexandre Vieira, matrícula 62.624
Theo Denny Gadotti, matrícula 63.734
Marcos Paulo Gonçalves, matrícula 28.857.

Responsáveis pelo Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:**Fiscais:**

Mara Regina de Mattos, matrícula nº 33.576,
Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos, matrícula nº 41.511,
Andrea Azevedo Godoy, matrícula nº 45.613 e
Carlos Alberto Lucia Rosa, matrícula nº 63.252.

Suplente:

Márcia Pacheco Reinert, matrícula nº 24.869.

Art. 2º - Aos Fiscais compete:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Contrato, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem.

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão

do contrato.

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato.

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I - Certificadores:

Fiscais Titulares:

Pedro Durieux Neto, matrícula 63.741
Silvio André Bertolotto, matrícula 63.719
Alessandro Nunes Moreira, matrícula 62.630

Fiscais Suplentes:

Roberto Carlos Saraçol, matrícula 16.718
Alexandre Vieira, matrícula 62.624
Theo Denny Gadotti, matrícula 63.734
Marcos Paulo Gonçalves, matrícula 28.857.

Art. 4º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Soares dos Santos, Diretor (a) Executivo (a)**, em 01/09/2025, às 21:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26635259** e o código CRC **4A921DF2**.

PORTARIA SEI -

PORTARIA Nº 631/2025

O Diretor Executivo da Secretaria de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Portaria nº 196/2022 - SEINFRA.GAB, resolve;

Art. 1º – Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato n.º 826/205, firmado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana - Unidade Regional de Obras Oeste** e a empresa **Kurchaki Comércio, Terraplanagem e Locação de Máquinas Ltda.**, inscrita no C.N.P.J nº 10.985.639/0001-27, doravante denominada Contratada, que tem por objeto a **contratação eventual de serviços de reparos em redes de drenagem, para as Unidades Regionais de Obras**, ficando assim constituída:

Fiscais Titulares:

Luiz Felipe Alves Garcia - Matrícula 57.612

Josiane da Silva Fernandes - Matrícula nº 29.714

Claudemir Ernesto Schulze - Matrícula nº 22.760

Fiscais Suplentes:

Renato da Silva - Matrícula nº 63479

Jane Costa Damásio - Matrícula nº 25756

Fábio Nasário Damásio - Matrícula nº 38285

Sergio Carlos Gonçalves Matrícula nº 24098

Responsáveis pelo **Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:**

Titular

Mara Regina de Mattos, matrícula nº 33.576.

Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos, matrícula nº 41.511,

Andrea Azevedo Godoi, matrícula nº 45.613.

Suplentes

Márcia Pacheco Reinert, matrícula nº 24.869

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Soares dos Santos, Diretor (a) Executivo (a)**, em 01/09/2025, às 21:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26632384** e o código CRC **4F33096A**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.DZU/SEINFRA.UAG**Portaria nº 635/2025**

O Diretor Executivo da Secretaria de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Portaria nº 196/2022 - SEINFRA.GAB, Resolve,

Art. 1º - Designar membros da Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 808/2025** da empresa **Britagem Vogelsanger Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº. 84.689.066/0001-20**, referente a **aquisição de rachão, bica corrida, material britado, material bruto e pedra pulmão**, na forma do Pregão Eletrônico nº **328/2023**, ficando assim constituída:

I. Fiscais Requisitantes:**Secretaria de Infraestrutura Urbana****Unidade de Apoio às Unidades Regionais de Obras**

Fiscais Titulares

Caroline Calil Jobim - Matrícula nº 60.997;

Sabrina Lang - Matrícula nº 63.476;

Everton Emanuel Roberti Lima - Matrícula nº 63.132.

Fiscais Suplentes

Elisa Kassulke Engel - Matrícula nº 42.830;

Roger Wilson Vale Rogerio - Matrícula nº 63.085.

II. Fiscais Técnicos Administrativos:

Unidade Regional de Obras Centro Norte

Fiscais Titulares

Diogo Márcio Goral - Matrícula nº 58.919;
Matheus Machado Galvão - Matrícula nº 62.236;
Ricardo Alves Coan - Matrícula nº 36.071.

Fiscais Suplentes

Ana Lenir Porfirio Rodrigues - Matrícula nº 16.959;
Lucas Schuroff - Matrícula nº 62.233;
Raimundo Leo Beiger - Matrícula nº 63.411;
Priscila Muriel Moraes - Matrícula nº 63.622.

Unidade Regional de Obras Leste

Fiscais Titulares

Pedro Durieux Neto - Matrícula nº 52.986;
Silvio André Bertolotto - Matrícula nº 59.990;
Roberto Carlos Saraçol - Matrícula nº 16.718.

Fiscais Suplentes

Alexandre Vieira - Matrícula nº 62.624;
Alessandro Nunes Moreira - Matrícula nº 62.630;
Gabriela Zang - Matrícula nº 48.408.

Unidade Regional de Obras Nordeste

Fiscais Titulares

Luiz Felipe Alves Garcia - Matrícula nº 57.612;
Fábio Nasário Damásio - Matrícula nº 38.285;
Josiane da Silva Fernandes - Matrícula nº 29.714.

Fiscais Suplentes

Claudemir Ernesto Schulze - Matrícula nº 22.760;
Sergio Carlos Gonçalves - Matrícula nº 24.098;
Jane Costa Damasio - Matrícula nº 25.756.

Unidade Regional de Obras Oeste

Fiscais Titulares

Fernanda Carolina Joenck - Matrícula nº 63.204;
Aristides Ferretti - Matrícula nº 06.051;
Vilson Nerci Fetsch - Matrícula nº 24.412.

Fiscais Suplentes

Eliane de Souza Santos - Matrícula nº 31.049;
Gilson de Souza Batista - Matrícula nº 35.664;
Marilene Dumke - Matrícula nº 21.435;
Ruan Felipe Loz - Matrícula nº 58.872.

Unidade Regional de Obras Pirabeiraba

Fiscais Titulares

Jonas Pykocz - Matrícula nº 54.737;
Teodoro Lima - Matrícula nº 53.356;
John Sommerfeld - Matrícula nº 29.500.

Fiscais Suplentes

Claudemir Damas - Matrícula nº 42.509;
Lucas Felipe Rohrbacher - Matrícula nº 46.245;
Fernando Cisz - Matrícula nº 27.791;
Luciana Rocker Medeiros - Matrícula nº 40.856.

Unidade Regional de Obras Sudeste

Fiscais Titulares

Fernanda Benato Ferreira - Matrícula nº 63.790;
Mario Sergio de Oliveira - Matrícula nº 32.378;
Jhon Cristian Nogueira dos Santos - Matrícula nº 63.795.

Fiscais Suplentes

Adriane Cristine Weber - Matrícula nº 62.298;
Daniel Francisco dos Santos - Matrícula nº 62.949;
Cristiane Bittelbrunn - Matrícula nº 63.727;
Claudionor Schmitz Novaes - Matrícula nº 63.645.

Unidade Regional de Obras Sudoeste

Fiscais Titulares

Lays Mayara Hess - Matrícula nº 59.738;
Kelly Cristina Nogueira - Matrícula nº 63.399;
Mariana Rossi - Matrícula nº 62.959.

Fiscais Suplentes

Aldo Felipe - Matrícula nº 58.118;
Claudio Prado de Oliveira - Matrícula nº 62.632.

Unidade Regional de Obras Sul

Fiscais Titulares

Luciana Regina Silveira Gonçalves - Matrícula nº 23.527;
Miria Luckfett Raimondi - Matrícula nº 31.057;
Fernando de Paula Cordeiro - Matrícula nº 63.667;
Ernesto Wendhausen - Matrícula nº 38.287;
Rafael Brandalise Souza - Matrícula nº 63.478.

Fiscais Suplentes

Alan Manoel da Silva - Matrícula nº 58.197;
Moyeses Santos Meneses - Matrícula nº 53.696;
Cleiton Farias - Matrícula nº 62.266.

Unidade de Obras

Fiscais Titulares

Ana Paula Burg Rech Brizot - Matrícula nº 56.983;
Emerson Luiz Pagani - Matrícula nº 50.324;
Adelcio Carlos Vieira - Matrícula nº 19.321.

Fiscais Suplentes

Cesar Augusto Silveira - Matrícula nº 18.695;
Aurelio Flenik - Matrícula nº 17.146.

Unidade de Drenagem

Fiscais Titulares

Fábio de Oliveira - Matrícula nº 63.702;

Eliane de Jesus dos Santos - Matrícula nº 60.621;
Paulo Ricardo Silva Rodrigues - Matrícula nº 63.631.
Fiscais Suplentes
João Paulo Guilherme dos Reis - Matrícula nº 62.500;
Regis Antonio Konzen Heitling - Matrícula nº 49.072.

I. Responsáveis pelo Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:

Fiscais Titulares
Mara Regina de Mattos - Matrícula nº 33.576;
Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos - Matrícula nº 41.511;
Andrea Azevedo Godoy - Matrícula nº 45.613;
Carlos Alberto Lucia Rosa - Matrícula nº 63.252.
Fiscais Suplentes
Márcia Pacheco Reinert - Matrícula nº 24.869.

Art. 2º - Aos fiscais requisitantes do contrato competem:

- I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no **Termo de Contrato n.º 808/2025**, bem como, no Edital de Licitação e no Memorial Descritivo que lhe deram origem.
- II - Nomear comissão para acompanhamento e fiscalização das obrigações da CONTRATADA.
- III - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, quando necessário.
- IV - Liberação das entregas de material, quando aplicável.
- V - Assistência aos fiscais técnicos/administrativos quanto ao atendimento a todas as condições contidas neste termo contratual e no Anexo VI - Termo de Referência.
- VI - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- VII - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações da Instrução Normativa 004/2022.
- VIII - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato.
- IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;
- X - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;
- XI - Informar aos demais fiscais eventuais irregularidades e/ou ocorrências identificadas.

Art. 3º - Aos fiscais técnicos/administrativos

- I - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;
- II - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências dos locais de entregas.
- III - Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário à sua regularização.
- IV - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

- V - Realizar o recebimento definitivo do objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado;
- IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;
- X - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;
- XI - Informar aos demais fiscais eventuais irregularidades e/ou ocorrências identificadas.
- XII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- XIII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.
- XIV - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

Art. 4º - Aos responsáveis pelo Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação

I - Elaborar e transmitir o Aviso de Movimento.

II - Informar aos demais fiscais eventuais irregularidades e/ou ocorrências identificadas.

Art. 5º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Soares dos Santos, Diretor (a) Executivo (a)**, em 01/09/2025, às 21:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26637453** e o código CRC **E2BE8562**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.DZU/SEINFRA.UAG

Portaria nº 636/2025

O Diretor Executivo da Secretaria de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Portaria nº 196/2022 - SEINFRA.GAB, Resolve,

Art. 1º - Designar membros da Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 810/2025** da empresa **Rudnick Minérios Ltda., inscrita no C.N.P.J. nº. 83.179.093/0001-90**, referente a **aquisição de bica corrida**, na forma do Pregão Eletrônico nº **036/2024**, ficando assim constituída:

I. Fiscais Requisitantes:

Secretaria de Infraestrutura Urbana**Unidade de Apoio às Unidades Regionais de Obras**

Fiscais Titulares

Caroline Calil Jobim - Matrícula nº 60.997;

Sabrina Lang - Matrícula nº 63.476;

Everton Emanuel Roberti Lima - Matrícula nº 63.132.

Fiscais Suplentes

Elisa Kassulke Engel - Matrícula nº 42.830;

Roger Wilson Vale Rogerio - Matrícula nº 63.085.

II. Fiscais Técnicos Administrativos:**Unidade Regional de Obras Centro Norte**

Fiscais Titulares

Diogo Márcio Goral - Matrícula nº 58.919;

Matheus Machado Galvão - Matrícula nº 62.236;

Ricardo Alves Coan - Matrícula nº 36.071.

Fiscais Suplentes

Ana Lenir Porfirio Rodrigues - Matrícula nº 16.959;

Lucas Schuroff - Matrícula nº 62.233;

Raimundo Leo Beiger - Matrícula nº 63.411;

Priscila Muriel Moraes - Matrícula nº 63.622.

Unidade Regional de Obras Leste

Fiscais Titulares

Pedro Durieux Neto - Matrícula nº 52.986;

Silvio André Bertolotto - Matrícula nº 59.990;

Roberto Carlos Saraçol - Matrícula nº 16.718.

Fiscais Suplentes

Alexandre Vieira - Matrícula nº 62.624;

Alessandro Nunes Moreira - Matrícula nº 62.630;

Gabriela Zang - Matrícula nº 48.408.

Unidade Regional de Obras Nordeste

Fiscais Titulares

Luiz Felipe Alves Garcia - Matrícula nº 57.612;

Fábio Nasário Damásio - Matrícula nº 38.285;

Josiane da Silva Fernandes - Matrícula nº 29.714.

Fiscais Suplentes

Claudemir Ernesto Schulze - Matrícula nº 22.760;

Sergio Carlos Gonçalves - Matrícula nº 24.098;

Jane Costa Damasio - Matrícula nº 25.756.

Unidade Regional de Obras Oeste

Fiscais Titulares

Fernanda Carolina Joenck - Matrícula nº 63.204;

Aristides Ferretti - Matrícula nº 06.051;

Vilson Nerci Fetsch - Matrícula nº 24.412.

Fiscais Suplentes

Eliane de Souza Santos - Matrícula nº 31.049;
Gilson de Souza Batista - Matrícula nº 35.664;
Marilene Dumke - Matrícula nº 21.435;
Ruan Felipe Loz - Matrícula nº 58.872.

Unidade Regional de Obras Pirabeiraba**Fiscais Titulares**

Jonas Pykocz - Matrícula nº 54.737;
Teodoro Lima - Matrícula nº 53.356;
John Sommerfeld - Matrícula nº 29.500.

Fiscais Suplentes

Claudemir Damas - Matrícula nº 42.509;
Lucas Felipe Rohrbacher - Matrícula nº 46.245;
Fernando Cisz - Matrícula nº 27.791;
Luciana Rocker Medeiros - Matrícula nº 40.856.

Unidade Regional de Obras Sudeste**Fiscais Titulares**

Fernanda Benato Ferreira - Matrícula nº 63.790;
Mario Sergio de Oliveira - Matrícula nº 32.378;
Jhon Cristian Nogueira dos Santos - Matrícula nº 63.795.

Fiscais Suplentes

Adriane Cristine Weber - Matrícula nº 62.298;
Daniel Francisco dos Santos - Matrícula nº 62.949;
Cristiane Bittelbrunn - Matrícula nº 63.727;
Claudionor Schmitz Novaes - Matrícula nº 63.645.

Unidade Regional de Obras Sudoeste**Fiscais Titulares**

Lays Mayara Hess - Matrícula nº 59.738;
Kelly Cristina Nogueira - Matrícula nº 63.399;
Mariana Rossi - Matrícula nº 62.959.

Fiscais Suplentes

Aldo Felipe - Matrícula nº 58.118;
Claudio Prado de Oliveira - Matrícula nº 62.632.

Unidade Regional de Obras Sul**Fiscais Titulares**

Luciana Regina Silveira Gonçalves - Matrícula nº 23.527;
Miria Luckfett Raimondi - Matrícula nº 31.057;
Fernando de Paula Cordeiro - Matrícula nº 63.667;
Ernesto Wendhausen - Matrícula nº 38.287;
Rafael Brandalise Souza - Matrícula nº 63.478.

Fiscais Suplentes

Alan Manoel da Silva - Matrícula nº 58.197;
Moyses Santos Meneses - Matrícula nº 53.696;
Cleiton Farias - Matrícula nº 62.266.

Unidade de Obras

Fiscais Titulares

Ana Paula Burg Rech Brizot - Matrícula nº 56.983;

Emerson Luiz Pagani - Matrícula nº 50.324;

Adelcio Carlos Vieira - Matrícula nº 19.321.

Fiscais Suplentes

Cesar Augusto Silveira - Matrícula nº 18.695;

Aurelio Flenik - Matrícula nº 17.146.

Unidade de Drenagem

Fiscais Titulares

Fábio de Oliveira - Matrícula nº 63.702;

Eliane de Jesus dos Santos - Matrícula nº 60.621;

Paulo Ricardo Silva Rodrigues - Matrícula nº 63.631.

Fiscais Suplentes

João Paulo Guilherme dos Reis - Matrícula nº 62.500;

Regis Antonio Konzen Heitling - Matrícula nº 49.072.

I. Responsáveis pelo Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:

Fiscais Titulares

Mara Regina de Mattos - Matrícula nº 33.576;

Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos - Matrícula nº 41.511;

Andrea Azevedo Godoy - Matrícula nº 45.613;

Carlos Alberto Lucia Rosa - Matrícula nº 63.252.

Fiscais Suplentes

Márcia Pacheco Reinert - Matrícula nº 24.869.

Art. 2º - Aos fiscais requisitantes do contrato competem:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no **Termo de Contrato n.º 810/2025**, bem como, no Edital de Licitação e no Memorial Descritivo que lhe deram origem.

II - Nomear comissão para acompanhamento e fiscalização das obrigações da CONTRATADA.

III - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, quando necessário.

IV - Liberação das entregas de material, quando aplicável.

V - Assistência aos fiscais técnicos/administrativos quanto ao atendimento a todas as condições contidas neste termo contratual e no Anexo VI - Termo de Referência.

VI - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

VII - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações da Instrução Normativa 004/2022.

VIII - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato.

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e

pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

XI - Informar aos demais fiscais eventuais irregularidades e/ou ocorrências identificadas.

Art. 3º - Aos fiscais técnicos/administrativos

I - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

II - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências dos locais de entregas.

III - Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário à sua regularização.

IV - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

V - Realizar o recebimento definitivo do objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

XI - Informar aos demais fiscais eventuais irregularidades e/ou ocorrências identificadas.

XII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

XIII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

XIV - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

Art. 4º - Aos responsáveis pelo Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação

I - Elaborar e transmitir o Aviso de Movimento.

II - Informar aos demais fiscais eventuais irregularidades e/ou ocorrências identificadas.

Art. 5º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Soares dos Santos, Diretor (a) Executivo (a)**, em 01/09/2025, às 21:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26638275** e o código CRC **38C602F5**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.DZU/SEINFRA.UAG

Portaria nº 637/2025

O Diretor Executivo da Secretaria de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Portaria nº 196/2022 - SEINFRA.GAB,
Resolve,

Art. 1º - Designar membros da Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 812/2025** da empresa **Infrasul Infraestrutura e Empreendimentos Ltda., inscrita no C.N.P.J. nº. 03.094.645/0001-29**, referente a **aquisição de rachão, bica corrida, material britado, material bruto e pedra pulmão**, na forma do Pregão Eletrônico nº **328/2023**, ficando assim constituída:

I. Fiscais Requisitantes:

Secretaria de Infraestrutura Urbana

Unidade de Apoio às Unidades Regionais de Obras

Fiscais Titulares

Caroline Calil Jobim - Matrícula nº 60.997;

Sabrina Lang - Matrícula nº 63.476;

Everton Emanuel Roberti Lima - Matrícula nº 63.132.

Fiscais Suplentes

Elisa Kassulke Engel - Matrícula nº 42.830;

Roger Wilson Vale Rogerio - Matrícula nº 63.085.

II. Fiscais Técnicos Administrativos:

Unidade Regional de Obras Centro Norte

Fiscais Titulares

Diogo Márcio Goral - Matrícula nº 58.919;

Matheus Machado Galvão - Matrícula nº 62.236;

Ricardo Alves Coan - Matrícula nº 36.071.

Fiscais Suplentes

Ana Lenir Porfirio Rodrigues - Matrícula nº 16.959;

Lucas Schuroff - Matrícula nº 62.233;

Raimundo Leo Beiger - Matrícula nº 63.411;

Priscila Muriel Moraes - Matrícula nº 63.622.

Unidade Regional de Obras Leste

Fiscais Titulares

Pedro Durieux Neto - Matrícula nº 52.986;

Silvio André Bertolotto - Matrícula nº 59.990;

Roberto Carlos Saraçol - Matrícula nº 16.718.

Fiscais Suplentes

Alexandre Vieira - Matrícula nº 62.624;

Alessandro Nunes Moreira - Matrícula nº 62.630;

Gabriela Zang - Matrícula nº 48.408.

Unidade Regional de Obras Nordeste

Fiscais Titulares

Luiz Felipe Alves Garcia - Matrícula nº 57.612;
Fábio Nasário Damásio - Matrícula nº 38.285;
Josiane da Silva Fernandes - Matrícula nº 29.714.
Fiscais Suplentes
Claudemir Ernesto Schulze - Matrícula nº 22.760;
Sergio Carlos Gonçalves - Matrícula nº 24.098;
Jane Costa Damasio - Matrícula nº 25.756.

Unidade Regional de Obras Oeste

Fiscais Titulares
Fernanda Carolina Joenck - Matrícula nº 63.204;
Aristides Ferretti - Matrícula nº 06.051;
Vilson Nerci Fetsch - Matrícula nº 24.412.
Fiscais Suplentes
Eliane de Souza Santos - Matrícula nº 31.049;
Gilson de Souza Batista - Matrícula nº 35.664;
Marilene Dumke - Matrícula nº 21.435;
Ruan Felipe Loz - Matrícula nº 58.872.

Unidade Regional de Obras Pirabeiraba

Fiscais Titulares
Jonas Pykocz - Matrícula nº 54.737;
Teodoro Lima - Matrícula nº 53.356;
John Sommerfeld - Matrícula nº 29.500.
Fiscais Suplentes
Claudemir Damas - Matrícula nº 42.509;
Lucas Felipe Rohrbacher - Matrícula nº 46.245;
Fernando Cisz - Matrícula nº 27.791;
Luciana Rocker Medeiros - Matrícula nº 40.856.

Unidade Regional de Obras Sudeste

Fiscais Titulares
Fernanda Benato Ferreira - Matrícula nº 63.790;
Mario Sergio de Oliveira - Matrícula nº 32.378;
Jhon Cristian Nogueira dos Santos - Matrícula nº 63.795.
Fiscais Suplentes
Adriane Cristine Weber - Matrícula nº 62.298;
Daniel Francisco dos Santos - Matrícula nº 62.949;
Cristiane Bittelbrunn - Matrícula nº 63.727;
Claudionor Schmitz Novaes - Matrícula nº 63.645.

Unidade Regional de Obras Sudoeste

Fiscais Titulares
Lays Mayara Hess - Matrícula nº 59.738;
Kelly Cristina Nogueira - Matrícula nº 63.399;
Mariana Rossi - Matrícula nº 62.959.
Fiscais Suplentes
Aldo Felipe - Matrícula nº 58.118;
Claudio Prado de Oliveira - Matrícula nº 62.632.

Unidade Regional de Obras Sul

Fiscais Titulares

Luciana Regina Silveira Gonçalves - Matrícula nº 23.527;

Miria Luckfett Raimondi - Matrícula nº 31.057;

Fernando de Paula Cordeiro - Matrícula nº 63.667;

Ernesto Wendhausen - Matrícula nº 38.287;

Rafael Brandalise Souza - Matrícula nº 63.478.

Fiscais Suplentes

Alan Manoel da Silva - Matrícula nº 58.197;

Moyses Santos Meneses - Matrícula nº 53.696;

Cleiton Farias - Matrícula nº 62.266.

Unidade de Obras

Fiscais Titulares

Ana Paula Burg Rech Brizot - Matrícula nº 56.983;

Emerson Luiz Pagani - Matrícula nº 50.324;

Adelcio Carlos Vieira - Matrícula nº 19.321.

Fiscais Suplentes

Cesar Augusto Silveira - Matrícula nº 18.695;

Aurelio Flenik - Matrícula nº 17.146.

Unidade de Drenagem

Fiscais Titulares

Fábio de Oliveira - Matrícula nº 63.702;

Eliane de Jesus dos Santos - Matrícula nº 60.621;

Paulo Ricardo Silva Rodrigues - Matrícula nº 63.631.

Fiscais Suplentes

João Paulo Guilherme dos Reis - Matrícula nº 62.500;

Regis Antonio Konzen Heitling - Matrícula nº 49.072.

I. Responsáveis pelo Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:

Fiscais Titulares

Mara Regina de Mattos - Matrícula nº 33.576;

Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos - Matrícula nº 41.511;

Andrea Azevedo Godoy - Matrícula nº 45.613;

Carlos Alberto Lucia Rosa - Matrícula nº 63.252.

Fiscais Suplentes

Márcia Pacheco Reinert - Matrícula nº 24.869.

Art. 2º - Aos fiscais requisitantes do contrato competem:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no **Termo de Contrato n.º 812/2025**, bem como, no Edital de Licitação e no Memorial Descritivo que lhe deram origem.

II - Nomear comissão para acompanhamento e fiscalização das obrigações da CONTRATADA.

III - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, quando necessário.

IV - Liberação das entregas de material, quando aplicável.

V - Assistência aos fiscais técnicos/administrativos quanto ao atendimento a todas as condições contidas neste termo contratual e no Anexo VI - Termo de Referência.

- VI - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- VII - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações da Instrução Normativa 004/2022.
- VIII - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato.
- IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;
- X - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;
- XI - Informar aos demais fiscais eventuais irregularidades e/ou ocorrências identificadas.

Art. 3º - Aos fiscais técnicos/administrativos

- I - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;
- II - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências dos locais de entregas.
- III - Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário à sua regularização.
- IV - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;
- V - Realizar o recebimento definitivo do objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado;
- IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;
- X - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;
- XI - Informar aos demais fiscais eventuais irregularidades e/ou ocorrências identificadas.
- XII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- XIII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.
- XIV - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

Art. 4º - Aos responsáveis pelo Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação

- I - Elaborar e transmitir o Aviso de Movimento.
- II - Informar aos demais fiscais eventuais irregularidades e/ou ocorrências identificadas.

Art. 5º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Soares dos Santos, Diretor (a) Executivo (a)**, em 01/09/2025, às 21:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26638370** e o código CRC **D4090FC4**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.DZU/SEINFRA.URS/SEINFRA.URS.NAD

Portaria nº 627/2025

O Diretor Executivo da Secretaria de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Portaria nº 196/2022 - SEINFRA.GAB,

Resolve,

Art. 1º - Designar membros da Comissão de Fiscalização do Termo de **Contrato nº 470/2025**, titulares e suplentes, de acordo com o Decreto Nº 28017/2016, firmado entre o Município de Joinville e a empresa **Joelson Medeiros Bitencourt**, cujo objeto refere-se **a contratação da empresa especializada em serviço de serralheria com instalação e incluindo o fornecimento de peças e materiais**, na forma do **Pregão Eletrônico nº 007/2024**, ficando constituída conforme abaixo se apresenta.

Fiscais Titulares:

- Luciana Regina Silveira Gonçalves, matrícula nº 23.527;
- Miria Luckfett Raimondi, matrícula nº 31.057;
- Fernando de Paula Cordeiro, matrícula nº 63.667;

Fiscais Suplentes:

- Rafael Brandalise Souza, matrícula nº 63.478;
- Ernesto Wendhausen, matrícula nº 38.287;
- Moyses Santos Meneses, matrícula nº 53.696;
- Alan Manoel da Silva, matrícula nº 58.197.

Responsáveis pelo Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:**Titulares**

Mara Regina de Mattos, matrícula nº 33.576

Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos, matrícula nº 41.511

Andrea Azevedo Godoy, matrícula nº 45.613

Carlos Alberto Lucia Rosa, matrícula nº 63.252

Suplente

Márcia Pacheco Reinert, matrícula nº 24.869

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Soares dos Santos, Diretor (a) Executivo (a)**, em 01/09/2025, às 08:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26614408** e o código CRC **2E42CF44**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.DZU/SEINFRA.URSE/SEINFRA.URSE.NAD**Portaria nº 629/2025/URSE**

O Diretor Executivo da Secretaria de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Portaria nº 196/2022 - SEINFRA.GAB, resolve

Art. 1º - Designar os membros da Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº 742/2025 - CCT Construtora de Obras Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº. 02.063.876/0001-02, cujo objeto refere-se a contratação eventual de serviços de reparos em redes de drenagem, para as Unidades Regionais de Obras, na forma do Pregão Eletrônico nº 064/2024, ficando assim constituída:

Titulares

Fernanda Benato Ferreira – Matrícula nº 63.790;

Mario Sergio de Oliveira – Matrícula nº 32.378;

Jhon Cristian Nogueira dos Santos – Matrícula nº 63.795

Suplentes

Adriane Cristine Weber – Matrícula nº 62.298;

Daniel Francisco dos Santos – Matrícula nº 62.949;

Cristiane Bittelbrunn – Matrícula nº 63.727;
Claudionor Schmitz Novaes – Matrícula nº 63.645

Responsáveis pelo Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:

Titulares

Andrea Azevedo Godoy, matrícula nº 45.613,
Carlos Alberto Lucia Rosa, matrícula nº 63.252,
Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos, matrícula nº 41.511 e
Mara Regina de Mattos, matrícula nº 33.576.

Suplente

Márcia Pacheco Reinert, matrícula nº 24.869.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Soares dos Santos, Diretor (a) Executivo (a)**, em 01/09/2025, às 08:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26626668** e o código CRC **267DBB6E**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.DZU/SEINFRA.URSE/SEINFRA.URSE.NAD

Portaria nº 630/2025/URSE

O Diretor Executivo da Secretaria de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Portaria nº 196/2022 - SEINFRA.GAB, resolve

Art. 1º - Designar os membros da Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº 735/2025 - CCT Construtora de Obras Ltda, cujo objeto refere-se à contratação eventual de serviços de reparos em redes de drenagem, para as Unidades Regionais de Obras, na forma do Pregão Eletrônico nº 063/2024, ficando assim constituída:

Titulares

Fernanda Benato Ferreira – Matrícula nº 63.790;
Mario Sergio de Oliveira – Matrícula nº 32.378;
Jhon Cristian Nogueira dos Santos – Matrícula nº 63.795

Suplentes

Adriane Cristine Weber – Matrícula nº 62.298;

Daniel Francisco dos Santos – Matrícula nº 62.949;
Cristiane Bittelbrunn – Matrícula nº 63.727;
Claudionor Schmitz Novaes – Matrícula nº 63.645

Responsáveis pelo Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:

Titulares

Andrea Azevedo Godoy, matrícula nº 45.613,
Carlos Alberto Lucia Rosa, matrícula nº 63.252,
Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos, matrícula nº 41.511 e
Mara Regina de Mattos, matrícula nº 33.576.

Suplente

Márcia Pacheco Reinert, matrícula nº 24.869.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Soares dos Santos, Diretor (a) Executivo (a)**, em 01/09/2025, às 08:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26626706** e o código CRC **B65D100A**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.NAD

PORTARIA Nº 391/2025

Dispõe sobre a autorização para condução de veículos oficiais da Secretaria de Administração e Planejamento

O Secretário de Administração e Planejamento, em atenção ao disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, nos termos do Decreto nº 40.290, de 04 de janeiro de 2021, em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219, de 12 de julho de 2022,

Resolve:

Art. 1º - Ficam autorizados a conduzir veículos oficiais da Secretaria de Administração e Planejamento de Joinville, considerando a configuração de situação excepcional de interesse público e com fundamento no parágrafo único, do artigo 5º, do Decreto nº 15.899, de 18 de agosto de 2009, os servidores abaixo relacionados, do quadro de lotação desta Secretaria, não ocupantes do cargo de motorista, e, devidamente habilitados:

I - Servidores autorizados a utilizar os veículos oficiais da Secretaria de

Administração e Planejamento - SAP:

	Nome Completo	Matrícula	Nº da CNH	Categoria da CNH
01	Aldo Tomelin	25923	018****25	AB
02	Aliceia Andresa Corrêa Ranno	39068	031****54	AB
03	Anna Paula Pinheiro	40345	042****43	B
04	Charlene Neitzel	41922	048****03	B
05	Cleide Beatriz Braga	43858	031****06	B
06	Cleunice Aparecida Kolhbeck	46096	015****41	AB
07	Eduardo Felipe Heinemann Gassenferth	40082	047****23	AB
08	Eduardo Massao Kohari	62701	011****00	AB
09	Eloy Labatut de Oliveira	31175	015****02	B
10	Elvis Laureano Ricardo	53814	013****71	AB
11	Evelin Fernanda Vargas	52972	043****90	B
12	Fabiano da Costa Pereira	19339	022****14	AB
13	Gilberto Giesel	54729	023****90	AB
14	Gilmar Pavinatto	56764	025****18	B
15	Glederson Henrique Grein	46862	055****04	AB
16	Gustavo Polidoro	38271	003****37	B
17	Jessamni Correa de Souza Fetzer	63389	074****90	B
18	Jéssica Tambosi	43845	057****70	B
19	Juliana Poffo Sens	47156	036****40	B
20	Juliano Andress Mertens Garcia	42230	038****27	A B
21	Katia Karoline Rosa Kurchaki	62941	063****06	B
22	Leandro Sanches Silva	49788	037****07	AB
23	Luciana Delmonego Borinelli	24905	021****03	B
24	Luiz Eduardo Delineli			

2 4	LUIZ EDUARDO FONZEL Morante	31269	026****84	AB
2 5	Marcele Figueiredo Andrade de Luca	48851	018****02	B
2 6	Márcio Arthur Rezende Trindade	41629	040****04	AB
2 7	Marcos Antonio Dallabarba	50221	015****53	B
2 8	Monica Regina Correa	41852	038****19	AB
2 9	Patricia Amaral Wernke Nunes	44223	026****24	B
3 0	Rafael Ribeiro	48857	002****03	B
3 1	Renata Luize Butzke	63751	079****71	B
3 2	Renato Gonzaga	46296	020****25	B
3 3	Ricardo Eli Francisco	38211	044****49	B
3 4	Ricardo Mafra	52916	013****17	B
3 5	Rickson Rodrigues Cardoso	43729	041****07	AB
3 6	Rodrigo Ponick	27505	011****04	B
3 7	Rosane Freitas	38476	030****90	B
3 8	Rosenir Baggenstoss	36060	011****19	B
3 9	Saulo Andre Facchinello	62392	019****59	B
4 0	Seije Andre Sanchez	50272	016****70	AB
4 1	Sidenei Vieira Lourenço	24286	007****90	AD
4 2	Silvia Cristina Bello	33975	011****79	B
4 3	Silvia Reolon	35431	025****14	B
4 4	Silvia Rosane Borges da Costa	21688	022****06	B
4 5	Simone Burchardt	38164	020****03	B
4 6	Taciane Santos de Oliveira Paz	21688	007****74	B
4 7	Vera Cristina Furlani	37290	021****70	AB

Art. 2º - Fica autorizado a conduzir os veículos oficiais da Secretaria de Administração e Planejamento, o servidor abaixo relacionado, do quadro de lotação da Secretaria de Comunicação - SECOM, não ocupantes do cargo de motorista, e, devidamente habilitados:

I - Servidores da Secretaria de Comunicação - SECOM autorizados a utilizar os veículos oficiais da Secretaria de Administração e Planejamento - SAP:

	Nome completo	Matrícula	Nº da CNH	Categoria da CNH
01	Augusto Sornas Pizani	36844	329****60	AB
02	Fabio Raposo	18604	226****27	B
03	Jackson Gembro	62794	064****02	B
04	Kleber Luis Pizzamiglio	53003	201****80	AB
05	Mariana Luiza dos Santos	62136	601****92	B
06	Marina Adriano de Andrade	52941	334****53	B
07	Rogério da Silva	62149	227****65	AD
08	Tatiana de Souza Sabatke	52956	504****30	B
09	Thiago Boieng	52920	388****44	B
10	Sheila Patrony	62172	277****52	B
11	Pierre Cruz	62160	020****98	B
12	Ernst Matheus Stobberg	63383	266****45	B

Art. 3º - Fica autorizado a conduzir os veículos oficiais da Secretaria de Administração e Planejamento, o servidor abaixo relacionado, do quadro de lotação da Secretaria de Fazenda -SEFAZ, não ocupantes do cargo de motorista, e, devidamente habilitados:

	Nome completo	Matrícula	Nº da CNH	Categoria da CNH
01	Fernando Bade	59089	019****40	B

Art. 4º - Para a condução do veículo oficial, os condutores autorizados deverão observar as determinações do Decreto Municipal nº 15.899, de 18 de agosto de 2009, que dispõe sobre a utilização de veículos oficiais pela administração pública direta, autárquica e fundacional do Município de Joinville.

Art. 5º - Na ocorrência de transferência do servidor da Secretaria de Administração e Planejamento e Secretaria de Comunicação a outro órgão ou entidade da administração pública direta, autárquica e fundacional do Município de Joinville, bem como de sua exoneração, demissão ou aposentadoria, ou qualquer outra situação que importe na sua desvinculação do serviço público prestado no âmbito desta Secretaria, os efeitos desta Portaria serão automaticamente revogados.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 301/2025 - SAP.GAB/SAP.NAD (26160256), publicada em 18 de Julho de 2025, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2761.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 02/09/2025, às 09:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26649587** e o código CRC **52C37DD6**.

PORTARIA SEI - DETRANS.GAB/DETRANS.NAD

PORTARIA GABP N° 100/2025 – DETRANS

Designa Comissão de Fiscalização - Atas oriundas do Pregão Eletrônico nº 037/2025

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, nos termos do Decreto nº 40.292, de 04 de janeiro de 2021, e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 378, de 04 de julho de 2012, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 418, de 03 de julho de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a Comissão de Fiscalização das **Atas de Registro de Preços** oriundas do Pregão Eletrônico nº 037/2025 (Homologação 26447920), que tem por objeto a futura e eventual **aquisição de utensílios de copa e cozinha**, com os seguintes fiscais:

- a) Simone Stein Prestes Machado, matrícula 779 - Titular
- b) Lara Cristiane da Luz Jaski, matrícula 822 - Titular
- c) Maurílio Gabriel Silva de Moraes, matrícula 831 - Titular
- d) Gisele Regina Marangoni Daumann, matrícula 487 - Suplente
- e) Jordane Priscila Graudin Von Indelt, matrícula 590 - Suplente

Art. 2º – Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da contratada que estiverem sob sua alçada; II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais; III – atestar a prestação de serviço, conforme

as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade; IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período; V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas; VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada; VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o edital ou contrato e com a lei; VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que reza o contrato e o ato licitatório; IX – propor aplicação das sanções administrativas à contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais; X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º – Para a correta execução das atividades de fiscalização e/ou certificação/conferência, deverão ser observadas as condições dispostas na Instrução Normativa nº 03/2024 (0023970042), da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 64.109 de 18 de dezembro de 2024 (0023987931), e/ou outra norma que eventualmente a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e encerra-se no término do período de vigência destas atas.

Paulo Rogério Rigo

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rogério Rigo, Diretor (a) Presidente**, em 01/09/2025, às 16:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26631179** e o código CRC **0B77D69B**.

PORTARIA SEI - DETRANS.GAB/DETRANS.NAD

PORTARIA GABP Nº 099/2025 - DETRANS

Designa Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato 766/2022

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, nos termos do Decreto nº 40.292, de 04 de janeiro de 2021, e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 378, de 04 de julho de 2012, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 418, de 03 de julho de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº 766/2022 (0013814654), originado do processo licitatório de Pregão Eletrônico nº 441/2022, firmado entre o Município de Joinville - Secretaria de Esportes e a empresa **Comércio e Serviços Aracaju Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 95.758.595/0001-55, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada na manutenção corretiva e preventiva predial com o fornecimento de materiais de acordo com o maior desconto sob o valor da tabela SINAPI**, conforme sub-rogação ao Departamento de Trânsito de Joinville por meio dos Termos de Apostilamento 26533307 e 26554811, publicados no Diário Oficial Eletrônico nº 2788, em 25 de agosto de 2025, e nº 2790, em 27 de agosto de 2025, respectivamente:

I - Fiscais de Execução

- a) Letícia Maria Orsi, matrícula 842 - Titular;
- b) Suevandro Barbosa de Moura, matrícula 499 - Titular;
- c) Agobar Gonçalves Filho, matrícula 851 - Suplente;
- b) Lilian Marina Milani, matrícula 866 - Suplente.

II - Fiscais Administrativos

- a) Maurílio Gabriel Silva de Moraes, matrícula 831 - Titular;
- b) Simone Stein Prestes Machado, matrícula 779 - Suplente.

Art. 2º – Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da contratada que estiverem sob sua alçada; II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais; III – atestar a prestação de serviço, conforme as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade; IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período; V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas; VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada; VII

– comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o edital ou contrato e com a lei; VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que reza o contrato e o ato licitatório; IX – propor aplicação das sanções administrativas à contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais; X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º – Para a correta execução das atividades de fiscalização e/ou certificação/conferência, deverão ser observadas as condições dispostas na Instrução Normativa nº 03/2024 (0023970042), da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 64.109 de 18 de dezembro de 2024 (0023987931), e/ou outra norma que eventualmente a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e encerra-se no término do período de vigência deste contrato.

Paulo Rogério Rigo

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rogerio Rigo, Diretor (a) Presidente**, em 01/09/2025, às 16:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26631830** e o código CRC **4798980E**.

PORTARIA SEI - SEHAB.GAB/SEHAB.UAF

PORTARIA Nº 155/2025 - SEHAB

A Secretária Municipal de Habitação, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 64.167/2024, em atenção ao disposto na Instrução Normativa Conjunta nº 30/2018 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, e Contadoria - Liquidação de Despesa instituído através do Decreto nº 32.227, de 06 de julho de 2018 e da Instrução Normativa Conjunta nº 31/2018 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, **RESOLVE:**

Art. 1º – Designar membros para compor a Comissão de Gestão e Controle de

Despesa, cujo objeto refere-se ao **pagamento do deslocamento de Rede - expansão da Rede Elétrica para a Urbanização do Vila Canela**, no âmbito da Secretaria de Habitação, ficando assim constituída:

Fiscais:

Carina Testoni Greiffo, matrícula nº 59.066

Rachel da Luz Matheus Drefahl, matrícula nº 62.607

Suplente:

Luciana Sabina Ormiani Felipe dos Anjos, matrícula nº 37.246

Carlise Nunes Lima, matrícula nº 37.521

Geraldo Nunes Gonçalves Júnior, matrícula nº 43.826

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Tereza Cristina Silverio Couto, Secretário (a)**, em 02/09/2025, às 10:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26652153** e o código CRC **401E742D**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.NAD

PORTARIA N.º 385/2025

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto n.º 40.290, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.219, de 12 de julho de 2022, resolve:

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato n.º 1295/2023 (0019124151), firmado entre o MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Secretaria de Administração e Planejamento, Secretaria de Meio Ambiente, Secretaria da Saúde, inscritas no CNPJ nº 83.169.623/0001-10, Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 08.184.821/0001-37 e Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS, inscrito no

CNPJ nº 83.108.035/0001-76 e a empresa Orbenk Administração e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ nº 79.283.065/0001-41, doravante denominada Contratada, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra na área de limpeza, conservação e zeladoria, copeiragem e telefonista com fornecimento de equipamentos .

A comissão fica assim constituída:

Fiscais de unidades da Secretaria de Administração e Planejamento - SAP:

- I - Charlene Neitzel, matrícula 41922 - Titular;
- II - Jessica Alves Peroni - matrícula 48805 - Titular;
- III - Gilmar Pavinatto, matrícula 56764 - Suplente;
- IV - Rosane Freitas, matrícula 38476 - Suplente;
- V - Katia Karoline Rosa Kurchaki - matrícula nº 63648 - Suplente.

Fiscais de unidades da Secretaria de Meio Ambiente - SAMA:

- I - Camila Uller de Brito, matricula 48113 - Titular;
- II - Luciéle Saragossa, matrícula 38050 - Suplente;
- III - Ailton Rodrigues da Silva, matrícula 47992 - Suplente;
- IV - Jackson Santos, matrícula 46428 - Suplente;
- V - Esthefani Cristine Lopes da Silva, matrícula 48714 - Suplente;
- VI - Frankisleine Martins, matricula 23522 - Suplente;
- VII - Paulo César Lourenço da Silva, matricula 48324 - Suplente.

Fiscais de unidades da Secretaria de Saúde - SES:

- I - Dieneffe do Nascimento Laurindo, matricula nº53583 - Titular;
- II - Edina Renaud Guimarães Juraszek, matrícula nº 42050 - Suplente;
- III - Anderson Amaral - matricula nº 46232 - Suplente;
- IV - Jane Batista Martins Farias, matricula nº41625 - Suplente;
- V - Anderson Viebranz, matrícula nº 62.151 - Suplente.

Fiscais de unidades do Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS:

- I - Gisele Regina Marangoni Daumann, matrícula 487 - Titular;
- II - Simone Stein Prestes Machado, matrícula 779 - Suplente;
- III - Jordane Priscila Graudin Von Indelt, matrícula 590 - Suplente;
- IV - Cristina Basilio Barbosa Eiras, matrícula nº 656 - Suplente;
- V - Lara Cristiane da Luz Jaski, matrícula 822 - Suplente.

Art. 2º - Aos Fiscais compete:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto Termo de Contrato n.º 1295/2023 e Termo de Referência;

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal, conforme as medições apresentadas pela fiscalização técnica ou setorial no Instrumento de Medição de Resultado - IMR e demais documentos inerentes a execução do serviço;

VII - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais; e

VIII – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville, e fica revogada a Portaria nº 248/2025 - SAP.GAB/SAP.NAD (25743439), publicada em 11 de Junho de 2025, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2734.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 02/09/2025, às 09:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26642127** e o código CRC **72FBD260**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.NAD

PORTARIA N.º 390/2025

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto n.º 40.290, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei

Municipal n.º Lei Municipal nº 9.868/2025, resolve:

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato 1295/2023 (0019124151, firmado entre o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Secretaria de Administração e Planejamento, Secretaria de Meio Ambiente, Secretaria da Saúde**, inscritas no CNPJ nº 83.169.623/0001-10, **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ nº 08.184.821/0001-37 e **Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS**, inscrito no CNPJ nº 83.108.035/0001-76 e a empresa **Orbenk Administração e Serviços Ltda**, inscrita no CNPJ nº 79.283.065/0001-41, doravante denominada Contratada, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra na área de limpeza, conservação e zeladoria, copeiragem e telefonista com fornecimento de equipamentos.

Fiscais de unidades da Secretaria de Administração e Planejamento - SAP:

- I - Charlene Neitzel, matrícula 41922 - Titular;
- II - Jessica Alves Peroni - matrícula 48805 - Titular;
- III - Gilmar Pavinatto, matrícula 56764 - Suplente;
- IV - Rosane Freitas, matrícula 38476 - Suplente;
- V - Katia Karoline Rosa Kurchaki - matrícula nº 63648 - Suplente.

Art. 2º - Designar, na condição de Fiscais Técnicos ou Setoriais (subfiscais) das **unidades da Secretaria de Administração e Planejamento - SAP**, os seguintes servidores:

I - Na Controladoria-Geral do Município:

- a) Irinéia da Silva Maia - matrícula nº 29.368 - Titular
- b) Priscila Cristina Rebechi - Matrícula nº 38.012 - Suplente; e
- b) Eliane Elaine Laube - matrícula nº 30.458 - suplente.

II - Na Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA:

- a) Edivaine Ev - Matrícula 36930 - Titular - Sede da SEINFRA e Arquivo SAMA;
- b) Luiza Lacerda Lins - matrícula 18.249 - suplente - Sede da SEINFRA e Arquivo SAMA;
- c) Shana Roesler Paiva - matrícula 58.949 - suplente - Sede da SEINFRA e Arquivo SAMA;
- d) Amanda Carolina Chaves - Matrícula 59886 - Titular - (Terminais de Transporte Urbano);
- e) Lucilene Schmoeller - Matrícula 45887 - Suplente - (Terminais de Transporte Urbano);

- f) Adelcio Carlos Vieira - matrícula 19.321 - titular - Unidade de Obras;
- g) Ana Paula Burg Rech Brizot - Matrícula nº 56.983 - suplente - Unidade de Obras;
- h) Juca Jaraceski - Matrícula nº 61.520 - titular - Unidade da Rodoviária;
- i) Murilo Grun - matrícula 45.314 - suplente - Unidade da Rodoviária;
- j) Edmund Timm Junior - matrícula 45.317 - suplente - Unidade da Rodoviária;
- k) Diogo Márcio Goral, matrícula nº 58.919 - titular - Unidade Regional de Obras Centro-Norte;
- l) Ana Lenir Porfirio Rodrigues - matrícula 16.959- suplente - Unidade Regional de Obras Centro-Norte;
- m) Valéria Machado de Souza Costa - Matrícula 41862 - suplente - Unidade Regional de Obras Centro-Norte;
- n) Pedro Durieux Neto - matrícula 52.986 - titular - Unidade Regional de Obras Leste;
- o) Márcia Poper Valença da Silva - matrícula 20.076 - suplente - Unidade Regional de Obras Leste;
- p) Josiane da Silva Fernandes, Matrícula nº 29.714 - titular - Unidade Regional de Obras Nordeste (Unidades Administrativa e Operacional);
- q) Luiz Felipe Alves Garcia, Matrícula nº 57.612 - suplente - Unidade Regional de Obras Nordeste (Unidades Administrativa e Operacional);
- r) Jane Costa Damasio, Matrícula nº 25.756 - suplente - Unidade Regional de Obras Nordeste (Unidades Administrativa e Operacional);
- s) Marilene Dumke - Matrícula 21.435 - titular - Unidade Regional de Obras Oeste;
- t) Eliane de Souza Santos - Matrícula 31.049 - suplente - Unidade Regional de Obras Oeste;
- u) Fernando Cisz - Matrícula nº 27.791 - titular - Unidade Regional de Obras Pirabeiraba;
- v) John Sommerfeld - Matrícula nº 29.500 - titular - Unidade Regional de Obras Pirabeiraba;
- x) Lucas Felipe Rohrbacher - Matrícula nº 46.245 - suplente - Unidade Regional de Obras Pirabeiraba;
- z) Luciana Rocker Medeiros - Matrícula nº 40.856 - suplente - Unidade Regional de Obras Pirabeiraba;
- aa) Ruan Felipe Loz, Matrícula nº 58.872 - titular - Unidade Regional de Obras Sudeste;
- ab) Mário Sérgio de Oliveira, Matrícula nº 32.378 - suplente - Unidade Regional de Obras Sudeste;
- ac) Luciana Regina Silveira - Matrícula nº 23.527 - titular - Unidade Regional de Obras Sul;

- ad) Miria Luckfett Raimondi - Matrícula nº 31.057 - suplente - Unidade Regional de Obras Sul;
- ae) Ernesto Wendhausen, Matrícula nº 38.287 - suplente - Unidade Regional de Obras Sul;
- af) Mara Regina de Mattos, Matrícula nº 33.576 - titular - Unidade Regional de Obras Sudoeste;
- ag) Lays Mayara Hess, Matrícula nº 59.738 - suplente - Unidade Regional de Obras Sudoeste;
- ah) Kelly Cristina Nogueira, Matrícula nº 56.832 - suplente - Unidade Regional de Obras Sudoeste.

III - Na Secretaria de Esportes:

- a) Fernando José Izidoro - matrícula 49.604 - titular;
- b) Noeli Thomaz Vojniek - matrícula 23.536- titular;
- c) Franciele Souza - matrícula 46.485 - suplente.

IV - Na Secretaria de Cultura e Turismo:

- a) Juliana Tereza Schmidt Valentim - matrícula 38.592 - titular - Estação da Memória;
- b) Antonio Luís Fiamoncini - matrícula 48.275 - suplente - Estação da Memória;
- c) Helena Donadel - matrícula 33.636 - titular - Museu de Arte de Joinville;
- d) Angela Luciane Peyerl - Matrícula 56503 - suplente - Museu de Arte de Joinville;
- e) Dilney Fermino Cunha - matrícula 17.728 - titular - Casa da Memória - Cemitério do Imigrante;
- f) Margot Moreno Bastian - matrícula 62.157 - suplente - Casa da Memória - Cemitério do Imigrante;
- g) Edson Kluk - matrícula 36.871 - titular - Museu Casa Fritz Alt;
- h) Jeferson da Maia Torres - matrícula 48.258 - suplente - Museu Casa Fritz Alt;
- i) Eliane Andréia Jansen Marcelino - Matrícula 19.978 - titular - Museu Arquelógico de Sambaqui de Joinville;
- j) Ana Claudia Bruhmuller - Matrícula 48.264 - suplente - Museu Arquelógico de Sambaqui de Joinville;
- k) Elaine Cristina Machado - matrícula 48254 - titular - Museu Nacional de Imigração e Colonização;
- l) Margot Moreno Bastian - matrícula 62.157 - suplente - Museu Nacional de Imigração e Colonização;
- m) Laura Moreira Germano Bepler - matrícula 43364 - titular - Casa da Cultura Fausto Rocha Júnior;

- n) Reny Magda de Oliveira Poli - matrícula 30372 - suplente - Casa da Cultura Fausto Rocha Júnior;
- o) Dilney Fermino Cunha - matrícula 17.728 - titular - Arquivo Histórico de Joinville;
- p) Rodrigo Boçoen - matrícula 49.016 - suplente - Arquivo Histórico de Joinville;
- q) Claudemir José Pereira - Matrícula nº 57.361 - Titular - Manutenção;
- r) Marcos Paulo Gonçalves - Matrícula nº 28.857 - suplente - Manutenção;
- s) Rafaela Barreto Korb - matrícula 55.655 - titular - CAT Mirante, CAT Pórtico Geovah Amarante e Casa Kruger;
- t) Sergio Baggenstoss - matrícula 38.112 - suplente - CAT Mirante e CAT Pórtico Geovah Amarante e Casa Kruger;
- u) Ramon Júlio da Silva, matrícula 47.749 - titular - CEU Aventureiro;
- v) André Silvestre Almeida Dal Prá, matrícula 63102 - suplente - CEU Aventureiro;
- V - Na Secretaria de Assistência Social:
- a) Alana Cristina de Almeida Nogueira – matrícula 45059 – titular – CRAS Adhemar Garcia;
- b) Luciana Cabral – matrícula 24090 – suplente – CRAS Adhemar Garcia;
- c) Crystiane Tesseroli da Silva Castelen – matrícula 33347 – titular – CRAS Aventureiro;
- d) Luciana Cabral – matrícula 24090 – suplente – CRAS Aventureiro;
- e) Francieli Lopes do Nascimento – matrícula 37201 – titular – CRAS Comasa;
- f) Luciana Cabral – matrícula 24090 – suplente – CRAS Comasa;
- g) Cleiton José Barbosa – matrícula 47093 – titular – CRAS Floresta;
- h) Luciana Cabral – matrícula 24090 – suplente – CRAS Floresta;
- i) Evelim Sacardo Beraldo – matrícula 41774 – titular – CRAS Jardim Paraíso;
- j) Luciana Cabral – matrícula 24090 – suplente – CRAS Jardim Paraíso;
- k) Elisabete da Silva Dias – matrícula 30096 – titular – CRAS Morro do Meio;
- l) Luciana Cabral – matrícula 24090 – suplente – CRAS Morro do Meio;
- m) Estela Raquel Machado – matrícula 47889 – titular – CRAS Paranaguamirim;
- n) Luciana Cabral – matrícula 24090 – suplente – CRAS Paranaguamirim;
- o) Luá Inaiê Gonçalves Marcantoni – matrícula 46765 – titular – CRAS Parque Guarani;
- p) Luciana Cabral – matrícula 24090 – suplente – CRAS Parque Guarani;
- q) Samille Mara Perozin – matrícula 42336 – titular – CRAS Pirabeiraba;
- r) Luciana Cabral – matrícula 24090 – suplente – CRAS Pirabeiraba;

s) Ademir Santos Vargas – matrícula 41563 – titular – Área de TI e Manutenção da SAS;

t) Sérgio Luiz Girolla Júnior – matrícula 52987 – suplente – Área de TI e Manutenção da SAS;

u) Simone Wonspeher – matrícula 28940 – titular – Casa Abrigo Viva Rosa;

v) Cíntia Maria Nascimento Cruz – matrícula 61553 – suplente – Casa Abrigo Viva Rosa;

w) Patrícia da Silva Caetano – matrícula 46391 – titular – Serviço de Acolhimento Familiar – Programa Famílias Acolhedoras;

x) Elaine Cristina Regis de Souza – matrícula 37150 – suplente – Serviço de Acolhimento Familiar – Programa Famílias Acolhedoras;

y) Vanessa Fiorentin – matrícula 41631 – titular – CREAS 1;

z) Andréia Martins de Moraes – matrícula 32791 – suplente – CREAS 1;

aa) Márcia Regina Prüsse - matrícula 22127 - titular - CREAS 2 ;

ab) Rodrigo Faria Pereira - matrícula 62868 – suplente – CREAS 2;

ac) Vanessa Giovanella – matrícula 29418 – titular – CREAS 3;

ad) Tania Aparecida da Silva Pereira – matrícula 27530 – suplente – CREAS 3;

ae) Carolina Beatriz Maioli Steinke – matrícula 41141 – titular – CREAS 4;

af) Evelize Moreira – matrícula 46508 – suplente – CREAS 4;

ag) Angela Andrea de França – matrícula 33687 – titular – Centro POP;

ah) Valnei Rogerio Bergamo – matrícula 20047 – suplente – Centro POP; Priscila Inacio do Nascimento- matrícula nº 38407 - suplenteedi

ai) Patricia Cristina Pereira – matrícula 62256 – titular – Conselhos Tutelares;

aj) Alan Ritzmann – matrícula 58133 – suplente – Conselhos Tutelares;

ak) Janaina Bueno de Oliveira Pacheco – matrícula 38347 – titular – Posto do Cadastro Único do Bucarein;

al) Rafael Fernando Rauber – matrícula 37051 – suplente – Posto do Cadastro Único do Bucarein;

am) Natacha Madeira de Oliveira Santhiago – matrícula 44791 – titular – Apoio aos CRAS;

VI - Na Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano:

a) Cleomar Portes Carvalho - matrícula nº 23.722 - suplente;

b) Marilene Bulla - matrícula nº 39.844 - suplente.

c) Priscila Inacio do Nascimento- matrícula nº 38407 - suplente.

VII - Na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação:

a) Vinícius Felipi Sanzon - matrícula nº 42.131 - Titular - "Farol" (Antiga

Prefeitura - Rua Max Colin, 550)

b) Sérgio Henrique de São Clemente Schwarz - matrícula nº 40.721 - Suplente - "Farol" (Antiga Prefeitura - Rua Max Colin, 550)

c) Camilla Appel Bergling - Matrícula nº 48.884 - Titular - SDE.NAD e SDE.CEPAT.

d) Fabio Marcelo da Silva - Matrícula nº 23.858 - Suplente - SDE.NAD e SDE.CEPAT;

e) Cristiane Fernandes de Souza Martins - matrícula 16.567 - titular - SDE.NAD e SDE.UDR

f) Sandro Francisco Schwarz - matrícula nº 62.405 - suplente - SDE.NAD e SDE.UDR.

VIII - Na Secretaria de Administração e Planejamento:

a) Cleunice Aparecida Kolhbeck - matrícula 46096 - titular - Sede da PMJ;

b) Juliano Andress Mertens Garcia - Matrícula 42230 - suplente - Sede da PMJ;

c) Gilberto Giesel - matrícula 54729 - titular - Almoxarifado Central;

d) Carmela Weinheimer Rodrigues - matrícula 48520 - suplente - Almoxarifado Central; e,

e) Claudir Meurer - matrícula 63659 - suplente - Almoxarifado Central.

Fiscais das unidades da Secretaria de Saúde - SES:

I - Dienefe do Nascimento Laurindo, matricula nº53.583 - Titular;

II - Edina Renaud Guimarães Juraszek, matrícula nº 42.050 - Suplente;

III - Anderson Amaral, matricula nº 46232 - Suplente;

IV - Jane Batista Martins Farias, matricula nº41.625 - Suplente e;

V - Anderson Viebranz, matrícula nº 62.151 - Suplente.

Art. 3º - Designar, na condição de Fiscais Técnicos ou Setoriais (subfiscais) das unidades da Secretaria de Saúde - SES, os seguintes servidores:

a) Anderson da Silva - Matrícula 27554 - Titular - Biofábrica - Método Wolbach

b) Silviana de Melo Ramos Moreira - Matrícula 40712 - Suplente Biofábrica - Método Wolbach

c) Dienefe do Nascimento Laurindo - Matrícula 53583 - Titular - CAC - Centro de Atendimento ao Cidadão e Estacionamentos

d) Anderson Viebranz - Matrícula 62151 - Suplente - CAC - Centro de Atendimento ao Cidadão e Estacionamentos

e) Rosana Márcia da Silva - Matrícula 59442 - Titular - CAME - Patrimônio

- f) Ruan Carlos Conradt - Matrícula 58972 - Suplente CAME - Patrimônio
- g) Andrea Vargas - Matrícula 22761 - Titular - CENTRINHO
- h) Josimeri Nicolodi Nespeca - Matrícula 46859 - Suplente - CENTRINHO
- i) Jeruslaine Roeder Espindula - Matrícula 33999 - Titular - Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas - CAPS AD
- j) Anderson Luis Zacharias - Matrícula 41360 - Suplente - Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas - CAPS AD
- k) Ester Grunhagem Fernandes - Matrícula 46100 - Titular - Centro de Atenção Psicossocial Dê Lírios - CAPS III
- l) Plácido Hugo de Oliveira Neto - Matrícula 32543 - Suplente - Centro de Atenção Psicossocial Dê Lírios - CAPS III
- m) Kátia Pessin - Matrícula 18484 - Titular - Centro de Atenção Psicossocial Infante-Juvenil
- n) Diana Beatriz Z. Santana - Matrícula 44039 - Suplente - Centro de Atenção Psicossocial Infante-Juvenil
- o) Priscila Tocachelis Battistella - Matrícula 31383 - Titular - Centro de Atenção Psicossocial Nossa Casa - CAPS II / CAD
- p) Dion Carlo Ternus - Matrícula 40779 - Suplente - Centro de Atenção Psicossocial Nossa Casa - CAPS II / CAD
- q) Dariza Caroline Neerman - Matrícula 44282 - Titular - CEREST - Centro de Referência em Saúde do Trabalhador
- r) Tatiane Roecker - Matrícula 56370 - Suplente - CEREST - Centro de Referência em Saúde do Trabalhador
- s) Catia Regina Hodecker - Matrícula 20215 - Titular - Escola Municipal de Saúde Maria Carola Keller
- t) Carolina Simone de Souza de Oliveira - Matrícula 40412 - Titular - Laboratório Municipal
- u) Eliane Kohn Steuernagel - Matrícula 32792 - Suplente - Laboratório Municipal
- v) Bruna de Albuquerque Catelano - Matrícula 60684 - Titular - Núcleo de Assistência Integral ao Paciente Especial - NAIPE I e II
- w) Simone Santos da Silva - Matrícula 46081 - Suplente - Núcleo de Assistência Integral ao Paciente Especial - NAIPE I e II
- x) Gyovana da Rosa Goulart - Matrícula 29111 - Titular - Policlínica Boa Vista/Siavo
- y) Jaciara Andressa Kraus - Matrícula 44272 - Suplente - Policlínica Boa Vista/Siavo
- z) Luciene Ribeiro Garcia - Matrícula 50095 - Titular - Pronto Atendimento 24 horas Leste
- aa) Cristina da Silva Rodrigues - Matrícula 61587 - Suplente - Pronto Atendimento 24 horas Leste

- ab) Adriana Cardoso Pereira Cicogna - Matrícula 49877 - Titular - Pronto Atendimento 24 horas Norte
- ac) Ana Claudia Salfer Maciel - Matrícula 29518 - Suplente - Pronto Atendimento 24 horas Norte
- ad) Camila Alves Leandro - Matrícula 52316 - Titular - Pronto Atendimento 24 horas Sul
- ae) Marilene Mariano de Souza Ribeiro - Matrícula 58220 - Suplente - Pronto Atendimento 24 horas Sul
- af) Luciana Silveira Virgílio Cordeiro - Matrícula 17831 - Titular - SER - Serviço Especializado em Reabilitação
- ag) Vanderli de Oliveira - Matrícula 38291 - Suplente - SER - Serviço Especializado em Reabilitação
- ah) Marcos Ferreira da Silva - Matrícula 52553 - Titular - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU Municipal
- ai) Elaine Fagundes Schoeffel - Matrícula 38107 - Suplente - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU Municipal
- aj) Luana Simão - Matrícula 46806 - Titular - SOIS - Serviços Organizados de Inclusão Social
- ak) Magna Brombini Otero - Matrícula 40383 - Suplente - SOIS - Serviços Organizados de Inclusão Social
- al) Dariza Caroline Neermann - Matrícula 44282 - Titular - SVO - Serviço de Verificação de Óbitos
- am) Tatiane Roecker - Matrícula 56370 - Suplente - SVO - Serviço de Verificação de Óbitos
- an) Fernanda Perito de Aguiar - Matrícula 54710 - Titular - UBSF Adhemar Garcia
- ao) Luciana Aparecida Ramos de Oliveira - Matrícula 37326 - Suplente - UBSF Adhemar Garcia
- ap) Huelton Valdoir Curcino Soares - Matrícula 52321 - Titular - UBSF Aventureiro I
- aq) Cristiana Pereira da Silva - Matrícula 29642 - Suplente - UBSF Aventureiro I
- ar) Fabiana Fernandes de Almeida - Matrícula 52146 - Titular - UBSF Aventureiro II
- as) Rosangela Cristina da Silveira - Matrícula 26009 - Suplente - UBSF Aventureiro II
- at) Gislaíne Batista de Souza - Matrícula 52724 - Titular - UBSF Aventureiro III
- au) Israel de Souza Berkenbrock - Matrícula 38485 - Suplente - UBSF Aventureiro III
- av) Keila Fehlauer Bento Lunelli - Matrícula 49859 - Titular - UBSF Bakhitas
- aw) Mariana Corrêa de Moura - Matrícula 46113 - Suplente - UBSF Bakhitas

Boehmerwald	ax) Flavia Wanda da Silva Marchi - Matrícula 35758 - Titular - UBSF
	ay) Silvana Rossdeutscher Lima - Matrícula 36660 - Suplente - UBSF
Boehmerwald	az) Marli Helena Feil - Matrícula 47928 - Titular - UBSF Bom Retiro
	aaa) Suelen Machado - Matrícula 43979 - Suplente - UBSF Bom Retiro
	aab) Gabriela Neves Buch - Matrícula 47161 - Titular - UBSF Bucarein
UBSF Bucarein	aac) Sandra Christianne Moritz Barbosa de Jesus - Matrícula 25976 - Suplente -
	aad) Gabriela Borges Garcez - Matrícula 46225 - Titular- UBSF - CAIC Vila
Paranaense	
Paranaense	aae) Adriana Bresiani da Silva - Matrícula 47979 - Suplente - UBSF CAIC Vila
	aaf) Diego Batista de Souza - Matrícula 46307 - Titular- UBSF Canela
Canela	aag) Renata Michalski Xavier da Silva - Matrícula 40540 - Suplente - UBSF
	aah) Fabiane Arriola Santos - Matrícula 43497 - Titular - UBSF Comasa
	aaï) Francine Cardozo de Aguiar - Matrícula 37580 - Suplente UBSF - Comasa
Costa e Silva	aaï) Tatiana Cristine Salvador de Almeida - Matrícula 53351 - Titular - UBSF
	aak) Fabiane Bessen - Matrícula 26957 - Suplente - UBSF Costa e Silva
	aal) Francineide de Oliveira Dutra - Matrícula 52126 - Titular - UBSF Cubatão
	aam) Carolina Rafael Moraes - Matrícula 49344 - Suplente - UBSF Cubatão
	aan) Alexandre Rodrigues Pacak - Matrícula 46227 - Titular - UBSF da Ilha
	aao) Bruna Luiza Battisti - Matrícula 54523 - Suplente - UBSF da Ilha
	aap) Dieine Cristine Zoboli - Matrícula 40629 - Titular - UBSF Dom Gregório
Gregório	aaq) Sandra Schulze de Souza - Matrícula 19195 - Suplente - UBSF Dom
	Fabiane Fuchs Bayer - Matrícula 52184 - Titular - UBSF Estevão de Matos
	aar) Maria Salete Tomazi - Matrícula 42141 - Suplente - UBSF Estevão de Matos
	aas) Lucilene Ramos - Matrícula 53340 - Titular - UBSF Estrada Anaburgo
	aat) Tania Mazurula - Matrícula 23258 - Suplente - UBSF Estrada Anaburgo
	aau) Eliana Garcia dos Santos Paterno - Matrícula 41234 - Titular - UBSF Fátima
	aav) Márcia Correa - Matrícula 32511 - Suplente - UBSF Fátima
	aaw) Talita Ledoux - Matrícula 38146 - Titular - UBSF Floresta
	aax) Ednara Schneider - Matrícula 46192 - Suplente - UBSF Floresta
Glória	aay) Aline Maria Gonçalves Pereira Peggau - Matrícula 27284 - Titular - UBSF

	aaaz) Helen Cristina de Oliveira - Matrícula 19159 - Suplente - UBSF Glória
(Leonardo Schlickmann	aaaa) Fernanda Moreira Alves - Matrícula 52769 - Titular - UBSF Iririú
Schlickmann	aaab) Patrícia Harder - Matrícula 28382 - Suplente - UBSF Iririú (Leonardo
	aaac) Carina Luz da Cunha - Matrícula 51520 - Titular - UBSF Itaum
	aaad) Gisele Viviane Dias Grassi - Matrícula 44337 - Suplente - UBSF Itaum
	aaae) Miriam Camargo Candinho - Matrícula 52092 - Titular - UBSF Itinga
	aaaf) Loidi March - Matrícula 44092 - Suplente - UBSF Itinga
Edilene	aaag) Karoline Reinert Artmann - Matrícula 45608 - Titular - UBSF Jardim
	aaaj) Fabiana Strada Moniz - Matrícula 61677 - Suplente - UBSF Jardim Edilene
Jardim Paraíso	aaak) Rubia Nara Malinoski Guimarães - Matrícula 22300 - Titular - UBSF
	aaal) Luciana Bresiani - Matrícula 46861 - Suplente - UBSF Jardim Paraíso
IV Canto do Rio	aaam) Vitor Rafael da Costa - Matrícula 47971 - Titular - UBSF Jardim Paraíso
Paraíso IV Canto do Rio	aaan) Ana Belmira Padilha Tadielo - Matrícula 50277 - Suplente - UBSF Jardim
Jardim Sofia	aaao) Francis Renata Pimentel Gonçalves - Matrícula 48184 - Titular - UBSF
	aaap) Luciane Miranda Teles - Matrícula 50540 - Suplente - UBSF Jardim Sofia
	aaaq) Camila Silva - Matrícula 53334 - Titular - UBSF Jarivatuba
Jarivatuba	aaar) Paulo Henrique Becher Lupatelli - Matrícula 46110 - Suplente - UBSF
	aaas) Grasiela Flôrencio Medeiros - Matrícula 46353 - Titular - UBSF Jativoca
Jativoca	aaat) Camila Dias Baratz Brambilla - Matrícula 44230 - Suplente - UBSF
	aaau) Luciana Gai - Matrícula 40494 - Titular - UBSF João Costa
Costa	aaav) Margarida Gabriel da Costa - Matrícula 20418 - Suplente - UBSF João
	aaaw) Gizeli Ivania de Souza - Matrícula 35576 - Titular - UBSF Km 4
	aaax) Suzelaine Pereira de Araújo - Matrícula 47875 - Suplente - UBSF Km 4
	aaay) Mauro Luiz da Luz - Matrícula 47932 - Titular - UBSF Lagoinha
	aaaz) Andrea da Silva de Souza - Matrícula 60990 - Suplente - UBSF Lagoinha
dos Ventos	aaaaa) Alexandre Rodrigues Pacak - Matrícula 46227 - Titular - UBSF Moinho
	aaaab) Adriano Alves Correa - Matrícula 36956 - Suplente - UBSF Moinho dos

Ventos

Amaral

do Amaral

Meio

Saúde Bucal

Meio Saúde Bucal

Brasília

Brasília

Paranaguamirim

Parque Douat

UBSF Parque Douat

Joinville

Joinville

(Edla Jordan

Jordan

Dalonso

(Osmar Dalonso

Profipo

aaaac) Karoline Reinert Artmann - Matrícula 45608 - Titular - UBSF Morro do

aaaad) Adriane Denise Felix Mathias - Matrícula 49663 - Suplente - UBSF Morro

aaaae) Joelma De Oliveira - Matrícula 33890 - Titular - UBSF Morro do Meio

aaaaf) Rosana Segunda Carneiro - Matrícula 44335 - Suplente - UBSF Morro do

aaaag) Mauro Luiz da Luz - Matrícula 47932 - Titular - UBSF Morro do Meio

aaaah) Andrea da Silva de Souza - Matrícula 60990 - Suplente - UBSF Morro do

aaaai) Grasiela Florêncio Medeiros - Matrícula 46353 - Titular - UBSF Nova

aaaaj) Deise Tatiane Correa Pereira - Matrícula 47700 - Suplente - UBSF Nova

aaaaj) Atila Rohleder Junior - Matrícula 39991 - Titular - UBSF Paranaguamirim

aaaak) Maria Zimmermann Borgmann - Matrícula 27111 - Suplente - UBSF

aaaal) Aline Maria Gonçalves Pereira Peggau - Matrícula 27284 - Titular - UBSF

aaaam) Marcela Gonçalves de Araujo Smokevicz - Matrícula 49014 - Suplente -

aaaan) Ariane Berndt - Matrícula 47577 - Titular - UBSF Parque Guarani

aaaao) Daniele de Mello - Matrícula 40415 - Suplente - UBSF Parque Guarani

aaaap) Lucimar Fagundes Koball - Matrícula 18175 - Titular - UBSF Parque

aaaaq) Elisangela Hawerorth Garcia - Matrícula 22797 - Suplente - UBSF Parque

aaaar) Tarciana Regina Adriano - Matrícula 26025 - Titular - UBSF Petrópolis

aaaas) Paulo Roberto Dias - Matrícula 48812 - Suplente - UBSF Petrópolis (Edla

aaaau) Shirlei Vicente - Matrícula 56923 - Titular - UBSF Pirabeiraba (Osmar

aaaav) Gilvana Rosa Neitzel - Matrícula 44273 - Suplente - UBSF Pirabeiraba

aaaaw) Mariany Nandi Thiesen - Matrícula 56.217 - Titular - UBSF Profipo

aaaax) Elizabeth Costa Monteiro da Silva - Matrícula 37395 - Suplente - UBSF

aaaay) Mileide Gobbi - Matrícula 34924 - Titular - UBSF Rio Bonito

aaaaz) Martilde Raabe - Matrícula 40553 - Suplente - UBSF Rio Bonito

aaaaaa) Luciana Ruviano - Matrícula 36788 - Titular - UBSF Rio da Prata
(Adalberto Larsen

aaaaab) Paulo Roberto Trevisan - Matrícula 43777 - Suplente - UBSF Rio da Prata (Adalberto Larsen

aaaaac) Alan regis Ramos da Silva - Matrícula 43967 - Titular - UBSF Saguçu

aaaaad) Edinise Cardoso de Souza Peixer - Matrícula 32658 - Suplente - UBSF Saguçu

aaaaae) Danielle Cristina Medeiros - Matrícula 53335 - Titular - UBSF São Marcos

aaaaaf) Keli Vanzo Saugo - Matrícula 53331 - Suplente - UBSF São Marcos

aaaaag) Danielly Santos Silva - Matrícula 48047 - Titular - UBSF Ulysses Guimarães

aaaaah) Camila Nunes Vieira - Matrícula 61542 - Suplente - UBSF Ulysses Guimarães

aaaaai) Luci Leia Honorato de Carvalho - Matrícula 32255 - Titular - UBSF Vila Nova

aaaaaj) Cláudia Adriane Cassins Valdez - Matrícula 26113 - Suplente - UBSF Vila Nova

aaaaak) Silvia Beatriz de Leão Betat - Matrícula 22337 - Titular - UBSF Vila Nova I

aaaaal) Vera Lucia da Silva - Matrícula 36001 - Suplente - UBSF Vila Nova I

aaaaam) Christina Maia - Matrícula 47132 - Titular - UBSF Vila Nova Rural

aaaaan) Cheline Hentges De Meneses - Matrícula 47425 - Suplente - UBSF Vila Nova Rural

aaaaao) Giovani Gonzaga dos Santos - Matrícula 50512 - Titular - UBSF Willy Schossland

aaaaap) Ana Helena Muller de Souza Kahl - Matrícula 58218 - Suplente - UBSF Willy Schossland

aaaaaq) Anderson da Silva - Matrícula 27554 - Titular - Unidade da vigilância Ambiental

aaaaar) Silviana de Melo Ramos Moreira - Matrícula 40712 - Suplente - Unidade da vigilância Ambiental

aaaaas) Nicoli Janaina dos Anjos - Matrícula 42932- Titular - Unidade de Atendimento Especializado UAE

aaaaat) Lidiane Liz Kotrich - Matrícula 38422 - Suplente - Unidade de Atendimento Especializado UAE

aaaaau) Camila Silva - Matrícula 53334 - Titular - Unidade Prisional

aaaaav) Odete Carling Palenscki - Matrícula 19190 - Suplente - Unidade Prisional

aaaaaw) Alessandra Scheila de Souza - Matrícula 19733 - Suplente - Escola Municipal de Saúde Maria Carola Keller

Art. 5º - Aos Fiscais compete:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Contrato n.º 1295/2023 e Termo de Referência;

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal, conforme as medições apresentadas pela fiscalização técnica ou setorial no Instrumento de Medição de Resultado - IMR e demais documentos inerentes a execução do serviço;

VII - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais; e

VIII – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 6º - Aos Fiscais técnicos ou setorial (subfiscais) compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto Termo de Contrato n.º 1295/2023 e Termo de Referência;

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização técnica e setorial;

III - Realizar anotação diária em registro próprio as imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços executados (Limpeza, Zeladoria e Copeiragem), indicando dia, mês e ano e o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando-se as medidas necessárias ao cumprimento do disposto no Termo de Referência;

IV - Realizar a fiscalização dos serviços dos serventes de limpeza atendo-se aos indicadores, metas e mecanismos de cálculo expostos no Instrumento de Medição de Resultado - IMR;

V - Encaminhar a medição dos serviços executados aos fiscais do contrato no prazo estabelecido;

VI - Verificar se há nas Unidades a disponibilidade de produtos de limpeza para execução dos serviços por parte da Contratada;

VII - Fiscalizar se durante a execução dos serviços os colaboradores da Contratada fazem uso racional de água, energia elétrica e produtos de limpeza fornecidos pelo contratante;

VIII - Fiscalizar o fornecimento de uniformes e EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) pela Contratada, e se estão sendo utilizados corretamente; e

IX - Informar imediatamente aos fiscais a prática de descumprimento contratual da Contratada.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação e fica revogada a Portaria nº 368/2025 - SAP.GAB/SAP.NAD (26455001), publicada em 15 de Agosto de 2025, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2782.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafrá, Secretário (a)**, em 02/09/2025, às 09:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26642350** e o código CRC **1BCC3EC8**.

PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.NAD/SGP.NAD.AGC

PORTARIA Nº 2261/2025 - SGP.GAB/SGP.NAD

O Secretário de Gestão de Pessoas, no exercício de suas atribuições e normas da legislação vigente;

Resolve:

Art. 1º. Nomear a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato **819/2025 - 26587577**, Dispensa de Licitação nº 386/2025, firmado entre a Secretaria de Gestão de Pessoas e a empresa Instituto AOCP cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços técnicos para elaboração, diagramação, impressão, logística, supervisão, aplicação de prova objetiva, prova discursiva e análise de títulos, bem como, julgamento de recursos, processamento e divulgação de resultados, ou qualquer outro tipo de ato pertinente à organização e realização de concurso público para o provimento de cargos de Nível Fundamental, Médio e Superior para a Administração Direta e Indireta do Município de Joinville, exceto Companhia Águas de Joinville.

Titulares:

Fernanda Schulze - matrícula 44250

Giovanna Paschoali Bertolotto - matrícula 43811

Kelli Cristine de Lima - matrícula 52998

Suplentes:

Elair Pereira Floriano - matrícula 25718

Art. 2º. Aos fiscais do contrato compete:

I- esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II- fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III- atestar a prestação do serviço, conforme as especializações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV- receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V- verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI- ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas.

VII- comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII- rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX- propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X- manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke**, **Secretário (a)**, em 02/09/2025, às 11:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26642553** e o código CRC **8F27F7F4**.

PORTARIA SEI - SEPROT.GAB/SEPROT.UAD/SEPROT.NAD

PORTARIA nº xxx/20xx

O Secretário de Proteção Civil e Segurança Pública, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.291 de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013.

Resolve:

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 494/2024 (SEI nº 0020444218), firmado entre o **Município de Joinville – Departamento de Trânsito de Joinville**, inscrito no CNPJ. nº 83.108.035/0001-76, ora em diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. Paulo Rogerio Rigo e a empresa **MMKM Arquitetura e Gerenciamento Ltda**, inscrita no CNPJ nº 18.779.194/0001-30, doravante denominada **CONTRATADA**, que tem por objeto contratação de empresa especializada na elaboração de serviços de engenharia e arquitetura:

- a) Andrea da Silva de Macedo matrícula nº 33.905 – Titular;
- b) Teresinha Dziedicz - matrícula nº 28.105 – Titular;
- c) Caio Eduardo Duarte - matrícula nº 56.375 – Titular.

Art. 2º - Aos Fiscais compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Contrato nº Termo de Contrato nº 494/2024 (SEI nº 0020444218), bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos ao documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço;

VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações desta Instrução Normativa;

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90(noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

XII - Manter cópia do termo de contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

Art. 3º - Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

I - Certificadores:

a) Andrea da Silva de Macedo matrícula nº 33.905 – Titular;

b) Teresinha Dziedicz - matrícula nº 28.105 – Titular;

c) Caio Eduardo Duarte - matrícula nº 56.375 – Titular.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

Paulo Rogério Rigo

Secretário de Proteção Civil e Segurança Pública



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rogerio Rigo**, **Secretário (a)**, em 01/09/2025, às 17:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26631694** e o código CRC **64E2CCD4**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP/HMSJ.NGP.AAD

Portaria 1454/2025/NGP-GAB

O **Diretor Presidente do Hospital Municipal São José**, Sr. Arnaldo Boege Júnior, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a Comissão de realização da avaliação de desempenho no Estágio Probatório da servidora **Dhaira Batista Souza**, matrícula **100479**, os servidores:

Cleide Maria Alves, matrícula **68511**, indicação dos servidores da área;

Elaine Cristina Schroeder, matrícula **99515**, indicação dos servidores da área;

Sandra Christiannne Moritz Barbosa de Jesus, matrícula **100400**, indicação do dirigente máximo do órgão;

Eliana Coutinho Dias, matrícula **91722**, indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Arnaldo Boege Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 02/09/2025, às 11:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26643510** e o código CRC **58546455**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP/HMSJ.NGP.AAD

Portaria 1455/2025/NGP-GAB

O **Diretor Presidente do Hospital Municipal São José**, Sr. **Arnoldo Boege Júnior**, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a Comissão de realização da avaliação de desempenho no Estágio Probatório da servidora **Ana Gabriela Sousa Goncalves**, matrícula **100234**, os servidores:

Daniel Felipe Schons Tomasel, matrícula **80877**, indicação dos servidores da área;

Daniel Moreira Gerstmann, matrícula **74744**, indicação dos servidores da área;

Nina Paula Magagnin Pereira de Bem, matrícula **91944**, indicação do dirigente máximo do órgão;

Mirele Aparecida Muniz Pereira, matrícula **100570**, indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 02/09/2025, às 11:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26644095** e o código CRC **7B00CE10**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP/HMSJ.NGP.AAD

Portaria 1457/2025/NGP-GAB

O **Diretor Presidente do Hospital Municipal São José**, Sr. **Arnoldo Boege Júnior**, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a Comissão de realização da avaliação de desempenho no Estágio Probatório da servidora **Rosenilda Neves Moraes da Silva**, matrícula **100403**, os servidores:

Eliana do Socorro Coutinho Dias, matrícula **91722**, indicação dos servidores da área;

Marciano Jovanovichs Fumagalli, matrícula **91688**, indicação dos servidores da área;

Sandra Christianne Moritz Barbosa de Jesus, matrícula **100400**, indicação do dirigente máximo do órgão;

Luis Carlos Rincawestki, matrícula **84333**, indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 02/09/2025, às 11:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26650729** e o código CRC **E2E688A2**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP/HMSJ.NGP.AAD

Portaria 1458/2025/NGP-GAB

O **Diretor Presidente do Hospital Municipal São José**, Sr. Arnoldo Boege Júnior, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a Comissão de realização da avaliação de desempenho no Estágio Probatório da servidora **Fernanda Regis Martins**, matrícula **100250**, os servidores:

Anelore Hoffmann, matrícula **66477**, indicação dos servidores da área;

Aline Costa Vieira, matrícula **90122**, indicação dos servidores da área;

Janine Larissa Carvalho, matrícula **80844**, indicação do dirigente máximo do órgão;

Edilene Rosa Martins, matrícula **61255**, indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 02/09/2025, às 11:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26651016** e o código CRC **D27664AD**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP/HMSJ.NGP.AAD

Portaria 1460/2025/NGP-GAB

O **Diretor Presidente do Hospital Municipal São José**, Sr. Arnoldo Boege Júnior, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a Comissão de realização da avaliação de desempenho no Estágio Probatório da servidora **Manuela Cristina Haas de Macedo**, matrícula **100361**, os servidores:

Sandra Mauro Padilha, matrícula **81866**, indicação dos servidores da área;

Cleuza Borghzan, matrícula **82644**, indicação dos servidores da área;

Odisseia Paschoal Antonio, matrícula **72322**, indicação do dirigente máximo do órgão;

Angela Susana Ely Mallman, matrícula **71533**, indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 02/09/2025, às 11:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26652338** e o código CRC **97C00BAA**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP/HMSJ.NGP.AAD

Portaria 1459/2025/NGP-GAB

O **Diretor Presidente do Hospital Municipal São José**, Sr. Arnoldo Boege Júnior, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a Comissão de realização da avaliação de desempenho no Estágio Probatório da servidora **Sofia Weingartner Matos**, matrícula **100262**, os servidores:

Cleide Maria Alves, matrícula **68511**, indicação dos servidores da área;

Adriana Antônia de Oliveira, matrícula **91622**, indicação dos servidores da área;

Eliana do Socorro Coutinho Dias, matrícula **91722**, indicação do dirigente máximo do órgão;

Sandra Christianne Moritz Barbosa de Jesus, matrícula **100400**, indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 02/09/2025, às 11:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26652066** e o código CRC **6F85582D**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP/HMSJ.NGP.AAD**Portaria 1462/2025/NGP-GAB**

O **Diretor Presidente do Hospital Municipal São José**, Sr. **Arnoldo Boege Júnior**, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

Art. 1º - NOMEAR para a Comissão de realização da avaliação de desempenho no Estágio Probatório da servidora **Patricia Hirata Cervilheri de Oliveira**, matrícula **100336**, os servidores:

Daniel Moreira Gerstmann, matrícula **79744**, indicação dos servidores da área;

Nina Paula Magagnin Pereira de Bem, matrícula **91944**, indicação dos servidores da área;

Luis Fernando Rampellotti, matrícula **90944**, indicação do dirigente máximo do órgão;

Hallen Kelly Nunes dos Santos, matrícula **84477**, indicação do dirigente máximo do órgão.

Art. 2º - REVOGAR a **Portaria 718/2025/NGP-GAB**, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº **2735**, em **12/06/2025**.



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 02/09/2025, às 11:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26653348** e o código CRC **AD59F2AF**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP/HMSJ.NGP.AAD

Portaria 1461/2025/NGP-GAB

O **Diretor Presidente do Hospital Municipal São José**, Sr. **Arnoldo Boege Júnior**, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a Comissão de realização da avaliação de desempenho no Estágio Probatório da servidora **Carla Cristina Rangel**, matrícula **100456**, os servidores:

Anelore Hoffmann, matrícula **66477**, indicação dos servidores da área;

Aline Costa Vieira, matrícula **90122**, indicação dos servidores da área;

Janine Larissa Carvalho, matrícula **80844**, indicação do dirigente máximo do órgão;

Edilene Rosa Martins, matrícula **61255**, indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 02/09/2025, às 11:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26652856** e o código CRC **3AA8919D**.

**PORTARIA SEI -
SEINFRA.GAB/SEINFRA.DZU/SEINFRA.URNE/SEINFRA.URNE.NAD**

PORTARIA Nº 632/2025

O **Diretor Executivo da Secretaria de Infraestrutura Urbana**, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Portaria nº 196/2022 - SEINFRA.GAB, resolve;

Art. 1º – Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e

Fiscalização do Termo de Contrato n.º 830/205, firmado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana - Unidade Regional de Obras Oeste** e a empresa **Kurchaki Comércio, Terraplanagem e Locação de Máquinas Ltda.**, inscrita no C.N.P.J nº 10.985.639/0001-27, doravante denominada Contratada, que tem por objeto a **contratação eventual de serviços de reparos em redes de drenagem, para as Unidades Regionais de Obras**, ficando assim constituída:

Fiscais Titulares:

Luiz Felipe Alves Garcia - Matrícula 57.612

Josiane da Silva Fernandes - Matrícula nº 29.714

Claudemir Ernesto Schulze - Matrícula nº 22.760

Fiscais Suplentes:

Renato da Silva - Matrícula nº 63479

Jane Costa Damásio - Matrícula nº 25756

Fábio Nasário Damásio - Matrícula nº 38285

Sergio Carlos Gonçalves Matrícula nº 24098

Responsáveis pelo Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:**Titular**

Mara Regina de Mattos, matrícula nº 33.576.

Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos, matrícula nº 41.511,

Andrea Azevedo Godoi, matrícula nº 45.613.

Suplentes

Márcia Pacheco Reinert, matrícula nº 24.869

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Soares dos Santos, Diretor (a) Executivo (a)**, em 01/09/2025, às 21:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26632516** e o código CRC **94BC3BC2**.

PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.NAD/SGP.NAD.AGC

PORTARIA Nº 2273/2025 - SGP.GAB/SGP.NAD

O Secretário de Gestão de Pessoas, no exercício de suas atribuições e normas da legislação vigente;

Resolve:

Art. 1º. Nomear a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato **840/2025 -26638280**, Inexigibilidade de Licitação nº 443/2025, firmado entre a Secretaria de Gestão de Pessoas e a Associação Brasileira de Recursos Humanos - Regional de Joinville, cujo objeto é a contratação de 1 (uma) inscrição para a Formação Sinergia de Performance em T&D a ser realizada em 02, 04, 09 e 11 de setembro de 2025, em Joinville/SC.

Titulares:

Elair Pereira Floriano - matrícula: 25718

Ernestina da Silva Alves - matrícula: 40502

Marcela da Cruz Soares da Silva - matrícula: 32115

Suplentes:

Adriana da Silva Domingos Schneider - matrícula: 42408

Art. 2º. Aos fiscais do contrato compete:

I- esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II- fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III- atestar a prestação do serviço, conforme as especializações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV- receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V- verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI- ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas.

VII- comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII- rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX- propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X- manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke**, **Secretário (a)**, em 02/09/2025, às 16:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26657745** e o código CRC **CB469C5F**.

PORTARIA SEI - CGM.GAB/CGM.NAD

PORTARIA Nº 185/2025

A Controladoria-Geral do Município, por intermédio do Diretor Executivo, no exercício de suas atribuições, de acordo com o art. 2º e 22, §4º, da Lei nº 9.868, de 15 de julho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e

Fiscalização do Termo de Contrato nº 767/2022, firmado entre o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE - Secretaria de Governo/Controladoria-Geral do Município** e a empresa **Comércio e Serviços Aracaju Ltda**, inscrita no C. N. P. J. nº. 95.758.595/0001-55, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada na manutenção corretiva e preventiva predial com o fornecimento de materiais de acordo com o maior desconto sob o valor da tabela SINAPI**, conforme a seguir:

Membros Titulares

- Katharina Lehmert Goncalves da Silva - Matrícula nº 63080
- Luciano da Silva de Almeida - Matrícula nº 48.854
- Irinéia da Silva Maia - Matrícula nº 29.369

Membros Suplentes

- Isabela Takaki Souza - Matrícula nº 62979
- Eliane Elaine Laube - Matrícula nº 30.458

Art. 2º – Aos fiscais do contrato, de acordo com suas atribuições profissionais, compete:

- I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
- VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;
- IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;
- X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º – Fica revogada a Portaria nº 003/2023 (0017765766).

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

Gilberto de Souza Leal Júnior

Secretário de Governo

Raffael Zabbot Rosário

Diretor Executivo

Controladoria-Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **Raffael Zabbot Rosario, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/09/2025, às 10:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Gilberto de Souza Leal Junior, Secretário (a)**, em 02/09/2025, às 16:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26597202** e o código CRC **493F701C**.

PORTARIA SEI - SECULT.GAB/SECULT.DGP/SECULT.UAD/SECULT.UAD.ACC

PORTARIA Nº. 132/2025

O Secretário de Cultura e Turismo, no exercício de suas atribuições, em atenção ao disposto no Decreto nº. 62.222/2024 e no Art. 104, III, da Lei nº. 14.133/2021, nos termos do Decreto Municipal nº. 40.293, de 04 de Janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº. 9.219/2022.

Resolve:

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do **Termo de Contrato nº. 820/2025** (SEI 26588252), firmado entre o Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo e a empresa **Sinalizações São Miguel Ltda**, inscrita no C.N.P.J. nº. 12.106.617/0001-75, doravante denominada Contratada, que tem por objeto a Contratação de Empresa para Execução de Manutenção, Conservação e Implantação de Sinalização Horizontal em Tinta Acrílica, Plástico a Frio Metilmetacrilato (MMA) Bicomponente, Laminado Elastoplástico, Dispositivos Delimitadores, Remoção de Sinalização (fresagem) incluindo o Fornecimento de Mão de Obra, Equipamentos e Materiais Necessários para os Serviços, na forma e condições estabelecidas no **Pregão Eletrônico nº. 078/2025**.

Fiscais:

- a) Ana Carolina Maffezzolli Piazero - Matrícula nº 62.452 - Titular;
- b) Reny Magda de Oliveira Poli - Matrícula nº 30.372 - Titular;
- c) Laura Moreira Germano - Matrícula nº 43.364 - Titular;
- d) Joice Elena Conrado - Matrícula nº 63.394 - Suplente;
- e) Jailson Cordeiro - Matrícula nº 52.322 - Suplente;

Art. 2º - Aos Fiscais compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no **Termo de Contrato nº. 820/2025**, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem.

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para

pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações desta Instrução Normativa.

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato.

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

Art. 3º - Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1º. desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I - Certificadores:

- a) Ana Carolina Maffezzolli Piazero - Matrícula nº 62.452 - Titular;
- b) Reny Magda de Oliveira Poli - Matrícula nº 30.372 - Titular;
- c) Laura Moreira Germano - Matrícula nº 43.364 - Titular;
- d) Joice Elena Conrado - Matrícula nº 63.394 - Suplente;
- e) Jailson Cordeiro - Matrícula nº 52.322 - Suplente;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, Secretário (a)**, em 02/09/2025, às 16:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26662049** e o código CRC **E209160D**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UTP

Portaria nº 628/2025/SEINFRA/GAB

O Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º - Designar membros da Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 257/2025**, da empresa **Tottal Sinalização Ltda** cujo objeto refere-se a **Contratação de Fornecimento e instalação de placas de sinalização viária vertical de Parada de Ônibus e de Vaga de Estacionamento Exclusiva para Taxi em diversos locais da cidade de Joinville**, na forma de **Pregão Eletrônico nº 085/2024**, ficando assim constituída:

I – Fiscais Administrativos:

Responsáveis por emitir a ordem de execução e conduzir as diretrizes operacionais da contratação, além de realizar a análise documental, o controle processual e a verificação da conformidade administrativa dos atos relacionados à execução contratual.

Fiscais Titulares:

- **Amanda Carolina Chaves** – Matrícula nº 59886

II – Fiscais Técnicos

Responsáveis pela análise técnica dos produtos entregues, validação metodológica, compatibilidade com as diretrizes da Administração Pública

Fiscal Titular:

- **Ana Paula Burg Rech Brizot** - Matrícula nº 56983

III – Fiscal de Apoio Operacional:

Responsável por prestar suporte operacional às atividades relacionadas à análise de viabilidade, definição de localizações, identificação de necessidades e acompanhamento das demandas vinculadas à implantação, remoção ou realocação do objeto contratado.

Fiscal Titular:

- **Arnaldo Linhares Junior** - Matrícula nº 25697
- **Eduardo Rodrigo Teófilo** - Matrícula nº 42289

III – Responsáveis pelo Aviso de Movimento – Acompanhamento Orçamentário:

Designados para elaborar os avisos de movimento e acompanhar a execução orçamentária do contrato, conforme previsão na Lei Orçamentária Anual (LOA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Fiscais:

- **Mara Regina de Mattos** – Matrícula nº 33.576
- **Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos** – Matrícula nº 41.511
- **Andrea Azevedo Godoy** – Matrícula nº 45.613
- **Carlos Alberto Lucia Rosa** – Matrícula nº 63.252

Fiscal Suplente:

- **Márcia Pacheco Reinert** – Matrícula nº 24.869

Art. 2º – Compete ao Fiscal Administrativo:

- I – Atestar os marcos contratuais, desde que cumpridos os requisitos técnicos e administrativos, promovendo a adequada instrução processual para fins de liquidação e pagamento;
- II – Realizar o acompanhamento processual e documental do contrato, mantendo registros organizados de todas as ocorrências relevantes, notificações, ofícios, pareceres, atas e documentos fiscais;
- III – Receber, conferir e analisar notas fiscais e faturas, verificando sua compatibilidade com os serviços efetivamente executados e devidamente atestados pelo fiscal técnico;
- IV – Atestar a regularidade da documentação fiscal e contratual, como condição para encaminhamento do processo de pagamento à unidade financeira responsável;
- V – Manter comunicação contínua com os setores jurídico, contábil, orçamentário e financeiro, assegurando alinhamento entre as ações de fiscalização e os demais procedimentos administrativos relacionados à execução contratual;
- VI – Formalizar comunicações com a contratada, inclusive sobre inadimplementos contratuais, prazos administrativos, providências documentais e outras obrigações de natureza não técnica;
- VII – Controlar os prazos de vigência, execução, pagamentos e demais obrigações contratuais, adotando as medidas necessárias para garantir a correta gestão do contrato;
- VIII- Articular-se com outros órgãos e setores municipais competentes, sempre que necessário, para garantir que a implantação dos equipamentos urbanos ocorra de forma integrada às políticas e diretrizes de mobilidade urbana, planejamento viário e uso do solo.

Art. 3º – Compete ao Fiscal Técnico:

- I – Acompanhar, avaliar e validar os estudos técnicos, metodologias e produtos apresentados pela contratada, assegurando aderência ao escopo técnico do contrato e às diretrizes da Administração Pública;
- II – Verificar a compatibilidade técnica dos bens e serviços entregues com os parâmetros definidos

no Projeto Básico, no Termo de Referência e nas especificações técnicas;

III – Exigir reformulações, complementações ou ajustes nos produtos apresentados, sempre que identificadas falhas, omissões, inconformidades técnicas ou desvio de escopo;

IV – Promover reuniões técnicas com a contratada para esclarecimentos, validações metodológicas, definição de soluções técnicas e acompanhamento da execução contratual;

V – Elaborar relatórios técnicos de acompanhamento e avaliação, com registros fotográficos, pareceres e análises que subsidiem a decisão administrativa quanto ao aceite ou não dos produtos contratados;

VI – Alertar formalmente os demais responsáveis pela fiscalização sobre riscos técnicos, dificuldades operacionais ou qualquer fator que possa comprometer a boa execução do contrato;

VII – Notificar tecnicamente a contratada sempre que necessário, para adoção de medidas corretivas relacionadas a aspectos técnicos do objeto contratado;

VIII – Verificar, conjuntamente com os Fiscais de Apoio Operacional, a compatibilidade da instalação dos mobiliários urbanos com as normas técnicas e legislação vigente, especialmente no que se refere à acessibilidade (conforme ABNT NBR 9050), à segurança dos usuários e à preservação da circulação livre e segura em calçadas e logradouros públicos;

Art. 4º – Compete ao Fiscal de Apoio Operacional:

I – Elaborar análises operacionais que subsidiem decisões relacionadas à implantação, remoção ou realocação dos objetos contratados, assegurando a plena execução da contratação em conformidade com os interesses da administração pública e com as diretrizes do sistema de transporte público coletivo;

II – Sugerir revisões de localizações e propor ajustes na execução do objeto contratado, sempre que identificadas falhas técnicas e operacionais, inconsistências de projeto ou inadequações que possam comprometer a funcionalidade, a segurança ou a acessibilidade dos equipamentos urbanos instalados;

III – Comunicar formalmente à Comissão de Fiscalização, interferências operacionais ou inconformidades que possam afetar a boa execução contratual, com o objetivo de prevenir danos ao erário e garantir a conformidade com o Termo de Referência, Projeto Básico e demais instrumentos contratuais;

IV – Verificar, conjuntamente com o Fiscal Técnico, a compatibilidade da instalação dos mobiliários urbanos com as normas técnicas e legislação vigente, especialmente no que se refere à acessibilidade (conforme ABNT NBR 9050), à segurança dos usuários e à preservação da circulação livre e segura em calçadas e logradouros públicos;

V – Elaborar relatórios de campo e registros fotográficos, documentando todas as ocorrências relevantes durante a execução contratual, de forma a assegurar a rastreabilidade, transparência e respaldo técnico das ações fiscalizatórias;

Art. 5º Compete aos Responsáveis pelo Aviso de Movimento – Acompanhamento Orçamentário:

I – Elaborar e registrar os Avisos de Movimento relacionados à execução do contrato, com base na programação orçamentária aprovada na LOA e nas diretrizes estabelecidas na LDO;

- II – Acompanhar a alocação dos créditos orçamentários vinculados ao contrato;
- III – Manter integração com os fiscais técnico e administrativo para subsidiar o controle de despesas;
- IV – Comunicar aos demais fiscais eventuais inconsistências ou obstáculos orçamentários que impactem a execução contratual.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/09/2025, às 16:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 02/09/2025, às 16:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26615817** e o código CRC **871779A3**.

EDITAL SEI Nº 26632014/2025 - SAMA.UNF.AFA

Joinville, 01 de setembro de 2025.

Notificado(a): Damazio Cardoso, CPF/CNPJ nº 514.289.709-91

Auto de Infração Ambiental nº 652, lavrado em 01/08/2025.

Local da infração: Rua dos Portugueses, s/nº. Bairro: Vila Nova.

Processo Administrativo Ambiental SEI nº 25.0.192635-2

Fundamentado nos termos do artigo 143, §2º, III, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado Auto de Infração Ambiental, conforme abaixo:

Referente denúncia recebido pela subprefeitura do bairro, com registro fotográfico, de

veículo com placa MFN 3831 sendo utilizado para transportar resíduos que foram jogadas ao lado da via pública.

O infrator dispõe do **prazo de 20 (vinte) dias úteis** (art. 145, LC nº 29/96) para, querendo, apresentar **DEFESA PRÉVIA** endereçado ao Secretário de Meio Ambiente, o qual deverá ser protocolada por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>).

Considera-se intimado o(a) notificado(a) **05 (cinco) dias** após a publicação deste, na forma do artigo 143, §4º da LC nº 29/96.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 02/09/2025, às 10:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26632014** e o código CRC **61968E45**.

EDITAL SEI Nº 26605774/2025 - SAMA.UNF.AOP

Joinville, 28 de agosto de 2025.

Notificado(a): Isabela Correa, CPF 054.729.735-11.

Auto de Infração nº 527, lavrado em 13/06/2025.

Referente ao imóvel localizado na Rua Maria Olga Bittencourt, nº 167, bairro João Costa.

Fundamentado nos termos do artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à não apresentação da carteira de vacinação e do comprovante de microchipagem do cão, objeto da **Notificação nº 22787/2025**.

Infringindo aos artigos 6º e 40 da Lei Complementar nº 360/2011.

O autuado dispõe do **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, a contar desta publicação, para pagar a multa, no valor correspondente a **05 (cinco) UPMs**, ou, caso queira, apresentar sua defesa, nos termos do artigo 25, da Lei Complementar nº 84/2000.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 02/09/2025, às 10:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26605774** e o código CRC **5C086B80**.

EDITAL SEI Nº 26630843/2025 - SAMA.UNF.AOP

Joinville, 01 de setembro de 2025.

Notificado(a): Marcenaria Muraro Ltda., CNPJ nº 83.167.221/0001-86.

Auto de Infração nº 10003, lavrado em 16/10/2024.

Referente ao imóvel localizado na Rua Dr. João Colin, esquina com Rua Rolf Colin, s/nº, bairro América.

Fundamentado nos termos do artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à publicidade (lona vinílica) instalada no dispositivo de proteção viária.

Infringindo ao artigo 5º III da Lei Complementar nº 325/2010.

O autuado dispõe do **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, a contar desta publicação, para pagar a multa, no valor correspondente a **10 (dez) UPMs**, ou, caso queira, apresentar sua defesa, nos termos do artigo 25, da Lei Complementar nº 84/2000.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 02/09/2025, às 10:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26630843** e o código CRC **78943903**.

EDITAL SEI Nº 26615708/2025 - SAMA.UNF.AOP

Joinville, 29 de agosto de 2025.

Notificado(a): Cintia Bauer Schultze, CPF 030.834.339-56.

Notificação nº 27172, lavrada em 22/05/2025.

Referente ao imóvel localizado na Rua Dom Gregório Warmeling, em frete ao nº 1345, bairro Jardim Paraíso.

Inscrição Imobiliária 12.11.20.34.0765.

Fundamentado nos termos do artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à terreno baldio com vegetação indevida e/ou detritos.

Infringindo ao artigo 77-I da Lei Complementar nº 84/2000.

O autuado dispõe do **prazo de 20 (vinte) dias** para tomar as devidas providências e regularizar a situação. Decorrido o prazo sem atendimento das determinações, lavrar-se-á o devido Auto de Infração conforme dispõe o artigo 20, da Lei Complementar 84/2000, no valor correspondente a **05 (cinco) UPMs**, nos termos da Notificação lavrada.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 02/09/2025, às 10:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26615708** e o código CRC **BE77AD53**.

EDITAL SEI Nº 26605939/2025 - SAMA.UNF.AOP

Joinville, 28 de agosto de 2025.

Notificado(a): Isabela Correa, CPF 054.729.735-11.

Auto de Infração nº 528, lavrado em 13/06/2025.

Referente ao imóvel localizado na Rua Maria Olga Bittencourt, nº 167, bairro João Costa.

Fundamentado nos termos do artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à não instalação de abrigo adequado e cabo de aço fixo para mobilidade do cão, objeto da **Notificação nº 22786/2025**.

Infringindo aos artigos 3º XXX, § 1º e § 17 da Lei Complementar nº 360/2011.

O autuado dispõe do **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, a contar desta publicação, para pagar a multa, no valor correspondente a **05 (cinco) UPMs**, ou, caso queira, apresentar sua defesa, nos termos do artigo 25, da Lei Complementar nº 84/2000.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 02/09/2025, às 10:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26605939** e o código CRC **CC7E54C0**.

EDITAL SEI Nº 26662436/2025 - SEGOV.UAD

Joinville, 02 de setembro de 2025.

RESULTADO DO PROCESSO DE DESFAZIMENTO DE BENS MÓVEIS 01/2025 EDITAL REPUBLICADO

O Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, no uso das atribuições que lhe confere o art. 40, inciso IV do Regimento Interno, **RESOLVE**:

Fica publicado o resultado do processo de desfazimento/doação de bens móveis 01/2025, elencando-se abaixo, em ordem de protocolo, os donatários e os respectivos lotes a serem doados:

Protocolo	Entidade Solicitante/ Donatária	Lotes de interesse	Resultado
27/08/2025 14:20	Associação Obra Social Nossa Senhora da Glória - Fazenda da Esperança	Lote 09	Indeferido. Motivo: a entidade não possui sede em Joinville (conforme item 3.1 do edital)

Portanto, restam remanescentes os lotes: 01, 03, 04, 08 e 09.

Publique-se.

Joinville, 29 de agosto de 2025.

Diego Machado
Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado**, Usuário **Externo**, em 02/09/2025, às 17:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26662436** e o código CRC **720F5797**.

EDITAL SEI Nº 26615401/2025 - SAMA.UNF.AOP

Joinville, 29 de agosto de 2025.

Notificado(a): Fronza Administradora de Bens Próprios Ltda., CNPJ nº 82.611.815/0001-71.

Notificação nº 23364, lavrada em 17/07/2025.

Referente ao imóvel localizado na Rua do Príncipe/Ministro Calógeras, nº 870, bairro Centro.

Inscrição Imobiliária 13.20.14.80.0415.

Fundamentado nos termos do artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à calçada danificada e sem piso tátil direcional.

Infringindo aos artigos 4º e 8º-A da Lei Complementar nº 202/2006.

O autuado dispõe do **prazo de 30 (trinta) dias** para tomar as devidas providências e regularizar a situação. Decorrido o prazo sem atendimento das determinações, lavrar-se-à o devido Auto de Infração conforme dispõe o artigo 20, da Lei Complementar 84/2000, no valor correspondente a **10 (dez) UPM's**, nos termos da Notificação lavrada.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 02/09/2025, às 10:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26615401** e o código CRC **0B961CB0**.

EDITAL SEI Nº 26615144/2025 - SAMA.UNF.AOP

Joinville, 29 de agosto de 2025.

Notificado(a): Marcos Cesar Batista, CPF 184.188.999-72.

Notificação nº 26976, lavrada em 04/04/2025.

Referente ao imóvel localizado na Rua João da Costa Junior, s/nº, bairro Petrópolis.

Inscrição Imobiliária 13.11.0.2.2175.

Fundamentado nos termos do artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à terreno com vegetação indevida ou detritos.

Infringindo ao artigo 77-I da Lei Complementar nº 84/2000.

O autuado dispõe do **prazo de 20 (vinte) dias** para tomar as devidas providências e regularizar a situação. Decorrido o prazo sem atendimento das determinações, lavrar-se-á o devido Auto de Infração conforme dispõe o artigo 20, da Lei Complementar 84/2000, no valor correspondente a **05 (cinco) UPMs**, nos termos da Notificação lavrada.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 02/09/2025, às 10:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26615144** e o código CRC **F640874A**.

EDITAL SEI Nº 26606326/2025 - SAMA.UNF.AOP

Joinville, 28 de agosto de 2025.

Notificado(a): Isabela Correa, CPF 054.729.735-11.

Auto de Infração nº 529, lavrado em 13/06/2025.

Referente ao imóvel localizado na Rua Maria Olga Bittencourt, nº 167, bairro João Costa.

Fundamentado nos termos do artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à não regularização da situação do cão, se desfazendo do mesmo após notificações emitidas e recebidas, objeto das **Notificações nº 22786/25 e 22787/25**.

Infringindo ao artigo 9º § único da Lei Complementar nº 360/2011.

O autuado dispõe do **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, a contar desta publicação, para pagar a multa, no valor correspondente a **02 (duas) UPMs**, ou, caso queira, apresentar sua defesa, nos termos do artigo 25, da Lei Complementar nº 84/2000.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 02/09/2025, às 10:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26606326** e o código CRC **670F460A**.

EDITAL SEI Nº 26614839/2025 - SAMA.UNF.AOP

Joinville, 29 de agosto de 2025.

Notificado(a): Everton Macedo de Souza, CPF 046.024.659-35.

Auto de Infração nº 5788, lavrado em 10/01/2025.

Referente ao imóvel localizado na Rua Cidade Paraíso do Norte, nº 439, bairro Paranaguamirim.

Fundamentado nos termos do artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à não apresentação de carteira de vacinação e comprovante de microchipagem do cão, objeto da **Notificação nº 5686/2024**.

Infringindo aos artigos 6º e 40 da Lei Complementar nº 360/2011.

O autuado dispõe do **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, a contar desta publicação, para pagar a multa, no valor correspondente a **05 (cinco) UPMs**, ou, caso queira, apresentar sua defesa, nos termos do artigo 25, da Lei Complementar nº 84/2000.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 02/09/2025, às 10:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26614839** e o código CRC **AC487943**.

EDITAL SEI Nº 26631171/2025 - SAMA.UNF.AOP

Joinville, 01 de setembro de 2025.

Notificado(a): Marcenaria Muraro Ltda., CNPJ nº 83.167.221/0001-86.

Auto de Infração nº 10004, lavrado em 18/10/2024.

Referente ao imóvel localizado na Rua Desembargador Nelson N. Guimarães, esquina com Rua Visconde de Taunay, s/nº, bairro Atiradores.

Fundamentado nos termos do artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à publicidade (lona vinílica) instalada no dispositivo de proteção viária.

Infringindo ao artigo 5º III da Lei Complementar nº 325/2010.

O autuado dispõe do **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, a contar desta publicação, para pagar a multa, no valor correspondente a **10 (dez) UPMs**, ou, caso queira, apresentar sua defesa, nos termos do artigo 25, da Lei Complementar nº 84/2000.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 02/09/2025, às 10:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26631171** e o código CRC **CC422558**.

EXTRATO SEI Nº 26388140/2025 - SAMA.UGC.PAA

Joinville, 08 de agosto de 2025.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 26387642/2025 - SAMA.UGC.PAA, pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental nº 24.0.168598-1.

Autuado (a): Casa Agricola Salim Ltda.

Auto de Infração Ambiental nº 2205/24.

DECIDO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma da Verificação de Dano Ambiental.

Assim, o interessado **no prazo de 90 (noventa) dias úteis**, contados do recebimento deste, deverá **comprovar**, por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>), o atendimento das seguintes determinações: **1.** Protocolar por intermédio do autosserviço "*Req. Aprovação de Projeto de Recuperação de Área Degradada*", disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/requerer-aprovacao-de-projeto-de-recuperacao-de-area-degradada-prad/>) um **Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD** para aprovação do corpo técnico desta Secretaria e posterior implantação, com vistas a recuperar a vegetação suprimida irregularmente em área rural (Lei Federal n. 11.428/06). **2.** Comprovar no presente Processo Administrativo Ambiental o **protocolo** do Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD. **3.** Remover o aterro do local e dar destinação adequada conforme legislação vigente. **4.** Proceder à **reposição florestal** correspondente à **área de 12650 m² (doze mil seiscentos e cinquenta metros quadrados)**, procedendo ao plantio de reposição correspondente.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente ? COMDEMA, que deverá ser **protocolado no presente Processo**

Administrativo Ambiental por intermédio do *autoserviço* disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 02/09/2025, às 15:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26388140** e o código CRC **D17E135F**.

EXTRATO SEI Nº 0024281462/2025 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 24 de janeiro de 2025.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0024281389/2025 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 24.0.194352-2.

Autuado (a): Imobiliária Roveda Ltda.

Auto de Infração Ambiental n.º 1900/24.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma do julgamento proferido no Processo Administrativo Ambiental nº 0099/19 (19.0.078173-2).

Assim, o interessado **no prazo de 90 (noventa) dias úteis**, contados do recebimento deste, deverá **comprovar**, por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>), o atendimento das seguintes determinações: **1.** Protocolar por intermédio do autosserviço "*Req. Aprovação de Projeto de Recuperação de Área Degradada*", disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/requerer-aprovacao-de-projeto-de-recuperacao-de-area-degradada-prad/>) um **Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD** para aprovação do corpo técnico desta Secretaria e posterior implantação, com vistas a recuperar o local. **2.** Comprovar no presente Processo Administrativo Ambiental o **protocolo** do Projeto de Recuperação de Área Degradada – PRAD. **3.** Averbar na matrícula do imóvel uma **área de 1.728,77 m² (mil, setecentos e vinte e oito metros e setenta e sete decímetros quadrados)** no imóvel de **inscrição imobiliária nº 13-10-32-28-1705**, correspondente à **manutenção florestal de 50% da área vegetada**, em cumprimento a Lei Federal nº 11.428/06. **Para o atendimento desta determinação, o autuado deverá apresentar a matrícula do imóvel com a referida averbação. Para tanto, deverá autuar processo específico** (<https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/requerer-averbacao-de-area-de-manutencao-florestal-e-ou-compensacao-ambiental>) e **apresentar a documentação completa, nos termos da Instrução Normativa SAMA nº 002/2024.** **4.** Averbar, referente à **compensação ambiental**, uma **área de 8.643,78 m² (oito mil, seiscentos e quarenta e três metros e setenta e oito decímetros quadrados)**, correspondente à área suprimida, que pode ser realizada em matrícula diversa daquela em que ocorreu a supressão. **Para o atendimento desta determinação, o autuado deverá apresentar a matrícula do imóvel com a referida averbação. Para tanto, deverá autuar processo específico** (<https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/requerer-averbacao-de-area-de-manutencao-florestal-e-ou-compensacao-ambiental>) e **apresentar a documentação completa, nos termos da Instrução Normativa SAMA nº 002/2024.** **5.** Proceder à **reposição florestal** correspondente ao volume de **78,78 m³ (setenta e oito vírgula setenta e oito metros cúbicos)**, apresentando comprovante de transferência de créditos de reposição OU procedendo ao plantio de reposição correspondente.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 02/09/2025, às 16:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024281462** e o código CRC **3BD8F437**.

EXTRATO SEI Nº 0024237890/2025 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 21 de janeiro de 2025.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0024237844/2025 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 24.0.194242-9.

Autuado (a): Everton de Freitas.

Auto de Infração Ambiental n.º 1905/24.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma do julgamento proferido no Processo Administrativo Ambiental nº 20.0.052764-1.

Assim, o interessado **no prazo de 90 (noventa) dias úteis**, contados do recebimento deste, deverá **comprovar**, por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>), o atendimento das seguintes determinações: Protocolar no presente Processo Administrativo Ambiental a **Licença de Regularização de Terraplanagem**, a ser obtida através do autosserviço "*Req. Licenças para Terraplanagem*" de acordo com Seção E da Instrução Normativa 07/2021, disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/requerer-licencas-para-terraplanagem/>).

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de

recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 02/09/2025, às 16:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024237890** e o código CRC **025C2F3D**.

EXTRATO SEI Nº 0024115369/2025 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 09 de janeiro de 2025.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0024115320/2025 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 24.0.194215-1.

Autuado (a): Darci Ferreira de oliveira.

Auto de Infração Ambiental n.º 1906/24.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma do julgamento proferido no Processo Administrativo Ambiental nº 0522/18 (19.0.078235-6).

Assim, o interessado **no prazo de 90 (noventa) dias úteis**, contados do recebimento deste, deverá **comprovar**, por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>), o atendimento das seguintes determinações: **1.** Protocolar no presente Processo Administrativo Ambiental a **Licença de Regularização de Terraplanagem**, a ser obtida através do autosserviço "*Req. Licenças para*

Terraplanagem” de acordo com Seção E da Instrução Normativa 07/2021, disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/requerer-licencas-para-terraplanagem/>).

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.**

No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 02/09/2025, às 16:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024115369** e o código CRC **BC9017DF**.

EXTRATO SEI Nº 26636100/2025 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 01 de setembro de 2025.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Apostilamento a Ata de Registro de Preços nº 26565410, celebrado entre o **Município de Joinville**, representada pelo Secretário de Administração e Planejamento, Sr. Ricardo Mafra, e por sua Diretora Executiva, Sr^a Silvia Cristina Bello, e a empresa contratada **Futspots Arbitragens e Organizações Esportivas Ltda**, inscrita no CNPJ nº 00.496.633/0001-32, que versa contratação de prestação de serviço de arbitragem para as competições esportivas promovidas pela Secretaria de

Esportes (SESPORTE), na forma do Pregão Eletrônico nº 348/2024. O Município apostila o contrato reajustando-a pelo índice IPCA, referente ao período acumulado de 04/2024 a 03/2025, em 5,48% (cinco inteiros e quarenta e oito centésimos por cento), alterando o valor dos itens registrados. Justifica-se tal reajuste, com a anuência da Secretaria de Esportes encaminhada através da Solicitação de Reajuste SEI nº 26614140, sendo ainda previsto na Ata de Registro de Preços nº 26565410, Cláusula Segunda, subitem 2.5. - "Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.".



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 01/09/2025, às 16:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 02/09/2025, às 13:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26636100** e o código CRC **0F0DD2C6**.

EXTRATO SEI Nº 0023454953/2024 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 06 de novembro de 2024.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0023454848/2024 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 24.0.188265-5.

Autuado (a): Auto Posto Orquídeas.

Auto de Infração Ambiental n.º 2068/24.

DECISÃO pela MANUTENÇÃO da penalidade de multa em sua integralidade.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado no presente Processo Administrativo Ambiental** por intermédio do *autoserviço* disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 02/09/2025, às 15:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023454953** e o código CRC **AF1D83C5**.

EXTRATO SEI Nº 0024492941/2025 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 12 de fevereiro de 2025.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0024492875/2025 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 24.0.190076-9.

Autuado (a): Valdir Juvenal Vasco.

Auto de Infração Ambiental n.º 1887/24.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO** da **penalidade de multa** em sua integralidade e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma do julgamento proferido no Processo Administrativo Ambiental nº 470/18 (20.0.116983-8).

Assim, o interessado **no prazo de 90 (noventa) dias úteis**, contados do recebimento deste, deverá **comprovar**, por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>), o atendimento das seguintes determinações: **1.** Protocolar por intermédio do autosserviço "*Req. Aprovação de Projeto de Recuperação de Área Degradada*", disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/requerer-aprovacao-de-projeto-de-recuperacao-de-area-degradada-prad/>) um **Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD** para aprovação do corpo técnico desta Secretaria e posterior implantação, com vistas a recuperar o local. **2.** Comprovar no presente Processo Administrativo Ambiental o **protocolo** do Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD. **3.** Apresentar registro do imóvel no **Cadastro Ambiental Rural (CAR)** e extrato contendo as informações prestadas no referido cadastro.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 02/09/2025, às 15:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024492941** e o código CRC **65FA3516**.

EXTRATO SEI Nº 26490703/2025 - SAMA.UGC.PAA

Joinville, 19 de agosto de 2025.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 26490366/2025 - SAMA.UGC.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental nº 24.0.178826-8.

Autuado (a): Bizzu Terraplenagem, Transporte e Aluguel de Maquinas e Equipamentos Ltda.
Auto de Infração Ambiental nº 2212/24.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade e **REPARAÇÃO DO DANO** na forma da Verificação de Dano Ambiental.

Tendo em vista que as mesmas medidas reparatórias serão exigidas nos Processos Administrativos Ambientais nº 24.0.190492-6 e 24.0.188155-1, manter-se-á o cumprimento das medidas de reparação ambiental no Processo 24.0.188155-1, movido contra o proprietário do imóvel onde ocorreram as infrações.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado no presente Processo Administrativo Ambiental** por intermédio do *autoserviço* disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 02/09/2025, às 15:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26490703** e o código CRC **01F088CF**.

EXTRATO SEI Nº 0023761728/2024 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 03 de dezembro de 2024.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0023761612/2024 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 24.0.190492-6.

Autuado (a): Luiz Guilherme de Oliveira.

Auto de Infração Ambiental n.º 2211/24.

D E C I S Ã O pela **MANUTENÇÃO** da **penalidade** de **multa** em sua integralidade e **REPARAÇÃO DO DANO** na forma da Verificação de Dano Ambiental.

Tendo em vista que as mesmas medidas reparatórias serão exigidas nos Processos Administrativos Ambientais nº 24.0.178826-8 e 24.0.188155-1, manter-se-á o cumprimento das medidas de reparação ambiental no Processo 24.0.188155-1, movido contra o proprietário do imóvel onde ocorreram as infrações.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado no presente Processo Administrativo Ambiental** por intermédio do *autoserviço* disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 02/09/2025, às 15:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023761728** e o código CRC **6E433F44**.

EXTRATO SEI Nº 0023701083/2024 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 27 de novembro de 2024.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0023700992/2024 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 24.0.191927-3.

Autuado (a): Daniel Alexandre Gaertner.

Auto de Infração Ambiental n.º 1876/24.

DECISÃO pela **CONVERSÃO da penalidade de multa em advertência por escrito**, nos termos do artigo 132, I da Lei Complementar nº 29/1996.

Assim, fica o autuado advertido quanto às penalidades legais a que estará sujeito se verificada nova irregularidade, pois o meio ambiente ecologicamente equilibrado é direito e bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações, nos termos do artigo 225 da Constituição da República Federativa do Brasil.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado no presente Processo Administrativo Ambiental** por intermédio do *autoserviço* disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 02/09/2025, às 15:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023701083** e o código CRC **49B8E922**.

EXTRATO SEI Nº 0023909389/2024 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 12 de dezembro de 2024.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0023909304/2024 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 24.0.192455-2.

Autuado (a): Tânia Regina Andrade.

Auto de Infração Ambiental n.º 1895/24.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma do julgamento proferido no Processo Administrativo Ambiental nº 19.0.091666-2.

Assim, o interessado **no prazo de 90 (noventa) dias úteis**, contados do recebimento deste, deverá **comprovar**, por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>), o atendimento das seguintes determinações: **1.** Protocolar no presente Processo Administrativo Ambiental a **Licença de Regularização de Terraplanagem**, a ser obtida através do autosserviço "*Req. Licenças para Terraplanagem*" de acordo com Seção E da Instrução Normativa 07/2021, disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/requerer-licencas-para-terraplanagem/>).

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do

autosserviço "Req. para Defesa de PAA" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 02/09/2025, às 15:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023909389** e o código CRC **31A55F86**.

EXTRATO SEI Nº 0024493266/2025 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 12 de fevereiro de 2025.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0024493175/2025 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 24.0.192465-0.

Autuado (a): Darci Ferreira de Oliveira.

Auto de Infração Ambiental n.º 1894/24.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO** da **penalidade de multa** em sua integralidade e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma do julgamento proferido no Processo Administrativo Ambiental nº 19.0.095993-0.

Assim, o interessado **no prazo de 90 (noventa) dias úteis**, contados do recebimento deste, deverá **comprovar**, por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>), o atendimento das seguintes determinações: **1.** Protocolar no presente Processo Administrativo Ambiental a **Licença de Regularização de Terraplanagem**, a ser obtida através do autosserviço "*Req. Licenças para Terraplanagem*" de acordo com Seção E da Instrução Normativa 07/2021, disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/requerer-licencas-para-terraplanagem/>).

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 02/09/2025, às 15:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024493266** e o código CRC **E3B0C2A3**.

EXTRATO SEI Nº 0024719770/2025 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 05 de março de 2025.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0024719767/2025 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo

administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental nº 24.0.225161-6.

Autuado (a): Fernando Francisco Hudelist.

Auto de Infração Ambiental nº 2229/24.

DECIDO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma da Verificação de Dano Ambiental.

Assim, o interessado **no prazo de 90 (noventa) dias úteis**, contados do recebimento deste, deverá **comprovar**, por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>), o atendimento das seguintes determinações: 1. Providenciar as etapas de identificação de passivo ambiental estabelecido no art. 23, I da Resolução CONAMA nº 420/2009. Apresentando relatório de avaliação preliminar, através do autosserviço "*Req. Licença Ambiental para Atividades Industriais e Atividades Diversas*" de acordo com a Instrução Normativa 74 - IMA e Portaria 181/2022 – SAMA, por intermédio do requerimento de **Autorização Ambiental (AuA) - Recuperação de Áreas Contaminadas**, disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/requerer-licenca-ambiental-para-atividades-industriais-e-atividades-diversas/>) 2. Nos casos em que a área for declarada contaminada proceder com a etapa de diagnóstico (art. 23, II da Resolução CONAMA nº 420/2009 para a recuperação da área contaminada). 3. Protocolar no presente Processo Administrativo Ambiental o **comprovante de protocolo** do processo de identificação de passivo ambiental. 4. Protocolar por intermédio do autosserviço "*Req. Aprovação de Projeto de Recuperação de Área Degradada*", disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/requerer-aprovacao-de-projeto-de-recuperacao-de-area-degradada-prad/>) um **Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD** para aprovação do corpo técnico desta Secretaria e posterior implantação, com vistas a recuperar o local. 5. Comprovar no presente Processo Administrativo Ambiental o **protocolo** do Projeto de Recuperação de Área Degradada – PRAD. 6. Regularizar a edificação, apresentando o **Alvará de Construção** a ser obtido nesta Secretaria. 7. Remoção de todas as intervenções em APP (edificações, aterros, resíduos, etc.) realizadas nas áreas de preservação permanente.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado no presente Processo Administrativo Ambiental** por intermédio do *autosserviço* disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 02/09/2025, às 16:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024719770** e o código CRC **25776F67**.

EXTRATO SEI Nº 0024281205/2025 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 24 de janeiro de 2025.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0024281173/2025 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 24.0.194115-5.

Autuado (a): CNCFER Ferramentaria Ltda.

Auto de Infração Ambiental n.º 2314/24.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis

estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 02/09/2025, às 16:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024281205** e o código CRC **44B51CD3**.

EXTRATO SEI Nº 0015210089/2022 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 07 de dezembro de 2022.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0015210036/2022 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 21.0.109870-3.

Autuado (a): Luiz Celso Vieira de Mira.

Auto de Infração Ambiental n.º 3134/21.

DECISÃO pela **CONVERSÃO da penalidade de multa em advertência por escrito**, nos termos do artigo 132, I da Lei Complementar nº 29/1996.

Assim, fica o autuado advertido quanto às penalidades legais a que estará sujeito se verificada nova irregularidade, pois o meio ambiente ecologicamente equilibrado é direito e bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações, nos termos do artigo 225 da Constituição da República Federativa do Brasil.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada

à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 02/09/2025, às 16:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015210089** e o código CRC **B580037A**.

EXTRATO SEI Nº 0024281010/2025 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 24 de janeiro de 2025.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0024280976/2025 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 24.0.194070-1.

Autuado (a): Everton Ribeiro.

Auto de Infração Ambiental n.º 1896/24.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma do julgamento proferido no Processo Administrativo Ambiental nº 19.0.076422-6.

Assim, o interessado **no prazo de 90 (noventa) dias úteis**, contados do recebimento deste, deverá **comprovar**, por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>), o atendimento das seguintes determinações: **1.** Protocolar no presente Processo Administrativo Ambiental a **Licença de Regularização de Terraplanagem**, a ser obtida através do autosserviço "*Req. Licenças para Terraplanagem*" de acordo com Seção E da Instrução Normativa 07/2021, disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/requerer-licencas-para-terraplanagem/>). **2.** Apresentar relatório fotográfico comprovando a revegetação dos taludes.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 02/09/2025, às 15:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024281010** e o código CRC **F7E90ACF**.

EXTRATO SEI Nº 0023909103/2024 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 12 de dezembro de 2024.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0023908940/2024 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 24.0.194065-5.

Autuado (a): Airton Schmidt Alves dos Santos.

Auto de Infração Ambiental n.º 1889/24.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma do julgamento proferido no Processo Administrativo Ambiental nº 19.0.105272-6.

Assim, o interessado **no prazo de 90 (noventa) dias úteis**, contados do recebimento deste, deverá **comprovar**, por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>), o atendimento das seguintes determinações: **1.** Protocolar por intermédio do autosserviço "*Req. Aprovação de Projeto de Recuperação de Área Degradada*", disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/requerer-aprovacao-de-projeto-de-recuperacao-de-area-degradada-prad/>) um **Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD** para aprovação do corpo técnico desta Secretaria e posterior implantação, com vistas a recuperar o local. **2.** Comprovar no presente Processo Administrativo Ambiental o **protocolo** do Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 02/09/2025, às 15:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023909103** e o código CRC **D068887A**.

EXTRATO SEI Nº 26185771/2025 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 21 de julho de 2025.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 26185367/2025 - SAMA.AAJ.PAA, pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental nº 25.0.103576-8.

Autuado (a): Lacy Souza da Maia.

Auto de Infração Ambiental nº 2044/25.

DECIDO pela **CONVERSÃO da penalidade de multa em advertência por escrito**, nos termos do artigo 132, I da Lei Complementar nº 29/1996.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA, que deverá ser **protocolado no presente Processo Administrativo Ambiental** por intermédio do *autoserviço* disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 02/09/2025, às 15:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26185771** e o código CRC **A2E5D8E1**.

EXTRATO SEI Nº 0024279617/2025 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 24 de janeiro de 2025.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal

do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0024279532/2025 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 24.0.192472-2.

Autuado (a): Aldo de Oliveira.

Auto de Infração Ambiental n.º 1893/24.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma do julgamento proferido no Processo Administrativo Ambiental nº 19.0.104132-5.

Assim, o interessado **no prazo de 90 (noventa) dias úteis**, contados do recebimento deste, deverá **comprovar**, por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>), o atendimento das seguintes determinações: 1. Protocolar no presente Processo Administrativo Ambiental a **Licença de Regularização de Terraplanagem**, a ser obtida através do autosserviço "*Req. Licenças para Terraplanagem*" de acordo com Seção E da Instrução Normativa 07/2021, disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/requerer-licencas-para-terraplanagem/>).

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 02/09/2025, às 15:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024279617** e o código CRC **6240DA1A**.

EXTRATO SEI Nº 0024115707/2025 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 09 de janeiro de 2025.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0024115658/2025 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 24.0.194059-0.

Autuado (a): João Aquino Lohn.

Auto de Infração Ambiental n.º 1890/24.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO** da penalidade de multa em sua integralidade e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma do Termo de Decisão SEI nº 0010512912/2021 - SAMA.AAJ.PAA

Assim, o interessado **no prazo de 90 (noventa) dias úteis**, contados do recebimento deste, deverá **comprovar**, por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>), o atendimento das seguintes determinações: **1.** Protocolar no presente Processo Administrativo Ambiental a **Licença de Regularização de Terraplanagem**, a ser obtida através do autosserviço "*Req. Licenças para Terraplanagem*" de acordo com Seção E da Instrução Normativa 07/2021, disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/requerer-licencas-para-terraplanagem/>).

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a

reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 02/09/2025, às 15:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024115707** e o código CRC **EF452C4D**.

EXTRATO SEI Nº 0024280184/2025 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 24 de janeiro de 2025.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville cientifica os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0024280098/2025 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 24.0.194040-0.

Autuado (a): FMM Engenharia Ltda.

Auto de Infração Ambiental n.º 1902/24.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO** da **penalidade de multa** em sua integralidade e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma do julgamento proferido no Processo Administrativo Ambiental nº 19.0.076618-0.

Assim, o interessado **no prazo de 90 (noventa) dias úteis**, contados do recebimento deste, deverá **comprovar**, por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>), o atendimento das seguintes determinações: **1** .Protocolar no presente Processo Administrativo Ambiental a **Licença de Regularização de Terraplanagem**, a ser obtida através do autosserviço "*Req. Licenças para Terraplanagem*" de acordo com Seção E da Instrução Normativa 07/2021, disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/requerer-licencas-para-terraplanagem/>). **2** . Realizar a **doação de 10 (dez) mudas de espécies nativas**, com as seguintes especificações: **ESPÉCIES**: Araçá; Aroeira; Guabiroba; Grumixama; Cambucá; Pitanga; Ipê-

Amarelo; Ipê-Roxo; Ingá-Feijão; Jabuticaba; Quaresmeira; Bacupari; Uvaia; Cerejeira-do-Rio-Grande. Prioritariamente diversificar as espécies para doação, no mínimo 2 espécies para doações até 10 mudas, 3 espécies até 50 mudas e 4 espécies para doações acima de 50 mudas. **TAMANHO:** altura mínima de 50 cm (cinquenta centímetros). **ACONDICIONAMENTO:** individualmente em embalagem adequada, com altura de 14 a 15 cm e diâmetro de 8 a 10 cm. Devendo utilizar o substrato para o plantio das mudas com 1/3 argila, 1/3 areia, 1/3 matéria orgânica. **IDENTIFICAÇÃO DAS ESPÉCIES:** As mudas devem ser identificadas com etiqueta plástica, presa ao caule com as seguintes inscrições: nome comum, nome científico, nome do produtor e responsável técnico. **TRANSPORTE:** As mudas devem ser transportadas em caixas de madeira, sem retorno, com capacidade mínima de 15 e máxima de 35 mudas. **ENTREGA:** As mudas deverão ser entregues às quartas-feiras, das 09:00 às 12:00 horas, na Unidade de Desenvolvimento Rural (antiga Fundação 25 de Julho), localizada na Rodovia SC 418, Pirabeiraba, onde serão conferidas as mudas e será fornecido o comprovante de doação (carimbo e assinatura de "RECEBIDO" pelo Servidor Público responsável). **Levar o presente documento no local da entrega para conferência pela equipe da Unidade.** **3.** Apresentar, no momento da entrega, comprovante de aquisição das mudas (Nota Fiscal ou DANFE) em nome do Requerente. **4.** Protocolar no presente Processo Administrativo Ambiental o comprovante da doação realizada, juntamente com cópia do comprovante de aquisição das mudas.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 02/09/2025, às 15:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024280184** e o código CRC **049EF779**.

EXTRATO SEI Nº 25538167/2025 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 21 de maio de 2025.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 25537948/2025 - SAMA.AAJ.PAA, pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental nº 24.0.193107-9.

Autuado (a): Evonete Svidnicki.

Auto de Infração Ambiental nº 11449/24.

DECIDO pelo **CANCELAMENTO** do Auto de Infração Ambiental 11449/24, pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Ambiental nº 24.0.193107-9 e pela **REMESSA** do presente Processo Administrativo à Unidade de Fiscalização para verificar se ainda se mantêm as infrações ambientais constatadas e, se necessário, efetuar a autuação do proprietário.

No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent**, **Coordenador(a)**, em 02/09/2025, às 15:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25538167** e o código CRC **3B494458**.

EXTRATO SEI Nº 0023854028/2024 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 09 de dezembro de 2024.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que

regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0023853737/2024 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 24.0.192583-4.

Autuado (a): Mecânica de Veículos Piçarras Ltda.

Auto de Infração Ambiental n.º 2090/24.

DECISÃO pela manutenção da penalidade, entretanto, com a **REDUÇÃO do valor da multa para 6 (seis) UPM's**, tendo em vista que o autuado procedeu parcialmente a regularização da situação, anteriormente à lavratura do auto de infração ambiental e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma do item 6 do julgamento proferido no Processo Administrativo Ambiental nº 0166/15 (21.0.011110-2).

1. Protocolar no presente Processo Administrativo Ambiental a **Licença de Regularização de Terraplanagem**, a ser obtida através do autosserviço “*Req. Licenças para Terraplanagem*” de acordo com Seção E da Instrução Normativa 07/2021, disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/requerer-licencas-para-terraplanagem/>).

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado no presente Processo Administrativo Ambiental** por intermédio do *autosserviço* disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 02/09/2025, às 15:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023854028** e o código CRC **A46AFE30**.

EXTRATO SEI Nº 0024493505/2025 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 12 de fevereiro de 2025.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0024493446/2025 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 24.0.192480-3.

Autuado (a): Gilmar Pinzegher.

Auto de Infração Ambiental n.º 1892/24.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma do julgamento proferido no Processo Administrativo Ambiental nº 0716/18 (19.0.075002-0).

Assim, o interessado **no prazo de 90 (noventa) dias úteis**, contados do recebimento deste, deverá **comprovar**, por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>), o atendimento das seguintes determinações: **1.** Dar entrada no processo para **regularização do parcelamento do solo** executado no imóvel, nos termos da legislação. **2.** Protocolar no presente Processo Administrativo Ambiental o **comprovante de protocolo** do processo de regularização do parcelamento executado.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 02/09/2025, às 15:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024493505** e o código CRC **B5C883A1**.

EXTRATO SEI Nº 0024279913/2025 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 24 de janeiro de 2025.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0024279793/2025 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 24.0.192491-9.

Autuado (a): Valentin Dagnoni.

Auto de Infração Ambiental n.º 1891/24.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma da Verificação de Dano Ambiental.

Assim, o interessado **no prazo de 90 (noventa) dias úteis**, contados do recebimento deste, deverá **comprovar**, por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>), o atendimento das seguintes determinações: **1.** Remover os resíduos do local e dar destinação adequada, conforme legislação aplicável a cada tipo de resíduo, apresentando o Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR. **2.** Protocolar no presente Processo Administrativo Ambiental a **Licença de Regularização de Terraplanagem**, a ser obtida através do autosserviço "*Req. Licenças para Terraplanagem*" de acordo com Seção E da Instrução Normativa 07/2021, disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/requerer-licencas-para-terraplanagem/>). **3.** Apresentar registro do imóvel no **Cadastro Ambiental Rural (CAR)** e extrato contendo as informações prestadas no referido cadastro. **4.** Providenciar as etapas de identificação de passivo ambiental estabelecido no art. 23, I da Resolução CONAMA nº 420/2009.

Apresentando relatório de avaliação preliminar, através do autosserviço “*Req. Licença Ambiental para Atividades Industriais e Atividades Diversas*” de acordo com a Instrução Normativa 74 - IMA e Portaria 181/2022 – SAMA, por intermédio do requerimento de **Autorização Ambiental (AuA) - Recuperação de Áreas Contaminadas**, disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/requerer-licenca-ambiental-para-atividades-industriais-e-atividades-diversas/>). **5.** Nos casos em que a área for declarada contaminada proceder com a etapa de diagnóstico (art. 23, II da Resolução CONAMA nº 420/2009 para a recuperação da área contaminada). **6.** Protocolar no presente Processo Administrativo Ambiental o **comprovante de protocolo** do processo de identificação de passivo ambiental.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço “*Req. para Defesa de PAA*” disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma “gov.br” com nível “Prata” ou “Ouro”, ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 02/09/2025, às 15:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024279913** e o código CRC **624B6CEA**.

EXTRATO SEI Nº 0024493748/2025 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 12 de fevereiro de 2025.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio

Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0024493688/2025 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 24.0.194333-6.

Autuado (a): Elcionir Elias Goulart.

Auto de Infração Ambiental n.º 1898/24.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO** da **penalidade de multa** em sua integralidade e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma do julgamento proferido no Processo Administrativo Ambiental nº 19.0.075637-1.

Assim, o interessado **no prazo de 90 (noventa) dias úteis**, contados do recebimento deste, deverá **comprovar**, por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>), o atendimento das seguintes determinações: **1.** Protocolar no presente Processo Administrativo Ambiental a **Licença de Regularização de Terraplanagem**, a ser obtida através do autosserviço "*Req. Licenças para Terraplanagem*" de acordo com Seção E da Instrução Normativa 07/2021, disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/requerer-licencas-para-terraplanagem/>).

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 02/09/2025, às 16:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024493748** e o código CRC **C8A2DDFF**.

EXTRATO SEI Nº 0023908711/2024 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 12 de dezembro de 2024.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0023908669/2024 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 24.0.194269-0.

Autuado (a): Lindaura da Cunha Domeciano.

Auto de Infração Ambiental n.º 1904/24.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma do Memorando SEI Nº 0022177314/2024 - SAMA.AAJ.PAA.

Assim, o interessado **no prazo de 90 (noventa) dias úteis**, contados do recebimento deste, deverá **comprovar**, por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>), o atendimento das seguintes determinações: **1.** Protocolar por intermédio do autosserviço "*Req. Aprovação de Projeto de Recuperação de Área Degradada*", disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/requerer-aprovacao-de-projeto-de-recuperacao-de-area-degradada-prad/>) um **Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD** para aprovação do corpo técnico desta Secretaria e posterior implantação, com vistas a recuperar o local. **2.** Comprovar no presente Processo Administrativo Ambiental o **protocolo** do Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na

infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 02/09/2025, às 16:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023908711** e o código CRC **140C2257**.

EXTRATO SEI Nº 0024281666/2025 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 24 de janeiro de 2025.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0024281557/2025 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 24.0.194362-0.

Autuado (a): Carlos de Oliveira Bonelli.

Auto de Infração Ambiental n.º 1899/24.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO** da **penalidade de multa** em sua integralidade e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma do julgamento proferido no Processo Administrativo Ambiental nº 19.0.075040-3.

Assim, o interessado **no prazo de 90 (noventa) dias úteis**, contados do recebimento deste, deverá **comprovar**, por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>), o atendimento das seguintes determinações: Protocolar no presente Processo Administrativo Ambiental a Licença de Regularização de Terraplanagem, a ser obtida através do autosserviço "*Req. Licenças para Terraplanagem*" de acordo com Seção E da Instrução Normativa 07/2021, disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/requerer-licencas-para-terraplanagem/>).

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para,

querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 02/09/2025, às 16:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024281666** e o código CRC **DBE00C7B**.

EXTRATO SEI Nº 26184023/2025 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 21 de julho de 2025.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 26184013/2025 - SAMA.AAJ.PAA, pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental nº 24.0.194188-0.

Autuado (a): Almeida Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Auto de Infração Ambiental nº 11226/24.

DECIDO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade e pela

REPARAÇÃO DO DANO na forma da Verificação de Dano Ambiental.

Assim, o interessado **no prazo de 90 (noventa) dias úteis**, contados do recebimento deste, deverá **comprovar**, por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>), o atendimento das seguintes determinações: **1.** Protocolar por intermédio do autosserviço "*Req. Aprovação de Projeto de Recuperação de Área Degradada*", disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/requerer-aprovacao-de-projeto-de-recuperacao-de-area-degradada-prad/>) um **Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD** para aprovação do corpo técnico desta Secretaria e posterior implantação, com vistas a recuperar o local. **2.** Comprovar no presente Processo Administrativo Ambiental o **protocolo** do Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD. **3.** Protocolar no presente Processo Administrativo Ambiental a **Licença de Regularização de Terraplanagem**, a ser obtida através do autosserviço "*Req. Licenças para Terraplanagem*" de acordo com Seção E da Instrução Normativa 07/2021, disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/requerer-licencas-para-terraplanagem/>).

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA, que deverá ser **protocolado no presente Processo Administrativo Ambiental** por intermédio do *autosserviço* disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 02/09/2025, às 16:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26184023** e o código CRC **F8F34B15**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 335/2025**, com os seguintes dados:

EMPRESA REGISTRADA: SANECON COMÉRCIO DE TUBOS E CONEXÕES LTDA

CNPJ: 05.931.197/0001-04

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2025**VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES**ITENS E VALORES REGISTRADOS:**

ITE M	CÓDI GO	NOME	UNI D	QT DE	MARC A MODE LO	VALO R UNITÁ RIO
6	16.995	TUBO, PVC PBA, JEI, CL 20, DN 50 / DE 60 MM	M	534	HIDRO TAM	17,30
8	17.727	TUBO, PEAD, RAMAL PREDIAL, 1 MPA, AZUL, 20,0 X 2,3 MM	M	4.00 0	HIDRO TAM	3,35
21	20.566	EXTREMIDADE FLANGE E PONTA, FD, PN 10, DN 250	UN	20	PAM	1.190,0 0



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 29/08/2025, às 14:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 29/08/2025, às 17:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26608276** e o código CRC **73EA32B3**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 351/2025**, com os seguintes dados:

EMPRESA REGISTRADA: PETTER UNIFORMES LTDA.;**CNPJ:** 16.996.110/0001-95;**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DE SEGURANÇA DO TRABALHO;

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2025;

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

Item	Material	Unid.	Qtd e.	Lot e	Valor Unit.
1	Código: 22402 - JAQUETA, 100% POLIÉSTER, ZÍPER, BOLSOS NA FRENTE, CAPUZ, SERIGRAFIA NA FRENTE E COSTAS - M	UN	300	LOTE 1	R\$ 150,00
2	Código: 22404 - JAQUETA, 100% POLIÉSTER, ZÍPER, BOLSOS NA FRENTE, CAPUZ, SERIGRAFIA NA FRENTE E COSTAS - G	UN	200		R\$ 150,00
3	Código: 22407 - JAQUETA, 100% POLIÉSTER, ZÍPER, BOLSOS NA FRENTE, CAPUZ, SERIGRAFIA NA FRENTE E COSTAS - 4G	UN	100		R\$ 150,00
4	Código: 22439 - JAQUETA, 100% POLIÉSTER, ZÍPER, BOLSOS NA FRENTE, CAPUZ, SERIGRAFIA NA FRENTE E COSTAS - PP	UN	100		R\$ 120,00
5	Código: 22440 - JAQUETA, 100% POLIÉSTER, ZÍPER, BOLSOS NA FRENTE, CAPUZ, SERIGRAFIA NA FRENTE E COSTAS - P	UN	200		R\$ 130,00
6	Código: 25668 - JAQUETA, 100% POLIÉSTER, ZÍPER, BOLSOS NA FRENTE, CAPUZ, SERIGRAFIA NA FRENTE E COSTAS - 2G	UN	100		R\$ 150,00
7	Código: 25669 - JAQUETA, 100% POLIÉSTER, ZÍPER, BOLSOS NA FRENTE, CAPUZ, SERIGRAFIA NA FRENTE E COSTAS - 3G	UN	100		R\$ 150,00
8	Código: 25956 - JAQUETA, 100% POLIÉSTER, ZÍPER, BOLSOS NA FRENTE, CAPUZ, SERIGRAFIA NA FRENTE E COSTAS - 5G	UN	100		R\$ 150,00
9	Código: 31024 - JAQUETA, 100% POLIÉSTER, C/ ZÍPER, C/ BOLSOS NA FRENTE, C/ CAPUZ, C/ SERIGRAFIA NA FRENTE E COSTAS, C/ FORRO METALASSÊ - PP	UN	100		R\$ 120,00
10	Código: 31025 - JAQUETA, 100% POLIÉSTER, C/ ZÍPER, C/ BOLSOS NA FRENTE, C/ CAPUZ, C/ SERIGRAFIA NA FRENTE E COSTAS, C/ FORRO METALASSÊ - P	UN	200		R\$ 130,00
11	Código: 31027 - JAQUETA, 100% POLIÉSTER, C/ ZÍPER, C/ BOLSOS NA FRENTE, C/ CAPUZ, C/ SERIGRAFIA NA FRENTE E COSTAS, C/ FORRO METALASSÊ - M	UN	300		R\$ 150,00
12	Código: 31028 - JAQUETA, 100% POLIÉSTER, C/ ZÍPER, C/ BOLSOS NA FRENTE, C/ CAPUZ, C/ SERIGRAFIA NA FRENTE E COSTAS,	UN	250		R\$ 160,00

	C/ FORRO METALASSÊ - G				
13	Código: 31029 - JAQUETA, 100% POLIÉSTER, C/ ZÍPER, C/ BOLSOS NA FRENTE, C/ CAPUZ, C/ SERIGRAFIA NA FRENTE E COSTAS, C/ FORRO METALASSÊ - 2G	UN	100		R\$ 160,00
14	Código: 31030 - JAQUETA, 100% POLIÉSTER, C/ ZÍPER, C/ BOLSOS NA FRENTE, C/ CAPUZ, C/ SERIGRAFIA NA FRENTE E COSTAS, C/ FORRO METALASSÊ - 3G	UN	100		R\$ 160,00
15	Código: 31031 - JAQUETA, 100% POLIÉSTER, C/ ZÍPER, C/ BOLSOS NA FRENTE, C/ CAPUZ, C/ SERIGRAFIA NA FRENTE E COSTAS, C/ FORRO METALASSÊ - 4G	UN	100		R\$ 165,00
16	Código: 31032 - JAQUETA, 100% POLIÉSTER, C/ ZÍPER, C/ BOLSOS NA FRENTE, C/ CAPUZ, C/ SERIGRAFIA NA FRENTE E COSTAS, C/ FORRO METALASSÊ - 5G	UN	100		R\$ 170,00
26	Código: 26085 - COLETE PARA BRIGADISTA, TECIDOS NATURAIS E SINTÉTICOS COM PROPRIEDADE IGNÍFUGA, VERMELHO, COM FAIXAS RETROREFLETIVAS - PP	UN	50		R\$ 83,90
27	Código: 26086 - COLETE PARA BRIGADISTA, TECIDOS NATURAIS E SINTÉTICOS COM PROPRIEDADE IGNÍFUGA, VERMELHO, COM FAIXAS RETROREFLETIVAS - P	UN	50		R\$ 152,94
28	Código: 26087 - COLETE PARA BRIGADISTA, TECIDOS NATURAIS E SINTÉTICOS COM PROPRIEDADE IGNÍFUGA, VERMELHO, COM FAIXAS RETROREFLETIVAS - M	UN	50		R\$ 152,94
29	Código: 26088 - COLETE PARA BRIGADISTA, TECIDOS NATURAIS E SINTÉTICOS COM PROPRIEDADE IGNÍFUGA, VERMELHO, COM FAIXAS RETROREFLETIVAS - G	UN	50		R\$ 152,94
30	Código: 26089 - COLETE PARA BRIGADISTA, TECIDOS NATURAIS E SINTÉTICOS COM PROPRIEDADE IGNÍFUGA, VERMELHO, COM FAIXAS RETROREFLETIVAS - GG	UN	50		R\$ 152,94
31	Código: 26090 - COLETE PARA BRIGADISTA, TECIDOS NATURAIS E SINTÉTICOS COM PROPRIEDADE IGNÍFUGA, VERMELHO, COM FAIXAS RETROREFLETIVAS - EXG	UN	50		R\$ 152,94

LOTE 4



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 29/08/2025, às 17:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 01/09/2025, às 14:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26589537** e o código CRC **C89FF1FB**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 342/2025**, com os seguintes dados:

EMPRESA REGISTRADA: TAYLOR DO BRASIL EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA

CNPJ: 05.207.486/0001-57

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2025

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

ITE M	CÓDI GO	NOME	UNID	QTD E	MARC A MODE LO	VALO R UNITÁ RIO
22	20.595	REGISTRO DE GAVETA, CE, FLANGES, CORPO CURTO, PN 10, DN 100	UN	142	TVG TB-70	565,00
30	24.204	LUVA, PEAD, ELETROFUSÃO, PE100, SDR11, PN 10, DE 110	UN	500	SMAR T JOINT JF	40,00



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 29/08/2025, às 14:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 29/08/2025, às 17:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26608256** e o código CRC **1DACAA1D**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 26622107/2025 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **317/2025**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social**, representada pela Sra. Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, e a empresa contratada **Open Tex Comercio de Maquinas de Costura Ltda** - inscrita no CNPJ nº 50.698.567/0001-51, que versa sobre o registro de preços para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de material de expediente, escolar e de artesanato - Lei 14.133/2021, para uso dos Entes da Federação Consorciados, Cooperados ou Referendados ao Consórcio Interfederativo Santa Catarina CINCATARINA - na forma do Pregão Eletrônico nº 0074/2024, assinada em 29/08/2025, no valor de R\$ 689,00 (seiscentos e oitenta e nove reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 01/09/2025, às 16:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 02/09/2025, às 13:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26622107** e o código CRC **35F8758B**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 26613639/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1771/2025**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnaldo Boege

Junior, e a empresa contratada **LAIBO MEDICAL PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA** - inscrita no CNPJ nº 14.477.127/0001-00, que versa sobre a **Aquisição de Material de Hemodinâmica para atender a demanda do Hospital Municipal São José** - na forma do **Pregão Eletrônico nº 437/2024**, assinada em **29/08/2025**, no valor de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/09/2025, às 12:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 02/09/2025, às 15:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26613639** e o código CRC **24D12770**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 26626361/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 1776/2025, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada **Nutriclin Saúde Com de Produtos Nutricionais Ltda** - inscrita no CNPJ nº 12.694.747/0001-76, que versa sobre a aquisição de dietas enterais e módulos nutricionais de uso continuado para pacientes internados e pacientes do ambulatório de Oncologia do Hospital Municipal São José - na forma do **Pregão Eletrônico nº 401/2024**, assinada em **30/08/2025**, no valor de R\$ 30.436,80 (trinta mil quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/09/2025, às 12:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 02/09/2025, às 15:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26626361** e o código CRC **0DA7ABDF**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 26642912/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 1783/2025, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnaldo Boege Junior, e a empresa contratada **Comercial Multville Ltda** - inscrita no **CNPJ nº 06.220.022/0001-43**, que versa sobre a **Aquisição de Descartáveis e Dispensers** - na forma do **Pregão Eletrônico nº 066/2025**, assinada em **01/09/2025**, no valor de R\$ 7.233,00 (sete mil duzentos e trinta e três reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/09/2025, às 12:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 02/09/2025, às 15:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26642912** e o código CRC **92C914A5**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 26634021/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 1781/2025, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnaldo Boege Junior, e a empresa contratada **Unamed Produtos Hospitalares Ltda** - inscrita no **CNPJ nº 43.962.576/0001-42**, que versa sobre a **Aquisição de dietas enterais e módulos nutricionais de uso continuado para pacientes internados e pacientes do ambulatório de Oncologia do Hospital Municipal São José** - na forma do **Pregão Eletrônico nº 401/2024**, assinada em **01/09/2025**, no valor de R\$ 8.030,22 (oito mil e trinta reais e vinte e dois centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/09/2025, às 12:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 02/09/2025, às 15:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26634021** e o código CRC **A1F0501B**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 26632414/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1780/2025**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnaldo Boege Junior, e a empresa contratada **Fresenius Kabi Brasil Ltda** - inscrita no CNPJ nº **49.324.221/0001-04**, que versa sobre a aquisição de dietas enterais e módulos nutricionais de uso continuado para pacientes internados e pacientes do ambulatório de Oncologia do Hospital Municipal São José - na forma do **Pregão Eletrônico nº 401/2024**, assinada em **01/09/2025**, no valor de R\$ 29.966,40 (vinte e nove mil novecentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/09/2025, às 12:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 02/09/2025, às 15:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26632414** e o código CRC **891CFC3F**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 26611980/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1762/2025**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnaldo Boege Junior, e a empresa contratada **Altermed Material Médico Hospitalar Ltda** - inscrita no CNPJ nº **00.802.002/0001-02**, que versa sobre a aquisição de materiais gerais de uso hospitalar - na forma do **Pregão Eletrônico nº 012/2025**, assinada em **30/08/2025**, no valor de R\$ 252,00 (duzentos e cinquenta e dois reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/09/2025, às 12:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 02/09/2025, às 15:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26611980** e o código CRC **18979124**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 26609232/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1304/2025**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pela Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa contratada **PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA** - inscrita no CNPJ nº 81.706.251/0001-98, que versa sobre o **registro de preços para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado sob demanda, de medicamentos e correlatos para uso dos entes consorciados, de seus órgãos e/ou entidades, integrantes do Consórcio Interfederativo de Saúde do Nordeste de Santa Catarina CISONORDESTE/SC - na forma do Pregão Eletrônico nº 0002/2025 - CISONORDESTE**, assinada em **29/08/2025**, no valor de R\$ 65.400,00 (sessenta e cinco mil e quatrocentos reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 01/09/2025, às 16:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 02/09/2025, às 13:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26609232** e o código CRC **ADD72BF0**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 26615404/2025 -
SAP.CTR.AAC**

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **888/2025**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus, e a empresa contratada **Aviz Comercio de Material de Construção Ltda** - inscrita no CNPJ nº 85.359.073/0001-27, que versa sobre a aquisição de concreto usinado bombeado (m³), fck=30MPa; abatimento 10 ? 2; brita 1 para demandas da Secretaria de Educação de Joinville e Secretaria de Infraestrutura - na forma do Pregão Eletrônico nº 522/2023, assinada em 29/08/2025, no valor de R\$ 164.911,32 (cento e sessenta e quatro mil novecentos e onze reais e trinta e dois centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 01/09/2025, às 16:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 02/09/2025, às 13:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26615404** e o código CRC **D6E449B3**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 26597619/2025 -
SAP.CTR.AGT**

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1297/2025**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pela Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa contratada **Achei Indústria de Móveis Ltda** - inscrita no CNPJ nº 08.221.047/0001-97, que versa sobre o **Registro de Preços, visando a futura e eventual Aquisição de móveis - na forma do Pregão Eletrônico nº 026/2025**, assinada em 29/08/2025, no valor de R\$ 11.462,00 (onze mil quatrocentos e sessenta e dois reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 01/09/2025, às 16:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 02/09/2025, às 13:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26597619** e o código CRC **2E6CE115**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 26622264/2025 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **318/2025**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social**, representada pela Sra. Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, e a empresa contratada **Open Tex Comercio de Maquinas de Costura Ltda** - inscrita no CNPJ nº 50.698.567/0001-51, que versa sobre o registro de preços para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de material de expediente, escolar e de artesanato - Lei 14.133/2021, para uso dos Entes da Federação Consorciados, Cooperados ou Referendados ao Consórcio Interfederativo Santa Catarina CINCATARINA - na forma do Pregão Eletrônico nº 0074/2024, assinada em 29/08/2025, no valor de R\$ 689,00 (seiscentos e oitenta e nove reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 01/09/2025, às 16:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 02/09/2025, às 13:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26622264** e o código CRC **67E98E53**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 26612240/2025 -

SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1315/2025**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pela Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa contratada **TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA** - inscrita no **CNPJ nº 22.862.531/0001-26**, que versa sobre **o registro de preços para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado sob demanda, de medicamentos e correlatos para uso dos entes consorciados, de seus órgãos e/ou entidades, integrantes do Consórcio Interfederativo de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISONORDESTE/SC - na forma do Pregão Eletrônico nº 0002/2025 - CISONORDESTE**, assinada em **29/08/2025**, no valor de R\$ 3.582,00 (três mil quinhentos e oitenta e dois reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 01/09/2025, às 16:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 02/09/2025, às 13:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26612240** e o código CRC **A9891AAD**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 26628085/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1319/2025**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pela Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa contratada **Atlântico BC Produtos para Saúde Ltda** - inscrita no **CNPJ nº 35.626.812/0001-21**, que versa sobre a **Aquisição de insumos de enfermagem da linha têxtil - na forma do Pregão Eletrônico nº 071/2025**, assinada em **01/09/2025**, no valor de R\$ 382,80 (trezentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/09/2025, às 12:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 02/09/2025, às 15:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26628085** e o código CRC **1EB02710**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 26611878/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1314/2025**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pela Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa contratada **DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** - inscrita no CNPJ nº 02.520.829/0003-02, que versa sobre o registro de preços para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado sob demanda, de medicamentos e correlatos para uso dos entes consorciados, de seus órgãos e/ou entidades, integrantes do Consórcio Interfederativo de Saúde do Nordeste de Santa Catarina **CISNORDESTE/SC**- na forma do Pregão Eletrônico nº 0002/2025 - **CISNORDESTE**, assinada em **01/09/2025**, no valor de R\$ 10.452,00 (dez mil quatrocentos e cinquenta e dois reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/09/2025, às 12:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 02/09/2025, às 15:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26611878** e o código CRC **9416BC31**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 26628169/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1320/2025**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde**, representado pela Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa contratada **Licimed Distribuidora de Medicamentos, Correlatos e Produtos Médicos e Hospitalares LTDA** - inscrita no **CNPJ** nº 04.071.245/0001-60, que versa sobre a **Futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado sob demanda, de medicamentos e correlatos para uso dos entes consorciados, de seus órgãos e/ou entidades, integrantes do Consórcio Inter federativo de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISONORDESTE/SC** - na forma do **Pregão Eletrônico** nº 002/2025 - CISONORDESTE, assinada em 01/09/2025, no valor de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/09/2025, às 12:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 02/09/2025, às 15:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26628169** e o código CRC **A824C495**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 26613869/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1773/2025**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada **R&L COMERCIAL LTDA**- inscrita no **CNPJ** nº **48.496.674/0001-55**, que versa sobre a **Aquisição de materiais de expediente**. - na forma do **Pregão Eletrônico** nº **149/2024**, assinada em 30/08/2025, no valor de R\$ 1.107,00 (mil cento e sete reais)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/09/2025, às 12:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 02/09/2025, às 15:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26613869** e o código CRC **0D2F4B49**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 26643563/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1784/2025**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnaldo Boege Junior, e a empresa contratada **Brazdi Importação, Exportação, Comércio e Serviços de Produtos Laboratoriais LTDA** - inscrita no CNPJ nº **08.845.041/0001-90**, que versa sobre a **Aquisição de Materiais de Enfermagem para Exames e Monitorização** - na forma do **Pregão Eletrônico nº 371/2024**, assinada em **01/09/2025**, no valor de R\$ 1.375,00 (mil trezentos e setenta e cinco reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/09/2025, às 12:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 02/09/2025, às 15:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26643563** e o código CRC **E01CDDA4**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 26642587/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1782/2025**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnaldo Boege Junior, e a empresa contratada **VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** - inscrita no CNPJ nº **37.882.886/0001-54**, que versa sobre a **Aquisição de Materiais de Enfermagem - fios cirúrgicos** - na forma do **Pregão Eletrônico nº 075/2025**, assinada

em **01/09/2025**, no valor de R\$ 1.230,72 (mil duzentos e trinta reais e setenta e dois centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/09/2025, às 12:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 02/09/2025, às 15:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26642587** e o código CRC **4273135D**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 26627912/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1778/2025**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnaldo Boege Junior, e a empresa contratada **Supermed Comercio de Produtos Médicos e Hospitalares Ltda** - inscrita no CNPJ nº **47.181.976/0001-71**, que versa sobre a **Aquisição de Materiais de Enfermagem (Insumos para punção, infusão e monitoração)** - na forma do **Pregão Eletrônico nº 453/2024**, assinada em **01/09/2025**, no valor de R\$ 4.920,00 (quatro mil novecentos e vinte reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/09/2025, às 12:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 02/09/2025, às 15:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26627912** e o código CRC **F229BF51**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 26643716/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1785/2025**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada **POINT SUTURE DO BRASIL IND DE FIOS CIRURGICOS LTDA** - inscrita no CNPJ nº **12.340.717/0001-61**, que versa sobre a **Aquisição de Materiais de Enfermagem - fios** - na forma do **Pregão Eletrônico nº 075/2025**, assinada em **01/09/2025**, no valor de R\$ 5.576,88 (cinco mil quinhentos e setenta e seis reais e oitenta e oito centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/09/2025, às 12:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 02/09/2025, às 15:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26643716** e o código CRC **3ABDB14D**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 26638406/2025 - SAP.CTR.AGT

Joinville, 01 de setembro de 2025.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **393/2025**, celebrado entre o **Município de Joinville – Secretaria de Administração e Planejamento** representado pelo Secretário Sr. Ricardo Mafra e a **Secretaria Municipal da Saúde - Fundo Municipal de Saúde**, representado pela Secretária de Saúde, Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa **Formolo Serviços Odontológicos Ltda** - inscrita no CNPJ nº. 04.973.503/0001-02, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Jonni Silvino Formolo, neste ato representada pelo mesmo, que versa sobre a Contratação contínua de Serviço Especializado de Planejamento Virtual para Cirurgia Ortognática e Impressão de Guias Cirúrgicos - na forma do **Pregão Eletrônico nº 408/2024**, assinado em **01/09/2025**, com a vigência até 01 de novembro de 2026, no valor de R\$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/09/2025, às 12:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 02/09/2025, às 15:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26638406** e o código CRC **CD70C309**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 26629744/2025 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 01 de setembro de 2025.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **823/2025**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pelo Sr. Jorge Luiz Correia de Sá, e a empresa **CCT Construtora de Obras Ltda**, inscrita no C.N.P.J. nº. 02.063.876/0001-02, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Rosélio Pereira Junior, neste ato representada pelo mesmo, que versa sobre a contratação eventual de serviços de reparos em redes de drenagem, para as Unidades Regionais de Obras - na forma do Pregão Eletrônico nº 063/2024, assinado em 29/08/2025, com a vigência 12 (doze) meses, no valor de R\$ 84.240,94 (oitenta e quatro mil duzentos e quarenta reais e noventa e quatro centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 01/09/2025, às 16:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 02/09/2025, às 13:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26629744** e o código CRC **5A48EB35**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 26629748/2025 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 01 de setembro de 2025.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **824/2025**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pelo Sr. Jorge Luiz Correia de Sá, e a empresa **CCT Construtora de Obras Ltda**, inscrita no C.N.P.J. nº. 02.063.876/0001-02, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Rosélio Pereira Junior, neste ato representada pelo mesmo, que versa sobre a contratação eventual de serviços de reparos em redes de drenagem, para as Unidades Regionais de Obras - na forma do Pregão Eletrônico nº 063/2024, assinado em 29/08/2025, com a vigência 12 (doze) meses, no valor de R\$ 333.506,97 (trezentos e trinta e três mil quinhentos e seis reais e noventa e sete centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 01/09/2025, às 16:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 02/09/2025, às 13:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26629748** e o código CRC **002FD5AD**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 26629844/2025 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 01 de setembro de 2025.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº

820/2025, celebrado entre o **Município de Joinville – Secretaria de Cultura e Turismo**, representada pelo Secretário de Cultura e Turismo, Sr. Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, e a empresa **Sinalizações São Miguel Ltda.**, inscrita no C.N.P.J. nº. 12.106.617/0001-75, cujo quadro societário é formado pelos Sres. André Bernardo da Silva e Vinícius Monteiro da Silva, neste ato representada pelo Sr. André Bernardo da Silva, que versa sobre a contratação de empresa para execução de manutenção, conservação e implantação de sinalização horizontal em tinta acrílica, plástico a frio metilmetacrilato (MMA) bicomponente, laminado elastoplástico, dispositivos delimitadores, remoção de sinalização (fresagem) incluindo o fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais necessários para os serviços - na forma do Pregão Eletrônico nº 078/2025, assinado em 29/08/2025, com a vigência 12 (doze) meses, no valor de R\$ 1.591,98 (mil quinhentos e noventa e um reais e noventa e oito centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 01/09/2025, às 16:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 02/09/2025, às 13:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26629844** e o código CRC **8F2B94F7**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 26643538/2025 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 01 de setembro de 2025.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **840/2025**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Gestão de Pessoas**, representada pelo Sr. Andrei Popovski Kolaceke e a empresa **Associação Brasileira de Recursos Humanos - Regional de Joinville**, neste ato representada pela Sra. Sirlaine Cristina Branco, que versa sobre 1 (uma) inscrição para a Formação Sinergia de Performance em T&D a ser realizada em 02, 04, 09 e 11 de setembro de 2025, em Joinville/SC - na forma da Inexigibilidade de Licitação nº 443/2025, assinado em 02/09/2025, com a vigência até o dia 31/12/2025, no valor de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/09/2025, às 14:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 02/09/2025, às 15:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26643538** e o código CRC **B2A284AE**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 26630256/2025 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 01 de setembro de 2025.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **830/2025**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pelo Sr. Jorge Luiz Correia de Sá e a empresa **Kurchaki Comércio, Terraplenagem e Locações de Máquinas Ltda** - inscrita no CNPJ nº 10.985.639/0001-27, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Nilzo Marcelino Kurchaki e pela Sra. Leonilde Mendes Kurchaki, neste ato representada pelo Sr. Nilzo Marcelino Kurchaki, que versa sobre a contratação eventual de serviços de reparos em redes de drenagem, para as Unidades Regionais de Obras - na forma do Pregão Eletrônico nº 063/2024, assinado em 29/08/2025, com a vigência 12 (doze) meses, no valor de R\$ 120.006,10 (cento e vinte mil e seis reais e dez centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 01/09/2025, às 16:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 02/09/2025, às 13:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26630256** e o código CRC **FC117050**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 26629751/2025 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 01 de setembro de 2025.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **825/2025**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pelo Sr. Jorge Luiz Correia de Sá, e a empresa **CCT Construtora de Obras Ltda**, inscrita no C.N.P.J. nº. 02.063.876/0001-02, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Rosélio Pereira Junior, neste ato representada pelo mesmo, que versa sobre a contratação eventual de serviços de reparos em redes de drenagem, para as Unidades Regionais de Obras - na forma do Pregão Eletrônico nº 063/2024, assinado em 29/08/2025, com a vigência 12 (doze) meses, no valor de R\$ 14.569,20 (quatorze mil quinhentos e sessenta e nove reais e vinte centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 01/09/2025, às 16:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 02/09/2025, às 13:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26629751** e o código CRC **E6139AE9**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 26573200/2025 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 26 de agosto de 2025.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **699/2025**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Administração e Planejamento**, representada pelo Sr. Elvis Laureano Ricardo e pelo gerente Sr. Gilmar Pavinatto, e pela **Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus, e a empresa **Companhia Águas de Joinville** - inscrita no CNPJ nº 07.226.794/0001-55, cujo Conselho de Administração é formado pelos Srs. Daniel Augusto Hoffmann, Julio De Oliveira Moreira, Raul Bergson De Oliveira, Fabio Rodrigo Schatzmann, Valdecio De Oliveira, Thiago Alberto Amorim, Gabriel Fleischer Firmo, neste ato representada pelo Sr. Sidney Marques De Oliveira Junior e pelo Sr. Thiago Leandro Da Silva Gama, que versa sobre a prestação de serviço de fornecimento de água potável, coleta e tratamento de esgotamento sanitário pela Concessionária, através do sistema público do Município de Joinville, na categoria PÚBLICA para as Unidades da Administração Direta vinculadas a Secretaria de Administração e Secretaria de Educação - na forma do **Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 043/2025**, assinado em 01/09/2025, com prazo indeterminado, no valor de R\$ 7.762.014,71 (sete milhões setecentos e sessenta e dois mil e quatorze reais e setenta e um centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 01/09/2025, às 16:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 02/09/2025, às 13:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26573200** e o código CRC **811A04C6**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 26625118/2025 - SAP.CTR.AGT

Joinville, 29 de agosto de 2025.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **798/2025**, celebrado entre o **Município de Joinville – Hospital Municipal São José**, representado pelo Diretor Presidente, Sr. Arnaldo Boege Junior e a empresa **Programa Nacional de Controle**

de Qualidade Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº. 73.302.879/0001-08, cujo quadro societário é formado pela empresa Sociedade Brasileira de Análises Clínicas, Sr. José Abol Corrêa, Sra. Elvira Maria Loureiro Colnago, Sr. Luiz Fernando Barcelos, Sr. Andre Valpassos Pacifici Guimaraes, Sra. Maria Elizabeth Menezes, Sr. Estevao Jose Colnago, Sr. Humberto Marques Tiburcio, Sr. Francisco Edison Pacifici Guimaraes, Sr. Marcos Kneip Fleury e Sr. Henrique Tommasi Netto, neste ato representada pelo Sr. José Abol Corrêa, que versa sobre a Contratação de empresa prestadora de serviço na área de controle de qualidade externo laboratorial (ensaios de proficiência) para monitoramento do desempenho analítico do Laboratório Municipal e do Laboratório do Hospital Municipal São José de Joinville - na forma do **Pregão Eletrônico nº 279/2025**, assinado em 01/09/2025, com a vigência até 01 de novembro de 2026, no valor de R\$ 18.470,40 (dezoito mil quatrocentos e setenta reais e quarenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/09/2025, às 12:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafrá, Secretário (a)**, em 02/09/2025, às 15:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26625118** e o código CRC **ABF4C5EA**.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI Nº 26660784/2025 - SEGOV.UAD

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 84/2025

A Câmara de Vereadores de Joinville torna público:

Inexigibilidade de Licitação nº 84/2025

Objeto: Contratação de profissional para compor a Comissão de Avaliação e Julgamento da 10ª Edição do Prêmio Jovem Autor – Concurso de Redação e Desenho (categorias: carta, poema, crônica, artigo de opinião).

Contratada: Sra. Naara Éldany Costa Pogan.

CPF: 089.972.679-81

Valor: R\$ 5.205,00 (cinco mil, duzentos e cinco reais).

Data: 01/09/2025.

Vigência da contratação: a partir de sua assinatura até 31/12/2025.

Base Legal: art. 74, IV, da Lei nº 14.133/2021.

Diego Machado

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado, Usuário Externo**, em 02/09/2025, às 17:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26660784** e o código CRC **D1100AF4**.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI Nº 26660637/2025 - SEGOV.UAD

**EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 83/2025**

A Câmara de Vereadores de Joinville torna público:

Inexigibilidade de Licitação nº 83/2025

Objeto: Contratação de profissional para compor a Comissão de Avaliação e Julgamento da 10ª Edição do Prêmio Jovem Autor – Concurso de Redação e Desenho (categorias: carta, poema, crônica, artigo de opinião).

Contratado: Sr. Carlos Wilson Garcia.

CPF: 378.742.170-04.

Valor: R\$ 5.205,00 (cinco mil, duzentos e cinco reais).

Data: 01/09/2025.

Vigência da contratação: a partir de sua assinatura até 31/12/2025.

Base Legal: art. 74, IV, da Lei nº 14.133/2021.

Diego Machado

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado**, Usuário **Externo**, em 02/09/2025, às 17:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26660637** e o código CRC **541C6022**.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI Nº 26660580/2025 - SEGOV.UAD**EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 82/2025**

A Câmara de Vereadores de Joinville torna público:

Inexigibilidade de Licitação nº 82/2025

Objeto: Contratação de profissional para compor a Comissão de Avaliação e Julgamento da 10ª Edição do Prêmio Jovem Autor – Concurso de Redação e Desenho (categorias: carta, poema, crônica, artigo de opinião).

Contratada: Sra. Andréia Terezinha Farias.

CPF: 920.601.889-20

Valor: R\$ 5.205,00 (cinco mil, duzentos e cinco reais).

Data: 01/09/2025.

Vigência da contratação: a partir de sua assinatura até 31/12/2025.

Base Legal: art. 74, IV, da Lei nº 14.133/2021.

Diego Machado

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado, Usuário Externo**, em 02/09/2025, às 17:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26660580** e o código CRC **70B4EA4B**.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI Nº 26660705/2025 - SEGOV.UAD**EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 81/2025**

A Câmara de Vereadores de Joinville torna público:

Inexigibilidade de Licitação nº 81/2025

Objeto: Contratação de profissional para compor a Comissão de Avaliação e Julgamento da 10ª Edição do Prêmio Jovem Autor – Concurso de Redação e Desenho (categoria: desenho).

Contratada: Sra. Maria Lúcia Costa Rodrigues.

CPF: 818.156.209-78.

Valor: R\$ 1.755,00 (um mil, setecentos e cinquenta e cinco reais).

Data: 01/09/2025.

Vigência da contratação: a partir de sua assinatura até 31/12/2025.

Base Legal: art. 74, IV, da Lei nº 14.133/2021.

Diego Machado

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado**, Usuário **Externo**, em 02/09/2025, às 17:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26660705** e o código CRC **B997E2EF**.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI Nº 26660898/2025 - SEGOV.UAD

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 80/2025

A Câmara de Vereadores de Joinville torna público:

Inexigibilidade de Licitação nº 80/2025

Objeto: Contratação de profissional para compor a Comissão de Avaliação e Julgamento da 10ª Edição do Prêmio Jovem Autor – Concurso de Redação e Desenho (categoria: desenho).

Contratada: Sra. Laryssa Mira Netto de Lima Souza.

CPF: 170.478.807-20.

Valor: R\$ 1.755,00 (um mil, setecentos e cinquenta e cinco reais).

Data: 01/09/2025.

Vigência da contratação: a partir de sua assinatura até 31/12/2025.

Base Legal: art. 74, IV, da Lei nº 14.133/2021.

Diego Machado

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado, Usuário Externo**, em 02/09/2025, às 17:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26660898** e o código CRC **956C4A4E**.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI Nº 26661728/2025 - SEGOV.UAD

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Câmara de Vereadores de Joinville torna público:

Inexigibilidade de Licitação nº 86/2025

Objeto: Inscrição de LUCIANA DE OLIVEIRA SCHAPPO da Câmara de Vereadores de Joinville no 20º Encontro Nacional Secretariado e Gestão de Pessoas.

Contratada: Esafi - Escola de Administração e Treinamento LTDA.

CNPJ nº: 35.963.479/0001-46

Valor da inscrição: R\$ 4.790,00 (quatro mil, setecentos e noventa reais).

Data: 02/09/2025.

Período do curso: 24/09 a 26/09/2025.

Base Legal: art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

Diego Machado

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado, Usuário Externo**, em 02/09/2025, às 17:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26661728** e o código CRC **2611904A**.

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO, SEI Nº 26649615/2025 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **Termo de Rescisão do Contrato nº 207/2024**, com os seguintes dados:

CONTRATADA: Inex Servicos Ltda.

CNPJ: 29.852.364/0001-81

OBJETO: Prestação de Serviços de Roçada e Conservação nas Unidades Operacionais e Administrativas da Companhia Aguas de Joinville

BASE: Rescisão contratual conforme disposto na Cláusula Décima Quarta, em específico, o item 14.16, alínea "b", bem como o item 67.16, alínea "b" do Regulamento de Licitações e Contratos da Companhia Águas de Joinville



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 02/09/2025, às 12:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 02/09/2025, às 17:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26649615** e o código CRC **5B3BE82B**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 26624518/2025 - SAP.CVN

Joinville, 29 de agosto de 2025.

Município de Joinville

Extrato de Termo Aditivo

Espécie: Sétimo Termo Aditivo ao Convênio de Assistência à Saúde nº 118/2022/PMJ.

Partícipes: Município de Joinville, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Fundo Municipal de Saúde de Joinville e a Instituição Bethesda – Hospital Bethesda.

Objeto: **a)** Incluir o Plano de Trabalho XIII - Atendimento em Otorrinolaringologia, no valor de R\$ 400.113,10 (quatrocentos mil, cento e treze reais e dez centavos), para atendimento médico na especialidade de Otorrinolaringologia, os quais serão repassados conforme Cronograma de Desembolso constante do Anexo I - Plano de Trabalho/Atendimento. **b)** Incluir o Plano de Trabalho XIV - Diagnóstico por Endoscopia no valor de R\$ 1.003.321,40 (um milhão e três mil, trezentos e vinte e um reais e quarenta centavos), para a realização de diagnósticos por endoscopia e procedimentos relacionados, os quais serão repassados conforme Cronograma de Desembolso constante do Anexo I - Plano de Trabalho/Atendimento. **c)** Alterar o Anexo I - Plano de Trabalho/Atendimento, quadro "3 - Metas de Execução" e o quadro "5 - Cronograma de Desembolso".

Valor: R\$ 1.403.434,50 (um milhão, quatrocentos e três mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos)

Data de assinatura: Joinville, 29 de agosto de 2025.

Vigência: A partir da assinatura.

Signatários: Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante, e Jocelita Cardozo Colagrande, pelo Município/FMS, e, Valmir Sebastião Brüske, pelo Hospital.



Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder, Gerente**, em 29/08/2025, às 16:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 01/09/2025, às 14:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 02/09/2025, às 13:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26624518** e o código CRC **1CD9BEB8**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 26610753/2025 - SAP.CVN

Joinville, 28 de agosto de 2025.

Município de Joinville

Extrato de Termo Aditivo

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Termo de Compromisso Cultural nº 0022648498/2024/PMJ

Partícipes: Município de Joinville, com ainterveniência da Secretaria de Cultura e Turismo, através do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura e a Sociedade Harmonia Lyra.

Objeto: Alterar o Plano de Trabalho Financeiro, conforme solicitação do Proponente (26497025) e Parecer da Comissão de Monitoramento e Avaliação (26497038), adequando o Projeto Cultural como segue: a) Incluir o item "Restauração - Execução de ornato com confecção de molde e fôrma - 02 usos", Quantidade 36m², Valor Unitário R\$ 150,00, Valor Total da Despesa R\$ 5.400,00;

Data de assinatura: Joinville, 26 de agosto de 2025.

Vigência: A partir da sua assinatura.

Signatários: Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth pelo Município/FMIC, e, Alvaro Cauduro de Oliveira, pela Sociedade Harmonia Lyra.



Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder, Gerente**, em 28/08/2025, às 15:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 01/09/2025, às 14:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 02/09/2025, às 13:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26610753** e o código CRC **C5AB100E**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 26630541/2025 - SAP.CTR.AGT

Joinville, 01 de setembro de 2025.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 4º Termo Aditivo do Contrato nº 103/2021, celebrado entre o **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representada pelo Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa **Ativa Reabilitação e Fisioterapia Ltda** - inscrita no **CNPJ nº 22.479.453/0001-85**, cujo quadro societário é formado pela Sra. Adriana Holz Schunck Pires Pereira e a Sra. Eliziane Holz Borges, neste ato representada pela Sra. Adriana Holz Schunck Pires Pereira, que versa sobre o credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde para realização de Procedimentos Clínicos - Grupo 03, Subgrupo 02 - Fisioterapia, acrescido de Consulta de Profissional de Nível Superior na Atenção Especializada (exceto médico) - Código 03.01.01.004- 8, CBO de Fisioterapeuta, da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM - SIGTAP/SUS para atendimento ambulatorial e domiciliar aos usuários do SUS - na forma do Edital de Credenciamento nº 226/2020. O Município adita o contrato **prorrogando** o seu prazo de vigência em 06 (seis) meses, alterando seu vencimento para 01/03/2026. Justifica-se em conformidade com os documentos SEI nº 25459302, 26500421 e Parecer Jurídico Referencial nº 0015112321 - PGM.UAD.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 01/09/2025, às 16:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 02/09/2025, às 13:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26630541** e o código CRC **DFFF8E1C**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 26616849/2025 - SAP.CTR.AGT

Joinville, 29 de agosto de 2025.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **04º** Termo Aditivo do Contrato nº 117/2021, celebrado entre o **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pela Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa **Fisiosul Joinville Clínica de Fisioterapia Ltda (filial)** - inscrita no **CNPJ nº 14.461.981/0002-60**, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Gustavo Soares Terra de Oliveira, Sra. Jaqueline Schreiner Terra de Oliveira, neste ato representada pelos mesmos, que versa sobre o Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde para realização de Procedimentos Clínicos - Grupo 03, Subgrupo 02 - Fisioterapia, acrescido de Consulta de Profissional de Nível Superior na Atenção Especializada (exceto médico) - Código 03.01.01.004-8, CBO de Fisioterapeuta, da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM - SIGTAP/SUS para atendimento ambulatorial e domiciliar aos usuários do SUS - na forma do **Credenciamento nº 226/2020**. O Município adita o contrato, prorrogando o seu prazo de vigência em 06 (seis) meses, alterando seu vencimento para 01/03/2026. Justifica-se em conformidade com os documentos SEI nº 25519732, 26500768 e Parecer Jurídico Referencial nº 0015112321/2022 - PGM.UAD.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/09/2025, às 12:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 02/09/2025, às 15:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26616849** e o código CRC **070BCBDD**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 26639678/2025 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 01 de setembro de 2025.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **1º Termo Aditivo do Contrato nº 1343/2024**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo**, representada pelo Sr. Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, e a empresa **Bosso Aluguel de Palcos e Coberturas ME**, inscrita no C.N.P.J. nº. 14.247.912/0001-77, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Antônio Carlos Alves Bosso, neste ato representado pelo Sr. Antônio Carlos Alves Bosso, que versa sobre a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de sistemas de sonorização, iluminação, estrutura de palco, tenda, instalação de linóleo, sistema backline de palco, Locação de Palanques para autoridades incluindo montagem, desmontagem e operação técnica dos equipamentos, para a realização de eventos, na forma de Pregão Eletrônico nº 520/2023. O Município adita o contrato **acrescendo** em 22,85% (vinte e dois virgula oitenta e cinco por cento) do valor total do contrato supracitado, equivalente a R\$ 13.649,00 (treze mil seiscentos e quarenta e nove reais). Justifica-se em conformidade com a Solicitação de Acréscimo nº 26273966/2025 - SECULT.UAD.ACC. Parecer Jurídico nº 26634015.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 01/09/2025, às 16:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 02/09/2025, às 13:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26639678** e o código CRC **E6B5BF7F**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 26610526/2025 - SAP.CVN

Joinville, 28 de agosto de 2025.

Município de Joinville

Extrato de Termo Aditivo

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Compromisso Cultural nº 0019625326/2023/PMJ

Partícipes: Município de Joinville, com a interveniência da Secretaria de Cultura e Turismo e Associação ABCD do Esporte - ABCDE.

Objeto: Prorrogar por mais 06 (seis) meses, a partir de 30/08/2025, a vigência do Termo de Compromisso Cultural nº 0019625326/2023/PMJ, conforme solicitação do Proponente (26443569), Parecer da Comissão de Monitoramento e Avaliação (26444106) e Anuência da Secretaria de Cultura e Turismo (26444128).

Data de assinatura: Joinville, 26 de Agosto de 2025.

Vigência: a partir da sua assinatura.

Signatários: Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, pelo Município/Secretaria, e Raphael de Carvalho Gonçalves, pela Associação ABCD do Esporte - ABCDE.



Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder, Gerente**, em 28/08/2025, às 15:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 01/09/2025, às 14:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 02/09/2025, às 13:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26610526** e o código CRC **85CC17C4**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 26637873/2025 - SAP.CTR.AGT

Joinville, 01 de setembro de 2025.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 2º Termo Aditivo do Contrato nº 1002/2023, celebrado entre o **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pela Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa **Nitrosemen Produtos Agropecuarios Eireli** - inscrita no CNPJ nº 85.093.524/0001-27, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Sandro Henrique Borella, neste ato representada pelo mesmo, que versa sobre contratação por serviço continuado de empresa para prestação de serviço

de recarga de Nitrogênio Líquido - na forma do **Pregão Eletrônico nº 257/2023**. O Município adita o contrato **prorrogando** o seu prazo de vigência em 14 (quatorze) meses e o prazo de execução em 12 (doze) meses, alterando seus vencimentos para os dias 04/02/2027 e 01/09/2026, respectivamente. Justifica-se em conformidade com os documentos SEI nº 26603693 e Parecer Jurídico Referencial SEI nº 0024018849 - PGM.UAD.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/09/2025, às 12:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 02/09/2025, às 15:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26637873** e o código CRC **3703971E**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26653010/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 02 de setembro de 2025.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **THIAGO SCARELLO DE AZEREDO** no Processo Seletivo - **Edital 003-2025-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni, Servidor(a) Público(a)**, em 02/09/2025, às 10:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26653010** e o código CRC **AFE773E2**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26653019/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 02 de setembro de 2025.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **ESEQUIEL CARVALHO JUNIOR** no Processo Seletivo - **Edital 003-2024-SGP** no Cargo **0832 - Professor de História**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 02/09/2025, às 10:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26653019** e o código CRC **17C9060A**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26653213/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 02 de setembro de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **MARCELA MARQUES DA CRUZ GOMES** no Processo Seletivo - **Edital 003-2024-SGP** no Cargo **0832 - Professor de História**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento**

Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 02/09/2025, às 10:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26653213** e o código CRC **24E96639**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26653280/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 02 de setembro de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **EVILYN MILLENA DO NASCIMENTO PALUSKI**

MAR no Processo Seletivo - **Edital 003-2025-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni, Servidor(a) Público(a)**, em 02/09/2025, às 10:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26653280** e o código CRC **0E6D0D37**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26653475/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 02 de setembro de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **GEISI ROCHA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2025-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni**,
Servidor(a) Público(a), em 02/09/2025, às 10:29, conforme a Medida
Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de
08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26653475** e o
código CRC **856B4435**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26653752/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 02 de setembro de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **SABRINA DE SOUZA** no Processo Seletivo -
Edital 003-2025-SGP no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para
enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme
comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na
inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a
partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital
anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni**,
Servidor(a) Público(a), em 02/09/2025, às 10:36, conforme a Medida
Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de
08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26653752** e o
código CRC **4F883B35**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26653939/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 02 de setembro de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ANA JULIA SEDREZ CARVALHO** no Processo Seletivo - **Edital 003-2025-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni**, **Servidor(a) Público(a)**, em 02/09/2025, às 10:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26653939** e o código CRC **2BA5C034**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26654051/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 02 de setembro de 2025.

Ato de Convocação

Joinville, 2 de Setembro de 2025

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
DEBORA CRISTINA ROSA	31	0	Professor de Séries Iniciais

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 02/09/2025, às 10:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26654051** e o código CRC **F96BA8F7**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26654096/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 02 de setembro de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **SOPHIA LIMA MATIAS** no Processo Seletivo - **Edital 003-2025-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme**

comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni, Servidor(a) Público(a)**, em 02/09/2025, às 10:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26654096** e o código CRC **4679E05C**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26654419/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 02 de setembro de 2025.

Ato de Convocação

Joinville, 2 de Setembro de 2025

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
MARIA SCHLICKMAN RASSWEILER	32	0	Professor de Séries Iniciais

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 02/09/2025, às 10:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26654419** e o código CRC **F9D95225**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 26654788/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 02 de setembro de 2025.

Ato de Convocação

Joinville, 2 de Setembro de 2025

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
RUDNEIA APARECIDA SANT ANA	33	0	Professor de Séries Iniciais

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 02/09/2025, às 11:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26654788** e o código CRC **C48A0FAF**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26655461/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 02 de setembro de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **JULIA DOMECIANO** no Processo Seletivo - **Edital 003-2025-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme**

comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni, Servidor(a) Público(a)**, em 02/09/2025, às 11:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26655461** e o código CRC **0AA06BA1**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26655682/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 02 de setembro de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **LARISSA DAMER DE JESUS** no Processo Seletivo - **Edital 003-2025-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni**,
Servidor(a) Público(a), em 02/09/2025, às 11:25, conforme a Medida
Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de
08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26655682** e o
código CRC **3EB61623**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26655687/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 02 de setembro de 2025.

Ato de Convocação

Joinville, 2 de Setembro de 2025

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Concurso Público - 001/2024, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público - 001/2024, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
ERENI TEREZINHA DE OLIVEIRA	258	0	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTOJUVENIL

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 02/09/2025, às 11:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26655687** e o código CRC **BC66AC18**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26655922/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 02 de setembro de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **AMANDA RIBEIRO DOS SANTOS** no Processo Seletivo - **Edital 003-2025-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni, Servidor(a) Público(a)**, em 02/09/2025, às 11:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26655922** e o código CRC **FE1C14C4**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26655960/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 02 de setembro de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **VICTORIA ALVES EHLERT** no Processo Seletivo - **Edital 003-2024-SGP** no Cargo **0654 - Médico da Estratégia de Saúde da Família**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 02/09/2025, às 11:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26655960** e o código CRC **554CED5F**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26656094/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 02 de setembro de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ANA CAROLINA ROHRICHT MACHADO** no Processo Seletivo - **Edital 003-2025-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni, Servidor(a) Público(a)**, em 02/09/2025, às 11:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26656094** e o código CRC **7B0AC7E6**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26656351/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 02 de setembro de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ISABELLA CRISTINA DE SANTANA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2025-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni**,
Servidor(a) Público(a), em 02/09/2025, às 11:47, conforme a Medida
Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de
08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26656351** e o
código CRC **3F8153A7**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26656475/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 02 de setembro de 2025.

Ato de Convocação

Joinville, 2 de Setembro de 2025

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 003/2024, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 003/2024, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
FRANCIELE DA SILVA MARTIM	1176	0	AUXILIAR DE EDUCADOR

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 02/09/2025, às 11:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26656475** e o código CRC **B7A5E52C**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26656472/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 02 de setembro de 2025.

Ato de Convocação

Joinville, 2 de Setembro de 2025

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 003/2024, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 003/2024, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
ABEL LEONARDO CRESPO PEREZ	123	0	MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 02/09/2025, às 11:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26656472** e o código CRC **3F552971**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26656595/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 02 de setembro de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ESTEFANY DA SILVA GONCALVES** no Processo Seletivo - **Edital 003-2025-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni, Servidor(a) Público(a)**, em 02/09/2025, às 11:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26656595** e o código CRC **454CE1B5**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26664071/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 02 de setembro de 2025.

Ato de Convocação

Joinville, 2 de Setembro de 2025

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 003/2024, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 003/2024, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
LETICIA BRUNING	1191	0	AUXILIAR DE EDUCADOR

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Isabella Spindola de Jesus, Servidor(a) Público(a)**, em 02/09/2025, às 17:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26664071** e o código CRC **D6574426**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26664166/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 02 de setembro de 2025.

Ato de Convocação

Joinville, 2 de Setembro de 2025

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 003/2024, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 003/2024, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
CAMILLI VITORIA LOPES	1192	0	AUXILIAR DE EDUCADOR

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.



Documento assinado eletronicamente por **Isabella Spindola de Jesus, Servidor(a) Público(a)**, em 02/09/2025, às 17:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26664166** e o código CRC **D296C652**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26656936/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 02 de setembro de 2025.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **PATRICK LUCAS RIBEIRO** no Processo Seletivo - **Edital 003-2025-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni, Servidor(a) Público(a)**, em 02/09/2025, às 12:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26656936** e o código CRC **435AD09D**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26657078/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 02 de setembro de 2025.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **LUIS FELIPE TANK DE JESUS** no Processo Seletivo - **Edital 003-2025-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni, Servidor(a) Público(a)**, em 02/09/2025, às 12:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26657078** e o código CRC **8A0DA21B**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26657156/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 02 de setembro de 2025.

Ato de Convocação

Joinville, 2 de Setembro de 2025

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
JOSEFA ALVES DE MACEDO	101	0	Professor de Educação Infantil

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 02/09/2025, às 12:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26657156** e o código CRC **9411C9B4**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26657179/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 02 de setembro de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **MIRIAN APARECIDA BREIER** no Processo Seletivo - **Edital 003-2025-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico**

informado na inscrição do Processo Seletivo indicado, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni, Servidor(a) Público(a)**, em 02/09/2025, às 12:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26657179** e o código CRC **7CC024AB**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26656594/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 02 de setembro de 2025.

Ato de Convocação

Joinville, 2 de Setembro de 2025

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 003/2024, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 003/2024, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
EMILY VALQUIRIA DE SOUZA	1177	0	AUXILIAR DE EDUCADOR

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 02/09/2025, às 11:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26656594** e o código CRC **CD650F1B**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26657548/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 02 de setembro de 2025.

Ato de Convocação

Joinville, 2 de Setembro de 2025

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
JULIETH ADRIANA CIPRIANO	34	0	Professor de Séries Iniciais

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 02/09/2025, às 12:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26657548** e o código CRC **08255844**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26657645/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 02 de setembro de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **SUELENN TEREZINHA FERNANDES SILVEIRA (S** no Processo Seletivo - **Edital 002-2025-SGP** no Cargo **0825 - PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL - 200H**, vimos convocá-la para enviar os documentos

admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 12.4 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 02/09/2025, às 12:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26657645** e o código CRC **A348ACE9**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26657608/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 02 de setembro de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **RAISSA NEUMANN SOETHE** no Processo Seletivo - **Edital 003-2025-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento**

Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni, Servidor(a) Público(a)**, em 02/09/2025, às 12:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26657608** e o código CRC **8E2E06A4**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26657740/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 02 de setembro de 2025.

Ato de Convocação

Joinville, 2 de Setembro de 2025

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
SEBASTIANA DOS REIS DE OLIVEIRA LOPES	35	0	Professor de Séries Iniciais

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 02/09/2025, às 12:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26657740** e o código CRC **7636A38C**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26657749/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 02 de setembro de 2025.

Ato de Convocação

Joinville, 2 de Setembro de 2025

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
SIRLEI CORREIA	103	0	Professor de Educação Infantil

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 02/09/2025, às 12:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26657749** e o código CRC **A5AC1B78**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26657873/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 02 de setembro de 2025.

Ato de Convocação

Joinville, 2 de Setembro de 2025

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
ROSIANE DO SOCORRO CORTINHAS DE JESUS	36	0	Professor de Séries Iniciais

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 02/09/2025, às 12:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26657873** e o código CRC **F9945C34**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26657975/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 02 de setembro de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **VANESSA VARGAS COTA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2025-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos

convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni**, **Servidor(a) Público(a)**, em 02/09/2025, às 13:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26657975** e o código CRC **DD806CA4**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26658076/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 02 de setembro de 2025.

Ato de Convocação

Joinville, 2 de Setembro de 2025

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
LOURDES VIANA DE SOUZA	37	0	Professor de Séries Iniciais

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 02/09/2025, às 13:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26658076** e o código CRC **B04E73C2**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26658203/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 02 de setembro de 2025.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **ELIAQUIM RAPHA DOS SANTOS RITZMANN** no Processo Seletivo - **Edital 003-2025-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni**,
Servidor(a) Público(a), em 02/09/2025, às 13:12, conforme a Medida
Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de
08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26658203** e o
código CRC **C8DE595B**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26658305/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 02 de setembro de 2025.

Ato de Convocação

Joinville, 2 de Setembro de 2025

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
JULIANA APARECIDA CONCEICAO PIRES	104	0	Professor de Educação Infantil

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 02/09/2025, às 13:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26658305** e o código CRC **D3B8151E**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26658303/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 02 de setembro de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **DANIELLY SCHMITZ** no Processo Seletivo - **Edital 003-2025-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni, Servidor(a) Público(a)**, em 02/09/2025, às 13:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26658303** e o código CRC **04FE6357**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26658413/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 02 de setembro de 2025.

Ato de Convocação

Joinville, 2 de Setembro de 2025

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
VALDIRENE DA SILVA MUNIZ	38	0	Professor de Séries Iniciais

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 02/09/2025, às 13:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26658413** e o código CRC **44E61D10**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26658500/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 02 de setembro de 2025.

Ato de Convocação

Joinville, 2 de Setembro de 2025

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 003/2024, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 003/2024, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
GIULIA ADRIELE CORREA	1178	0	AUXILIAR DE EDUCADOR

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Isabella Spindola de Jesus, Servidor(a) Público(a)**, em 02/09/2025, às 13:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26658500** e o código CRC **A3382E17**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26658510/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 02 de setembro de 2025.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **LUCAS DA SILVEIRA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2025-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni, Servidor(a) Público(a)**, em 02/09/2025, às 13:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26658510** e o código CRC **AB5E93D3**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26658594/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 02 de setembro de 2025.

Ato de Convocação

Joinville, 2 de Setembro de 2025

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
ELIZELMA DE FATIMA TAVARES DE OLIVEIRA R	39	0	Professor de Séries Iniciais

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 02/09/2025, às 13:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26658594** e o código CRC **8D98C8AB**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26658624/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 02 de setembro de 2025.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **ADENIS MORAES DE OLIVEIRA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2025-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni, Servidor(a) Público(a)**, em 02/09/2025, às 13:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26658624** e o código CRC **E1E32A63**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26658804/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 02 de setembro de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **EVELYN MARA WIEST DA LUZ** no Processo Seletivo - **Edital 003-2025-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni**, **Servidor(a) Público(a)**, em 02/09/2025, às 13:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26658804** e o código CRC **399870C3**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26658812/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 02 de setembro de 2025.

Ato de Convocação

Joinville, 2 de Setembro de 2025

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
CLAUDIA DA SILVA ZANELLA	40	0	Professor de Séries Iniciais

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 02/09/2025, às 13:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26658812** e o código CRC **64AE656F**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26658884/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 02 de setembro de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **MARISETE CRISTINA VOLKMANN GURSKI** no Processo Seletivo - **Edital 003-2025-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº

1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni, Servidor(a) Público(a)**, em 02/09/2025, às 13:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26658884** e o código CRC **59D97636**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26658963/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 02 de setembro de 2025.

Ato de Convocação

Joinville, 2 de Setembro de 2025

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 003/2024, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 003/2024, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
CAMILLA CARDOSO PORCIUNCULA	1179	0	AUXILIAR DE EDUCADOR

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Isabella Spindola de Jesus, Servidor(a) Público(a)**, em 02/09/2025, às 13:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26658963** e o código CRC **13377FA0**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26659048/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 02 de setembro de 2025.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **REGINALDO DA LUZ** no Processo Seletivo - **Edital 003-2025-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni**,
Servidor(a) Público(a), em 02/09/2025, às 13:42, conforme a Medida
Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de
08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26659048** e o
código CRC **46A63296**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26659064/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 02 de setembro de 2025.

Ato de Convocação

Joinville, 2 de Setembro de 2025

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Concurso Público - 001/2024, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público - 001/2024, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
LUIZ SOUZA NETO	259	0	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTOJUVENIL

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 02/09/2025, às 13:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26659064** e o código CRC **88CB39A0**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26659094/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 02 de setembro de 2025.

Ato de Convocação

Joinville, 2 de Setembro de 2025

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
DILMA FAGUNDES	41	0	Professor de Séries Iniciais

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 02/09/2025, às 13:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26659094** e o código CRC **3C3708E9**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26659236/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 02 de setembro de 2025.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **GILMAR ALEXANDRE MATOS RIBEIRO** no Processo Seletivo - **Edital 003-2025-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni, Servidor(a) Público(a)**, em 02/09/2025, às 13:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26659236** e o código CRC **15C6B659**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26659321/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 02 de setembro de 2025.

Ato de Convocação

Joinville, 2 de Setembro de 2025

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
ARLETE SCOTINNI	42	0	Professor de Séries Iniciais

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 02/09/2025, às 13:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26659321** e o código CRC **E6F4952B**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26659380/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 02 de setembro de 2025.

Ato de Convocação

Joinville, 2 de Setembro de 2025

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
ADILSON MELLO DE AZEVEDO	43	0	Professor de Séries Iniciais

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 02/09/2025, às 13:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26659380** e o código CRC **19656F03**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26659510/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 02 de setembro de 2025.

Ato de Convocação

Joinville, 2 de Setembro de 2025

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 003/2024, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 003/2024, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
MARIO CANDIDO REVERS	63	0	TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 02/09/2025, às 13:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26659510** e o código CRC **C136893A**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26659286/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 02 de setembro de 2025.

Ato de Convocação

Joinville, 2 de Setembro de 2025

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 003/2024, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 003/2024, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
EMILY GABRIELI DELFINO	1180	0	AUXILIAR DE EDUCADOR

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Isabella Spindola de Jesus, Servidor(a) Público(a)**, em 02/09/2025, às 13:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26659286** e o código CRC **B0376DB5**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26660005/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 02 de setembro de 2025.

Ato de Convocação

Joinville, 2 de Setembro de 2025

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 001/2025, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 001/2025, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
RAMON EVELIO ARZOLA CALVO	6	0	MEDICO CLINICA MEDICA

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 02/09/2025, às 14:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26660005** e o código CRC **0ACBA8CF**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26660094/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 02 de setembro de 2025.

Ato de Convocação

Joinville, 2 de Setembro de 2025

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 003/2024, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 003/2024, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
FERNANDO DA SILVA SOUZA	1181	0	AUXILIAR DE EDUCADOR

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Isabella Spindola de Jesus, Servidor(a) Público(a)**, em 02/09/2025, às 14:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26660094** e o código CRC **964382D6**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26660544/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 02 de setembro de 2025.

Ato de Convocação

Joinville, 2 de Setembro de 2025

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 003/2024, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 003/2024, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
LETICIA PACHECO DO AMARANTE	1182	0	AUXILIAR DE EDUCADOR

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Isabella Spindola de Jesus, Servidor(a) Público(a)**, em 02/09/2025, às 14:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26660544** e o código CRC **8700F66D**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26661040/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 02 de setembro de 2025.

Ato de Convocação

Joinville, 2 de Setembro de 2025

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 003/2024, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 003/2024, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
GIULLIA DAVIS	1183	0	AUXILIAR DE EDUCADOR

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Isabella Spindola de Jesus, Servidor(a) Público(a)**, em 02/09/2025, às 15:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26661040** e o código CRC **2D9447C0**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26661348/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 02 de setembro de 2025.

Ato de Convocação

Joinville, 2 de Setembro de 2025

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 003/2024, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 003/2024, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
POLLIANA WILLE PADILHA	1184	0	AUXILIAR DE EDUCADOR

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Isabella Spindola de Jesus, Servidor(a) Público(a)**, em 02/09/2025, às 15:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26661348** e o código CRC **59DBCE7D**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26662016/2025 - SGP.UDS.ARE

Ato de Convocação

Joinville, 2 de Setembro de 2025

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 003/2024, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 003/2024, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
GABRIELLA REIS	1185	0	AUXILIAR DE EDUCADOR

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Isabella Spindola de Jesus, Servidor(a) Público(a)**, em 02/09/2025, às 15:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26662016** e o código CRC **BEA9A399**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26662467/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 02 de setembro de 2025.

Ato de Convocação

Joinville, 2 de Setembro de 2025

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 003/2024, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 003/2024, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
KAMILA STAPAZZOLLI	1186	0	AUXILIAR DE EDUCADOR

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Isabella Spindola de Jesus, Servidor(a) Público(a)**, em 02/09/2025, às 16:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26662467** e o código CRC **8130D37A**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26662731/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 02 de setembro de 2025.

Ato de Convocação

Joinville, 2 de Setembro de 2025

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 003/2024, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 003/2024, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
CAMILA LUANA DE OLIVEIRA COUTINHO	1187	0	AUXILIAR DE EDUCADOR

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Isabella Spindola de Jesus, Servidor(a) Público(a)**, em 02/09/2025, às 16:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26662731** e o código CRC **680E34F6**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26649135/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 02 de setembro de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ISABELI CLAUDINO** no Processo Seletivo - **Edital 004-2024-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni, Servidor(a) Público(a)**, em 02/09/2025, às 08:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26649135** e o código CRC **4F4008EE**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26649203/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 02 de setembro de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **CAROLINA GONCALVES DEGANG** no Processo Seletivo - **Edital 004-2024-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni**, **Servidor(a) Público(a)**, em 02/09/2025, às 08:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26649203** e o código CRC **53356D91**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26649300/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 02 de setembro de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **LETICIA MULLER DE AVIZ** no Processo Seletivo - **Edital 004-2024-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni**,
Servidor(a) Público(a), em 02/09/2025, às 08:15, conforme a Medida
Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de
08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26649300** e o
código CRC **B3E12AA6**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26662962/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 02 de setembro de 2025.

Ato de Convocação

Joinville, 2 de Setembro de 2025

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 003/2024, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 003/2024, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
MIRELLA CARNEIRO	1188	0	AUXILIAR DE EDUCADOR

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Isabella Spindola de Jesus, Servidor(a) Público(a)**, em 02/09/2025, às 16:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26662962** e o código CRC **EB0BD79C**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26649516/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 02 de setembro de 2025.

Ato de Convocação

Joinville, 2 de Setembro de 2025

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Concurso Público - 04/2023, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público - 04/2023, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
ANGELICA ESPER CARDOSO DOS SANTOS	1	0	PROFESSOR BILINGUE
MATHEUS FIM MERINO	2	0	PROFESSOR BILINGUE
NEUSA MARIA SOUZA BOLDT	3	0	PROFESSOR BILINGUE

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 02/09/2025, às 08:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26649516** e o código CRC **82D6D123**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26649627/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 02 de setembro de 2025.

Ato de Convocação

Joinville, 2 de Setembro de 2025

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 003/2024, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 003/2024, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
JULIA MELISSA SCHNEIDER	45	0	Professor de Ciências

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 02/09/2025, às 08:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26649627** e o código CRC **B3967AF5**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26650542/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 02 de setembro de 2025.

Ato de Convocação

Joinville, 2 de Setembro de 2025

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
HELEN DE NAZARE LIMA DE BRITO	10	0	Professor de Geografia

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 02/09/2025, às 08:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26650542** e o código CRC **6D33026B**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26651534/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 02 de setembro de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **JEZIANE ERMINEGILDO DOS SANTOS** no Processo Seletivo - **Edital 003-2025-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**,

vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni, Servidor(a) Público(a)**, em 02/09/2025, às 09:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26651534** e o código CRC **511ADE9C**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26663363/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 02 de setembro de 2025.

Ato de Convocação

Joinville, 2 de Setembro de 2025

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 003/2024, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 003/2024, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
LETICIA LEMES DA SILVA	1189	0	AUXILIAR DE EDUCADOR

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Isabella Spindola de Jesus, Servidor(a) Público(a)**, em 02/09/2025, às 16:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26663363** e o código CRC **61654F23**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26652324/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 02 de setembro de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **RAFAELA ALVES CORDEIRO** no Processo Seletivo - **Edital 003-2025-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni**, **Servidor(a) Público(a)**, em 02/09/2025, às 09:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26652324** e o código CRC **3F1671E1**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26652471/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 02 de setembro de 2025.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **BRUNO VINICIUS PAULINI** no Processo Seletivo - **Edital 003-2025-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni**, **Servidor(a) Público(a)**, em 02/09/2025, às 09:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26652471** e o código CRC **EFE32D8C**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26652714/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 02 de setembro de 2025.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **JONATAN BOLL MACHADO** no Processo Seletivo - **Edital 003-2025-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni, Servidor(a) Público(a)**, em 02/09/2025, às 10:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26652714** e o código CRC **32042152**.

AVISO DE ANULAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 26603045/2025 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados e proponentes que decide **ANULAR** o ITEM 12 do Pregão Eletrônico nº 220/2025, Portal de Compras do Governo Federal nº 90220/2025 - UASG 453230, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual Aquisição de agulhas, corantes, materiais e reagentes para exames de grande demanda para o Laboratório Municipal e Laboratório do Hospital Municipal São José de Joinville, conforme solicitado pela Unidade de Assistência Farmacêutica e Laboratório Municipal da Secretaria de Saúde de Joinville, através do Memorando SEI Nº 26403707/2025 - SES.UFL.LAB.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor(a) Executivo(a)**, em 28/08/2025, às 15:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 28/08/2025, às 16:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26603045** e o código CRC **F2203440**.

AVISO DE ERRATA E PRORROGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 26588365/2025 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ, está promovendo alterações no Termo de Referência, referente ao edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2025, destinado a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDIDORES DE VAZÃO**. Tendo em vista que as alterações acima afetarão na formulação das propostas por parte dos licitantes, fica estabelecido novo prazo para realização do certame, qual seja **19/09/2025 às 14:00h**. A Errata na íntegra encontra-se à disposição dos interessados no site www.aguasdejoinville.com.br.

Código TCE/SC: 2BB286C8D86525BC978C11677BA86780C7551682



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 01/09/2025, às 14:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 01/09/2025, às 14:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador(a)**, em 01/09/2025, às 14:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 02/09/2025, às 16:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26588365** e o código CRC **A7D172C5**.

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 26661196/2025 -
CAJ.DICAF.GSL.CLC**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2025

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados que adjudica e homologa o processo licitatório levado a efeito através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2025**, para o Registro de Preços, visando a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE TAMPAS METÁLICAS**, bem como o julgamento e adjudicação efetuado pelo pregoeiro, à empresa vencedora, GRB ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ 30.758.953/0001-84, pelo valor global de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 02/09/2025, às 15:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 02/09/2025, às 15:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador(a)**, em 02/09/2025, às 15:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 02/09/2025, às 16:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26661196** e o código CRC **271CE213**.

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 26631554/2025 -
CAJ.DICAF.GSL.CLC**

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados que adjudica e homologa o processo licitatório levado a efeito através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90065/2025**, destinado a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CONJUNTOS MOTOBOMBAS**, bem como o julgamento efetuado pelo pregoeiro, a empresa vencedora e seu respectivo itens e valores, quais sejam:

EMPRESA: ALLPRIME PUMPS LOCAÇÃO E VENDAS DE BOMBAS LTDA., inscrita no CNPJ n. 36.983.944/0001-73

VALOR TOTAL: R\$ 939.999,84 (novecentos e trinta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador(a)**, em 01/09/2025, às 13:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 01/09/2025, às 14:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 01/09/2025, às 14:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 02/09/2025, às 16:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26631554** e o código CRC **FA0C5C3B**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 26660427/2025 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados que adjudica e homologa o processo licitatório levado a efeito através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2025**, destinado a **AQUISIÇÃO DE CABO TRANSDUTOR PARA EQUIPAMENTO ULTRASSÔNICO**, bem como o julgamento efetuado pelo pregoeiro, a(s) empresa(s) vencedora(s) e seu respectivo(s) itens e valores, quais sejam:

ITEM 01 - R&D COMERCIAL LTDA - CNPJ: 10.800.614/0001-01

VALOR GLOBAL R\$ 7.350,00 (sete mil trezentos e cinquenta reais)



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 02/09/2025, às 15:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 02/09/2025, às 15:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador(a)**, em 02/09/2025, às 15:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 02/09/2025, às 16:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26660427** e o código CRC **C72B05A0**.

AVISO DE LICITAÇÃO, SEI Nº 26636241/2025 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2025** destinado à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DOCUMENTAL PARA GUARDA, ELIMINAÇÃO, DIGITALIZAÇÃO E TRANSPORTE DO ACERVO FÍSICO DA COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE**, na Data/Horário: **25/09/2025 às 14h00min**, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.aguasdejoinville.com.br e www.gov.br/compras.

Código TCE/SC: B41CBF427598AA8688A33F98B2156CD60680108B



Escaneie a imagem com a Câmera do celular para Pesquisar o Edital no site www.aguasdejoinville.com.br.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador(a)**, em 01/09/2025, às 13:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 01/09/2025, às 14:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 01/09/2025, às 14:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 02/09/2025, às 16:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26636241** e o código CRC **546D614D**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 26617864/2025 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 229/2025, Portal de Compras do Governo Federal nº 90229/2025 para o Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de divisórias e componentes com montagem, instalação e desmontagem, na Data/Horário: 23/09/2025 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230. Chave TCE: 14DDF536506B87D43B176EB227F492A844A2CC88



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/08/2025, às 14:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 29/08/2025, às 16:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26617864** e o código CRC **24B9781D**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 26602738/2025 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 228/2025, Portal de Compras do Governo Federal nº 90228/2025 para o Registro de Preços, visando a futura e eventual Contratação de empresa especializada no serviço de manutenção corretiva de portas e portões automatizados, com o fornecimento de peças, na Data/Horário: 19/09/2025 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230. Chave TCE: CD20F291D80C1901E5B4101B0544F70D867286BC.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/08/2025, às 14:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 29/08/2025, às 16:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26602738** e o código CRC **D81CD1EC**.

COMUNICADO SEI Nº 26659695/2025 - SEGOV.UAD

Joinville, 02 de setembro de 2025.

AVISO DE ADIAMENTO – NOVA DATA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 66/2025

Numeração no Compras.gov.br: 90066/2025

OBJETO: ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E PROJETOS COMPLEMENTARES, DESTINADOS À REFORMA E MODERNIZAÇÃO DE DIVERSOS AMBIENTES DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE.

Esta licitação é para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006.

Nova data/horário: 10/09/2025, às 09 horas.

O certame será realizado, em todas as suas fases, por meio do Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>, UASG 930622.

Permanecem inalteradas as demais disposições do edital e seus anexos.

Edital/informações: site camara.joinville.br; e-mail licita@cvj.sc.gov.br; telefone (47) 21013290.

Chave TCE/SC: 206F78A24EED5DE1ACD6FD5ACACA6465079CF81F

Joinville, 01 de setembro de 2025.

Diego Machado

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville/SC

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado**, Usuário **Externo**, em 02/09/2025, às 17:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26659695** e o código CRC **8CF902DD**.

COMUNICADO SEI Nº 26651289/2025 - HMSJ.CAOP.APA

Joinville, 02 de setembro de 2025.

O Hospital Municipal São José - Controle Patrimonial e Comissão de fiscalização instituída pela **PORTARIA Nº 208/2022/HMSJ**, referente ao **TERMO DE CONTRATO Nº 070/2023**, firmado entre o **Hospital Municipal São José** e a empresa **Excimer Tecnologia Comércio e Assistência de Equipamentos Médicos e Hospitalares Ltda**, cujo objeto é a **Contratação de serviço especializado de engenharia clínica contemplando as manutenções preventivas e/ou corretivas com gerenciamento dos equipamentos médico hospitalares, contemplando a instalação, desinstalação e remanejamentos, com substituição de peças e acessórios originais, no Hospital Municipal São José de Joinville/SC**, na forma do **Pregão Eletrônico nº 740/2023**, considerando o disposto no Termo de Referência - **Para o ITEM III- Fornecimento de materiais, peças e acessórios**, leva ao conhecimento dos interessados os preços obtidos junto ao mercado, pela Contratada e Contratante, para fornecimento de peças, componentes ou acessórios conforme segue:

PEÇAS PARA PERIFÉRICO HOSPITALAR						
ITENS DO ORÇAMENTO						
SETOR	EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	ITEM	PEÇA	VALOR UNIT.
CORRETIVA	CAMA HOSPITALAR ELÉTRICA	METALIC MEDICAL	MT 4007B	1	ZMP Sistema p/grade lateral p/ cama	R\$ 260,00
				2	ZMP Megacare Cabeceira Peseira lisa branca	R\$ 255,00
				3	ZMP Megacare Peseira supervisor modificad branca	R\$ 295,00
				4	Zcomp suporte para cabeceira plástica	R\$ 35,00
				5	Frete	R\$ 119,87

Esta publicação visa oportunizar a manifestação pública, por parte de pessoa jurídica, acerca dos preços propostos para aquisição de peças e componentes para manutenção corretiva, com vistas a obtenção de menor preço. Fica estabelecido o prazo de 04 (quatro) dias, contados da publicação, para que os interessados apresentem proposta com menor preço junto ao Hospital Municipal São José, à Rua Plácido Gomes nº 488 - Anita Garibaldi, Joinville - SC, CEP 89202-050, das 13:00 às 17:00 horas.



Documento assinado eletronicamente por **Thyago Haugusto Andrioli, Coordenador(a)**, em 02/09/2025, às 15:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26651289** e o código CRC **8598CE8A**.

COMUNICADO SEI Nº 26651055/2025 - HMSJ.CAOP.APA

Joinville, 02 de setembro de 2025.

O Hospital Municipal São José - Controle Patrimonial e Comissão de fiscalização instituída pela **PORTARIA Nº 208/2022/HMSJ**, referente ao **TERMO DE CONTRATO Nº 070/2023**, firmado entre o **Hospital Municipal São José** e a empresa **Excimer Tecnologia Comércio e Assistência de Equipamentos Médicos e Hospitalares Ltda**, cujo objeto é a **Contratação de serviço especializado de engenharia clínica contemplando as manutenções preventivas e/ou corretivas com gerenciamento dos equipamentos médico hospitalares, contemplando a instalação, desinstalação e remanejamentos, com substituição de peças e acessórios originais, no Hospital Municipal São José de Joinville/SC**, na forma do **Pregão Eletrônico nº 740/2023**, considerando o disposto no Termo de Referência - **Para o ITEM III- Fornecimento de materiais, peças e acessórios**, leva ao conhecimento dos interessados os preços obtidos junto ao mercado, pela Contratada e Contratante, para fornecimento de peças, componentes ou acessórios conforme segue:

PEÇAS PARA PERIFÉRICO HOSPITALAR						
ITENS DO ORÇAMENTO						
SETOR	EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	ITEM	PEÇA	VALOR UNIT.
CCG	VENTILADOR PULMONAR DE TRANSPORTE	MAGNAMED	OXYMAG	1	Válvula expiratória com anel estabilizador	R\$ 525,00
				2	Diafragma da válvula expiratória	R\$ 218,00

Esta publicação visa oportunizar a manifestação pública, por parte de pessoa jurídica, acerca dos preços propostos para aquisição de peças e componentes para manutenção corretiva, com vistas a obtenção de menor preço. Fica estabelecido o prazo de 04 (quatro) dias, contados da publicação, para que os interessados apresentem proposta com menor preço junto ao Hospital Municipal São José, à Rua Plácido Gomes nº 488 - Anita Garibaldi, Joinville - SC, CEP 89202-050, das 13:00 às 17:00 horas.



Documento assinado eletronicamente por **Thyago Haugusto Andrioli, Coordenador(a)**, em 02/09/2025, às 15:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26651055** e o código CRC **07ED5735**.

ERRATA SEI Nº 26631826/2025 - SAMA.UAT

Joinville, 01 de setembro de 2025.

MUNICÍPIO DE JOINVILLE, através da Secretaria de Meio Ambiente, torna público para conhecimento dos interessados, a Errata referente à **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI Nº 102/2025 - SAMA.UAT** nos seguintes termos:

Onde se lê/;

"Atividades: **Comércio atacadista com depósitos de produtos químicos perigosos.**

CONSEMA: **43.20.00"**

Leia-se:

"Atividades: **Fabricação de sabão, detergentes, desinfetantes, glicerina, preparados para limpeza e velas; Fabricação de produtos de perfumaria e cosméticos; e Depósito ou armazenamento de produtos químicos perigosos, exceto combustíveis e agrotóxicos.**

CONSEMA: **20.81.00; 20.85.00 e 43.20.00"**



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Cristina Riesenber**, **Gerente**, em 01/09/2025, às 16:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26631826** e o código CRC **7F27B17E**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 26639252/2025 - SAP.UPA.AAJ

Joinville, 01 de setembro de 2025.

A Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Termo de Decisão - Suprimentos SEI nº 0025215181 - SAP.GAB, exarado pela Autoridade Competente da Secretaria de Administração e Planejamento em 01/09/2025, nos autos do Processo Administrativo SEI nº 24.0.081336-6, instaurado em face da empresa PLANOJET CONSTRUÇÕES LTDA. (CNPJ nº 07.256.062/0001-08), pela Portaria nº 361/2024 - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.UPA, com o objetivo de apurar eventual infração ao edital da Concorrência nº 236/2023, no que tange à ausência de entrega de documentação exigida para o certame (documentação complementar exigida em diligência). Sendo assim, com base no Relatório Conclusivo (0023862452), a Autoridade Competente DECIDE pela aplicação da penalidade de: I - Multa no valor de R\$ 1.900,85 (um mil e novecentos reais e oitenta e cinco centavos). Transcorrido o prazo sem manifestação, será certificado o trânsito em julgado do processo.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário** (a), em 02/09/2025, às 15:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26639252** e o código CRC **93E19533**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 26639713/2025 - SAP.UPA.AAJ

Joinville, 01 de setembro de 2025.

A Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Termo de Decisão - Suprimentos SEI nº 25872867 - SAP.GAB, exarado pela Autoridade Competente da Secretaria de Administração e Planejamento em 01/09/2025, nos autos do Processo Administrativo de Responsabilização SEI nº 17.0.079807-0, instaurado em face da empresa Maria Madalena Aranda Wenceslau - ME (CEI Reino da Alegria) (CNPJ nº 17.185.498/0001-07), pela Portaria nº 247/2020 - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.UPA, com o objetivo de apurar eventual prática do ato lesivo descrito no art. 5º, IV, d, da [Lei nº 12.846](#) de 1º de agosto de 2013. Sendo assim, com base nos Relatórios Conclusivo e Complementar (0011002860 e 0023192120), no Parecer Jurídico (0013385304) e no Memorando (25843257), a Autoridade Competente DECIDE: Pela aplicação da penalidade de multa, resultando no montante total de R\$ 27.682,43 (vinte e sete mil seiscentos e

oitenta e dois reais e quarenta e três centavos). Transcorrido o prazo sem manifestação, será certificado o trânsito em julgado do processo.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 02/09/2025, às 15:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26639713** e o código CRC **440F32D5**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 26640099/2025 - SAP.UPA.AAJ

Joinville, 01 de setembro de 2025.

A Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Termo de Decisão - Suprimentos SEI nº 26251688 - SAP.GAB, exarado pela Autoridade Competente da Secretaria de Administração e Planejamento em 01/09/2025, nos autos do Processo Administrativo SEI nº 24.0.181395-5, instaurado em face da empresa SYSTHEX - SISTEMAS DE IMPLANTES OSSEO INTEGRADO LTDA. (CNPJ nº 05.644.129/0001-56), pela Portaria nº 220/2024 - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.UPA, com o objetivo de apurar eventual infração ao Edital de Pregão Eletrônico nº 078/2024, no que tange à não manutenção da proposta, pela ausência de apresentação de amostras. Sendo assim, com base no Relatório Conclusivo (0023314727), a Autoridade Competente DECIDE pela aplicação das penalidades de: I - Multa no valor de R\$ 47,31 (quarenta e sete reais e trinta e um centavos); II - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, pelo prazo de 2 (dois) meses. Transcorrido o prazo sem manifestação, será certificado o trânsito em julgado do processo.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 02/09/2025, às 15:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26640099** e o código CRC **17600A7B**.

**EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 26640593/2025 -
SAP.UPA.AAJ**

Joinville, 01 de setembro de 2025.

A Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Termo de Decisão - Suprimentos SEI nº 26252305 - SAP.GAB, exarado pela Autoridade Competente da Secretaria de Administração e Planejamento em 01/09/2025, nos autos do Processo Administrativo de Responsabilização SEI nº 22.0.290801-8, instaurado em face da empresa OX Comercial Ltda. (CNPJ nº 08.915.256/0001-30), pela Portaria nº 199/2023 - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.UPA/SAP.UPA.AAJ, com o objetivo de apurar eventual prática do ato lesivo descrito no art. 5º, IV, d, da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, no que tange à apresentação de Atestado de Capacidade Técnica supostamente falso, emitido, em tese, pelo Município de Ibiporã/PR, no âmbito do Pregão Eletrônico nº 536/2022. Sendo assim, com base no Relatório Final (0021769198) e no Parecer Jurídico (26178637), a Autoridade Competente DECIDE pela aplicação das penalidades de: I - Pela aplicação da sanção de multa no importe de R\$ 14.438,04 (quatorze mil quatrocentos e trinta e oito reais e quatro centavos), a ser pago a título de multa fixada nos termos do artigo 6º, inciso I da [Lei n.º 12.846/2013](#) e artigo 25 e seguintes da Lei Municipal n.º 8.983/2021; II - Pela aplicação da sanção de publicar às suas expensas a decisão administrativa sancionadora, de forma cumulativa: II.I - em meio de comunicação de grande circulação na área da prática da infração e de atuação da pessoa jurídica ou, na sua falta, em publicação de circulação nacional; II.II - em edital afixado no próprio estabelecimento ou no local de exercício da atividade, em localidade que permita a visibilidade pelo público, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias; e II.III - em seu sítio eletrônico, pelo prazo de 30 (trinta) dias e em destaque na página principal do referido sítio; III - Multa no valor de R\$ 1.463,40 (um mil quatrocentos e sessenta e três reais e quarenta centavos), referente à Lei Federal n.º 10.520/2002; IV - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, referente à Lei Federal n.º 10.520/2002. Transcorrido o prazo sem manifestação, será certificado o trânsito em julgado do processo.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 02/09/2025, às 15:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26640593** e o código CRC **F7E699C7**.

**EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 26640335/2025 -
SAP.UPA.AAJ**

Joinville, 01 de setembro de 2025.

A Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Termo de Decisão - Suprimentos SEI nº 26252004 - SAP.GAB, exarado pela Autoridade Competente da Secretaria de Administração e Planejamento em 01/09/2025, nos autos do Processo Administrativo SEI nº 25.0.128643-4, instaurado em face da empresa ANDRAFF COMERCIO E PUBLICIDADE LTDA. (CNPJ nº 40.609.593/0001-02), pela Portaria nº 240/2025 - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.UPA, com o objetivo de apurar eventual infração ao edital de Pregão Eletrônico nº 107/2025, no que tange à ausência de entrega de documentação exigida para o certame (proposta atualizada para os lotes 1, 2 e 3). Sendo assim, com base no Relatório Conclusivo (25899566), a Autoridade Competente DECIDE pela aplicação das penalidades de: I - Multa no valor de R\$ 5.799,50 (cinco mil setecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos); II - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, pelo prazo de 3 (três) meses. Transcorrido o prazo sem manifestação, será certificado o trânsito em julgado do processo.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário** (a), em 02/09/2025, às 15:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26640335** e o código CRC **4A449608**.

**EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 26649315/2025 -
SAP.UPA.AAJ**

Joinville, 02 de setembro de 2025.

A Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Termo de Decisão - Suprimentos SEI nº 26400243 - SES.GAB/SES.DAF, exarado pela Autoridade Competente da Secretaria de Saúde em 01/09/2025, nos autos do Processo Administrativo SEI nº 24.0.269930-7, instaurado em face da empresa Superar Ltda. (CNPJ nº 13.482.516/0001-61), pela Portaria nº 032/2025 - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.UPA, com o objetivo de apurar eventual infração à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 123/2023, no que

tange ao retardamento da entrega do objeto contratado por meio da Autorização de Fornecimento nº 1114/2024. Sendo assim, com base no Relatório Conclusivo (0025077134), a Autoridade Competente DECIDE pela aplicação da penalidade de: I - Multa moratória no valor de R\$ 881,80 (oitocentos e oitenta e um reais e oitenta centavos). Transcorrido o prazo sem manifestação, será certificado o trânsito em julgado do processo.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 02/09/2025, às 15:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26649315** e o código CRC **72D3BBC0**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 26641691/2025 - SAP.UPA.AAJ

Joinville, 01 de setembro de 2025.

A Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Termo de Decisão - Suprimentos SEI nº 26314485 - SAP.GAB, exarado pela Autoridade Competente da Secretaria de Administração e Planejamento em 01/09/2025, nos autos do Processo Administrativo SEI nº 24.0.042696-6, instaurado em face da empresa CARPLAN ENGENHARIA E PROJETOS LTDA. (CNPJ nº 42.286.630/0001-14), pela Portaria nº 365/2024 - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.UPA, com o objetivo de apurar eventual infração ao edital de Concorrência nº 452/2023, no que tange à ausência de entrega da documentação exigida para o certame (proposta de preços atualizada). Sendo assim, com base no Relatório Conclusivo (0025047324), a Autoridade Competente DECIDE pela aplicação das penalidades de: I - Multa no valor de R\$ 1.269,00 (um mil duzentos e sessenta e nove reais); II - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, pelo prazo de 1 (um) mês. Transcorrido o prazo sem manifestação, será certificado o trânsito em julgado do processo.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 02/09/2025, às 15:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26641691** e o código CRC **1CA15069**.

**EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 26641373/2025 -
SAP.UPA.AAJ**

Joinville, 01 de setembro de 2025.

A Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Termo de Decisão - Suprimentos SEI nº 26314452 - SAP.GAB, exarado pela Autoridade Competente da Secretaria de Administração e Planejamento em 01/09/2025, nos autos do Processo Administrativo SEI nº 24.0.102666-0, instaurado em face da empresa Alessio Engenharia, Arquitetura, Incorporação e Construção Ltda. (CNPJ nº 17.833.701/0001-04), pela Portaria nº 363/2024 - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.UPA, com o objetivo de apurar eventual infração ao edital de Pregão Eletrônico nº 114/2024, no que tange à ausência de entrega de documentação exigida para o certame para o item 2 (proposta atualizada). Sendo assim, com base no Relatório Conclusivo (0024370331), a Autoridade Competente DECIDE pela aplicação das penalidades de: I - Multa no valor de R\$ 705,00 (setecentos e cinco reais); II - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, pelo prazo de 1 (um) mês. Transcorrido o prazo sem manifestação, será certificado o trânsito em julgado do processo.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 02/09/2025, às 15:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26641373** e o código CRC **777AD426**.

**EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 26640886/2025 -
SAP.UPA.AAJ**

Joinville, 01 de setembro de 2025.

A Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Termo de Decisão - Suprimentos SEI nº 26252945 - SAP.GAB, exarado pela Autoridade Competente da Secretaria de Administração e Planejamento em 01/09/2025, nos autos do Processo Administrativo

SEI nº 23.0.276710-6, instaurado em face da empresa J. O. BATISTA CONSTRUCAO DE EDIFICIOS LTDA. (CNPJ nº 16.443.086/0001-67), pela Portaria nº 359/2024 - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.UPA, com o objetivo de apurar eventual infração ao edital de Concorrência nº 357/2023, no que tange à ausência de entrega da documentação exigida para o certame (proposta atualizada). Sendo assim, com base no Relatório Conclusivo (0024138394), a Autoridade Competente DECIDE pela aplicação das penalidades de: I - Multa no valor de R\$ 14.780,00 (quatorze mil setecentos e oitenta reais); II - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, pelo prazo de 1 (um) mês. Transcorrido o prazo sem manifestação, será certificado o trânsito em julgado do processo.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 02/09/2025, às 15:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26640886** e o código CRC **6E7FAB18**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 26638119/2025 - SAP.UPA.AAJ

Joinville, 01 de setembro de 2025.

A Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Termo de Decisão - Suprimentos SEI nº 0025001655 - SAP.GAB, exarado pela Autoridade Competente da Secretaria de Administração e Planejamento em 01/09/2025, nos autos do Processo Administrativo SEI nº 24.0.181387-4, instaurado em face da empresa A. M. MOLITERNO LTDA. (CNPJ nº 67.403.154/0001-03), pela Portaria nº 223/2024 - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.UPA, com o objetivo de apurar eventual infração ao Edital de Pregão Eletrônico nº 078/2024, no que tange à não manutenção da proposta, pela ausência de apresentação de amostras para os itens 42 e 59. Sendo assim, com base no Relatório Conclusivo (0024851242), a Autoridade Competente DECIDE pela aplicação das penalidades de: I - Multa no valor de R\$ 41,21 (quarenta e um reais e vinte e um centavos); II - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, pelo prazo de 2 (dois) meses. Transcorrido o prazo sem manifestação, será certificado o trânsito em julgado do processo.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 02/09/2025, às 15:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26638119** e o código CRC **CD2CE705**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 26570897/2025 - SES.CMS

Joinville, 26 de agosto de 2025.

RESOLUÇÃO Nº 078-2025- CMS

Dispõe sobre a Prestação de Contas às Aplicações dos Recursos repassados (1ª Quadrimestre 2025) Convênio de Assistência à Saúde - Prefeitura Municipal de Joinville - Secretaria Municipal de Saúde - Hospital Bethesda.

Considerando o art.33 da Lei nº 8.080/1990, os recursos financeiros do SUS serão depositados em conta especial, em cada esfera de sua atuação, e movimentados sob fiscalização dos respectivos conselhos de saúde;

Considerando a Lei nº 8.142/1990, a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142/1990, os Conselhos de Saúde **têm a responsabilidade de efetuar o Controle Social** no que tange à definição e execução da política de Saúde pelos governos;

Considerando a Lei nº 8.142/1990, que dispõe da participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências, no art. 1. § 2º O Conselho de Saúde, em caráter permanente e deliberativo, órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atua na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde na instância correspondente, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, **cujas decisões serão homologadas pelo chefe do poder legalmente constituído em cada esfera do governo;**

Considerando a Lei Complementar nº 141/2012 no art. 38 - o Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, do sistema de auditoria do SUS, do órgão de controle interno e **do Conselho de Saúde de cada ente da Federação**, sem prejuízo do que dispõe esta Lei Complementar, fiscalizará o cumprimento das normas desta Lei Complementar;

Considerando a Lei Orgânica do Município no art.144 §1º - Os recursos financeiros do sistema único de saúde serão administrados por meio de um fundo municipal de saúde, a ser criado na forma da lei, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e subordinado ao planejamento e **controle**

do Conselho Municipal de Saúde;

Considerando a Lei Orgânica do Município no art. 145 - Ao Município, como membros do sistema único de saúde, através da Secretaria de Saúde e em **corresponsabilidade com o Conselho Municipal de Saúde;**

Considerando a Lei nº 2752/1992 do Fundo Municipal de Saúde no art. 3º. I - gerir o Fundo e estabelecer política de aplicação dos seus recursos em **conjunto com o Conselho Municipal de Saúde;**

Considerando a Resolução nº 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, inciso XII da Quarta Diretriz, **o Pleno do Conselho de Saúde deverá manifestar-se por meio de resoluções, recomendações, moções e outros atos deliberativos. As resoluções serão obrigatoriamente homologadas pelo chefe do poder constituído em cada esfera de governo, em um prazo de 30 (trinta) dias, dando-se-lhes publicidade oficial. Decorrido o prazo mencionado e não sendo homologada a resolução e nem enviada justificativa pelo gestor ao Conselho de Saúde com proposta de alteração ou rejeição a ser apreciada na reunião seguinte, as entidades que integram o Conselho de Saúde podem buscar a validação das resoluções, recorrendo à justiça e ao Ministério Público, quando necessário;**

Considerando a Lei nº 8.619/2018, no Art. 2º - o Conselho Municipal de Saúde possui funções deliberativas, normativas, fiscalizadoras e de formulação estratégica, atuando no acompanhamento, controle e avaliação da Política Municipal de Saúde, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros;

O Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Joinville, no uso de suas competências regimentais e com base na Lei nº 8.619, de 04 de outubro de 2018 que trata da disciplina do funcionamento do CMS e dá outras providências; e com base na Resolução SEI Nº 3648845/2019 - SES.CMS que trata do Regimento Interno do CMS.

O Conselho Municipal de Saúde, consubstanciado no Parecer Nº 48/2025 - SEI Nº 26495251 - SES.CMS da Comissão de Assuntos Internos - CAI e considerando:

- que em 02/04/1990 a Lei Orgânica do Município de Joinville que dispõe em seus artigos 140, 141, no 142 cria o Conselho Municipal de Saúde, no 143 sobre a Política de Saúde, no 144 no § 1º . serão administrados por meio de um fundo municipal de saúde, a ser criado na forma da lei, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e subordinado ao planejamento e controle do Conselho Municipal de Saúde e no 145 estabelece sobre a participação do Conselho Municipal de Saúde nas ações de planejamento, controle e avaliação das ações e serviços de saúde, demonstrando a corresponsabilidade entre a Secretaria Municipal de Saúde e o Conselho Municipal de Saúde como membros responsáveis por planejar, gerir, controlar e avaliar, definindo no seu Inciso IV o objetivo de elaborar e atualizar a proposta orçamentária do sistema único de saúde para o Município, Inciso V administrar o fundo municipal de saúde, entre outras ações contidas nos demais incisos deste artigo;
- que em 19/09/1990 com a Lei nº. 8.080, no seu Art. 33: Os recursos financeiros do Sistema Único de Saúde (SUS) serão depositados em conta especial, em cada esfera de sua atuação, e movimentados sob fiscalização dos respectivos Conselhos de Saúde;
- que em 28/12/1990 com a Lei nº. 8.142, no Art. 1º o . § 2º . O Conselho de Saúde, em

caráter permanente e deliberativo, órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atua na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde na instância correspondente, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, cujas decisões serão homologadas pelo chefe do poder legalmente constituído em cada esfera do governo;

- que em 13/01/2012 a Lei Complementar nº. 141, no Art. 14 o ente federado deverá constituir Fundo de Saúde para gerir os recursos, no seu Art. 17, § 3º onde o Poder Executivo deve informar os recursos recebidos da união, no Art. 30 ainda no seu § 4º Caberá aos Conselhos de Saúde deliberar sobre as diretrizes para o estabelecimento de prioridades. No Art.31 inciso III delimita que os instrumentos de gestão pelo respectivo Conselho de Saúde do ente federativo, no Parágrafo Único deste artigo ainda assegura que a participação popular neste processo;

- que em 04/10/2018 com a Lei Municipal nº 8.619, assegura no seu Art. 1º que o Conselho Municipal de Saúde do Município é o órgão de caráter permanente e deliberativo e que lhe compete acompanhar, analisar e fiscalizar o Sistema Único de Saúde/SUS no Município, formulando estratégias para o controle e a execução da Política Municipal de Saúde;

- que em 16/10/2024 via OFÍCIO SEI Nº . 0023128011/2024-SES.CMS a Mesa Diretora do CMS solicita à SMS a apresentação da prestação de contas de cada instituição no Pleno do CMS e que seja junto com as apresentações dos quadrimestres, porém que seja separada da apresentação do RDQA;

- que em 26/05/2025 na 370ª . AGO do CMS, o Hospital Bethesda apresentou os Planos de Trabalho, sendo: I - Assistência Ambulatorial, II - Assistência Hospitalar, III - Retaguarda da Rede U/E e Unidade de Cuidados Prolongados, IV - Contrato de Metas Qualitativas, V – FAEC, VI - Pronto Atendimento, VII Política Cirurgias Eletivas, VIII - Incentivos de Contratualização (Repasse Mensal R\$ 177.590,51 - UTI ADULTO RUE TIPO II R\$ 61.565,28 – Contratualização R\$ 52.157,89 – RUE R\$ 51.708,33 – TERAPIA ENTERAL R\$ 9.929,28 e INTEGRASUS (leitos SUS > 70%) R\$ 2.229,73);

- que em 27/05/2025 via OFÍCIO SEI Nº . 25593615/2025-SES.CMS a Mesa Diretora do CMS encaminha o assunto em epígrafe, conforme aprovado na AGO de 26/05/2025 via SEI 25593697, para análise e parecer desta comissão;

- que em 10/07/2025 via OFÍCIO SEI Nº 26070008/2025 - SES.UFI.ACA a Secretaria Municipal de Saúde enviou ao Conselho Municipal de Saúde as respostas dos referidos questionamentos realizados por esta comissão para apreciação;

- que em 05/08/2025 a presente comissão (CAI) se reuniu para deliberar sobre o ofício acima citado sendo debatido as respostas e por fim ter sanado as dúvidas presentes nos questionamentos enviados. Os questionamentos enviados e as devidas respostas foram os seguintes:

Ofício SEI Nº 25692762/2025 – SES.CMS:

- Em relação à apresentação dos repasses aos hospitais conveniados (Hospital Municipal

São José e Bethesda) realizada na Assembleia Ordinária do CMS em 26/05/2025, a Comissão de Orçamento e Finanças e Assuntos Internos solicitam as seguintes informações detalhadas:

- Motivo da Assistência Ambulatorial do HMSJ produzir menos que o Hospital Bethesda?

Resposta: Conforme apresentação realizada em 26/05/2025, foi possível observar diferenças na assistência ambulatorial entre o Hospital Municipal São José (HMSJ) e o Hospital Bethesda. Essas diferenças decorrem de diversos fatores. Primeiramente, destaca-se a distinção na natureza jurídica entre as instituições. O HMSJ, por ser um hospital público, segue os ritos da Administração Pública em processos de compras, contratações, entre outros. É importante mencionar também que o HMSJ possui habilitações de alta complexidade nas especialidades de oncologia, ortopedia, neurologia, neuroendovascular e transplantes, o que consome grande parte de sua capacidade instalada. Além disso, o HMSJ é habilitado como porta de entrada para urgência hospitalar, o que implica atendimento de urgências e emergências, bem como os retornos no ambulatório. Por sua vez, o Plano Ambulatorial do Hospital Bethesda contempla consultas e exames com o objetivo de reduzir as filas, destacando-se, nesse contexto, as cirurgias ambulatoriais e exames complementares. Observa-se, portanto, que os hospitais possuem vocações distintas. Diante disso, a capacidade instalada, a disponibilidade de equipamentos e profissionais, bem como a estrutura operacional, são diferentes, refletindo nos resultados apresentados. As Comissões de Acompanhamento e Controle (CAC), cuja atribuição inclui, entre outras, o acompanhamento da execução do objeto dos convênios, poderão discutir de forma pormenorizada a execução dos serviços prestados.

- As cirurgias eletivas em Fev/2025 foram no HMSJ 443 mil e no Bethesda foram 2,450 milhões, quais as cirurgias eletivas realizadas no Hospital Municipal São José e no Hospital Bethesda? Por favor, detalhem os tipos de procedimentos cirúrgicos eletivos oferecidos em cada instituição, anexar produção.

Resposta: Os tipos de procedimentos cirúrgicos eletivos oferecidos por cada hospital estão detalhados nos Planos de Trabalho abaixo. Na competência de fevereiro/2025 os valores produzidos pelo hospitais foram: HMSJ R\$ 443.974,98, Hospital Bethesda R\$ 2.450.375,82. A seguir detalhamos os "procedimentos cirúrgicos oferecidos" e realizados na competência em questão.

- Por que o Hospital Municipal São José apresenta um volume de atendimentos inferior ao do Hospital Bethesda, considerando que o HMSJ possui estrutura para tal? Falta profissionais, medicamentos, leitos UTI, leitos retaguarda, OPME? Gostaríamos de entender os fatores que contribuem para essa diferença no número de atendimentos.

Resposta: Em razão das diferenças previamente apontadas na primeira questão, justifica-se também a diferença no volume de atendimentos entre os hospitais. As vocações dos hospitais são bastante divergentes. Ressalta-se que o HMSJ opera como porta de entrada para atendimentos de urgência e emergência, absorvendo de forma ininterrupta as demandas da população.

Resolve:

Aprovar, pela maioria dos votos dos conselheiros(as) presentes na CCCLXXIII 373ª Assembleia Geral Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Joinville, de 25 de agosto de 2025, a Prestação de Contas às Aplicações dos Recursos repassados (1ª Quadrimestre 2025) Convênio de Assistência à Saúde - Prefeitura Municipal de Joinville - Secretaria Municipal de Saúde - Hospital Bethesda.

Assim, a Secretária Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

O Prefeito, dando cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO**.



Documento assinado eletronicamente por **Cleia Aparecida Clemente Giosole, Usuário Externo**, em 26/08/2025, às 13:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante, Secretário (a)**, em 29/08/2025, às 08:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 01/09/2025, às 17:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26570897** e o código CRC **DE6E32A3**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 26573046/2025 - SES.CMS

Joinville, 26 de agosto de 2025.

RESOLUÇÃO Nº 081-2025- CMS

Dispõe sobre a Composição da Comissão de Educação Continuada (Capacitação).

Considerando o art.33 da Lei nº 8.080/1990, os recursos financeiros do SUS serão depositados em conta especial, em cada esfera de sua atuação, e movimentados sob fiscalização dos respectivos conselhos de saúde;

Considerando a Lei nº 8.142/1990, a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142/1990, os Conselhos de Saúde **têm a responsabilidade de efetuar o Controle Social** no que tange à definição e execução da política de Saúde pelos governos;

Considerando a Lei nº 8.142/1990, que dispõe da participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências, no art. 1. § 2º O Conselho de Saúde, em caráter permanente e deliberativo, órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atua na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde na instância correspondente, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, **cujas decisões serão homologadas pelo chefe do poder legalmente constituído em cada esfera do governo;**

Considerando a Lei Complementar nº 141/2012 no art. 38 - o Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, do sistema de auditoria do SUS, do órgão de controle interno e **do Conselho de Saúde de cada ente da Federação**, sem prejuízo do que dispõe esta Lei Complementar, fiscalizará o cumprimento das normas desta Lei Complementar;

Considerando a Lei Orgânica do Município no art.144 §1º - Os recursos financeiros do sistema único de saúde serão administrados por meio de um fundo municipal de saúde, a ser criado na forma da lei, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e subordinado ao planejamento e **controle do Conselho Municipal de Saúde;**

Considerando a Lei Orgânica do Município no art. 145 - Ao Município, como membros do sistema único de saúde, através da Secretaria de Saúde e em **co-responsabilidade com o Conselho Municipal de Saúde;**

Considerando a Lei nº 2752/1992 do Fundo Municipal de Saúde no art. 3º. I - gerir o Fundo e estabelecer política de aplicação dos seus recursos em **conjunto com o Conselho Municipal de Saúde;**

Considerando a Resolução nº 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, inciso XII da Quarta Diretriz, **o Pleno do Conselho de Saúde deverá manifestar-se por meio de resoluções, recomendações, moções e outros atos deliberativos. As resoluções serão obrigatoriamente homologadas pelo chefe do poder constituído em cada esfera de governo, em um prazo de 30 (trinta) dias, dando-se-lhes publicidade oficial. Decorrido o prazo mencionado e não sendo homologada a resolução e nem enviada justificativa pelo gestor ao Conselho de Saúde com proposta de alteração ou rejeição a ser apreciada na reunião seguinte, as entidades que integram o Conselho de Saúde podem buscar a validação das resoluções, recorrendo à justiça e ao Ministério Público, quando necessário;**

Considerando a Lei nº 8.619/2018, no Art. 2º - o Conselho Municipal de Saúde possui funções deliberativas, normativas, fiscalizadoras e de formulação estratégica, atuando no acompanhamento, controle e avaliação da Política Municipal de Saúde, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros;

O Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Joinville, no uso de suas competências regimentais e

com base na Lei nº 8.619, de 04 de outubro de 2018 que trata da disciplina do funcionamento do CMS e dá outras providências; e com base na Resolução SEI Nº 3648845/2019 - SES.CMS que trata do Regimento Interno do CMS.

Resolve:

Aprovar, pela maioria dos votos dos conselheiros(as) presentes na C CCLXXIII 373ª Assembleia Geral Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Joinville, de 25 de agosto de 2025, a composição da Comissão de Educação Continuada (Capacitação), conforme segue:

Segmento Governo e/ou Prestadores de Serviço

1- Sandra Luft Paladino - Univille

Segmento Profissional de Saúde

2- Luciane Beatriz Moreira de Camargo - ABAVC

Segmento Usuários

3- Reinaldo Pschaeidt Gonçalves - CLS Adhemar Garcia

4- Adelina Dognini - CONSEG - Boa Vista

Assim, a Secretária Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

O Prefeito, dando cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**



Documento assinado eletronicamente por **Cleia Aparecida Clemente Giosole, Usuário Externo**, em 26/08/2025, às 13:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante, Secretário (a)**, em 29/08/2025, às 08:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 01/09/2025, às 17:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26573046** e o código CRC **B7AD93D6**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 26572413/2025 - SES.CMS

Joinville, 26 de agosto de 2025.

RESOLUÇÃO Nº 080-2025- CMS

Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026 - Prefeitura Municipal de Joinville - Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando o art.33 da Lei nº 8.080/1990, os recursos financeiros do SUS serão depositados em conta especial, em cada esfera de sua atuação, e movimentados sob fiscalização dos respectivos conselhos de saúde;

Considerando a Lei nº 8.142/1990, a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142/1990, os Conselhos de Saúde **têm a responsabilidade de efetuar o Controle Social** no que tange à definição e execução da política de Saúde pelos governos;

Considerando a Lei nº 8.142/1990, que dispõe da participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências, no art. 1. § 2º O Conselho de Saúde, em caráter permanente e deliberativo, órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atua na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde na instância correspondente, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, **cujas decisões serão homologadas pelo chefe do poder legalmente constituído em cada esfera do governo;**

Considerando a Lei Complementar nº 141/2012 no art. 38 - o Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, do sistema de auditoria do SUS, do órgão de controle interno e **do Conselho de Saúde de cada ente da Federação**, sem prejuízo do que dispõe esta Lei Complementar, fiscalizará o cumprimento das normas desta Lei Complementar;

Considerando a Lei Orgânica do Município no art.144 §1º - Os recursos financeiros do sistema único de saúde serão administrados por meio de um fundo municipal de saúde, a ser criado na forma da lei, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e subordinado ao planejamento e **controle do Conselho Municipal de Saúde;**

Considerando a Lei Orgânica do Município no art. 145 - Ao Município, como membros do

sistema único de saúde, através da Secretaria de Saúde e em **co-responsabilidade com o Conselho Municipal de Saúde;**

Considerando a Lei nº 2752/1992 do Fundo Municipal de Saúde no art. 3º. I - gerir o Fundo e estabelecer política de aplicação dos seus recursos em conjunto com o Conselho Municipal de Saúde;

Considerando a Resolução nº 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, inciso XII da Quarta Diretriz, **o Pleno do Conselho de Saúde deverá manifestar-se por meio de resoluções, recomendações, moções e outros atos deliberativos. As resoluções serão obrigatoriamente homologadas pelo chefe do poder constituído em cada esfera de governo, em um prazo de 30 (trinta) dias, dando-se-lhes publicidade oficial. Decorrido o prazo mencionado e não sendo homologada a resolução e nem enviada justificativa pelo gestor ao Conselho de Saúde com proposta de alteração ou rejeição a ser apreciada na reunião seguinte, as entidades que integram o Conselho de Saúde podem buscar a validação das resoluções, recorrendo à justiça e ao Ministério Público, quando necessário;**

Considerando a Lei nº 8.619/2018, no Art. 2º - o Conselho Municipal de Saúde possui funções deliberativas, normativas, fiscalizadoras e de formulação estratégica, atuando no acompanhamento, controle e avaliação da Política Municipal de Saúde, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros;

O Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Joinville, no uso de suas competências regimentais e com base na Lei nº 8.619, de 04 de outubro de 2018 que trata da disciplina do funcionamento do CMS e dá outras providências; e com base na Resolução SEI Nº 3648845/2019 - SES.CMS que trata do Regimento Interno do CMS.

O Conselho Municipal de Saúde, consubstanciado no Parecer Nº 34/2025 - SEI Nº 26525438 - SES.CMS da Comissão de Orçamento e Finanças e considerando;

- que a Lei n o. 8.080 de 19/09/1990, em seu Art. 33, de que os recursos do Sistema Único de Saúde/SUS, serão depositados em conta especial, em cada esfera de sua atuação, e movimentados sob fiscalização dos respectivos conselhos de saúde; - que a Lei Municipal n o. 8.619/2018, de 04 de outubro de 2018, assegura que o Conselho Municipal de Saúde do Município é o órgão de caráter permanente e deliberativo e que lhe compete acompanhar, analisar e fiscalizar o Sistema Único de Saúde/SUS no Município, formulando estratégias para o controle e a execução da Política Municipal de Saúde;

- que em 14/05/2025 via Ofício SEI N o. 25454563/2025- SES.UFI a SMS solicita ao CMS;

- que em consideração a realização da Assembleia Geral Ordinária do Conselho Municipal da Saúde programada para o dia 26 de maio de 2025, solicitam a inclusão de pauta para apresentação e aprovação da proposta da Lei de Diretrizes Orçamentárias/ LDO (exercício 2026) da Secretaria Municipal da Saúde e do Fundo Municipal da Saúde de Joinville, para a qual é recomendada a análise e aprovação pelo CMS de forma prévia ao protocolo de análise da proposta pela Câmara de Vereadores de Joinville, cujo prazo final é o último dia útil do mês de junho de 2025. Nesse sentido, é válido lembrar que, tanto a Lei de Diretrizes

Orçamentárias/LDO, quanto a Lei Orçamentária Anual/LOA são submetidas obrigatoriamente à consulta pública, além de análise e anuência do Poder Legislativo Municipal, e por isso, todas as discussões e alterações devem ser sanadas pelos órgãos do Poder Executivo de forma prévia à tal encaminhamento. Ainda, tendo em conta que, no mês de maio a Secretaria Municipal da Saúde é responsável pela análise, elaboração e apresentação de diversos instrumentos de planejamento administrativo, financeiro e orçamentário, como o Plano Plurianual/PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO, o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior/RDQA, entre outros documentos relevantes e atividades de trabalho que compõem a rotina dessa Secretaria, informamos que, até o momento, a proposta da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO (exercício 2026) ainda não está finalizada, motivo pelo qual pleiteamos, por ora, apenas a inclusão de pauta para apresentação dos dados. Assim, tão logo a referida proposta esteja finalizada, a mesma será encaminhada de forma imediata ao CMS, para avaliação. Por fim, aproveitamos o ensejo para requerer também a reserva de pauta na Assembleia Geral Ordinária do mês de agosto de 2025, para apresentação e aprovação da proposta da Lei Orçamentária Anual/LOA (exercício 2026), etapa seguinte à aprovação da LDO;

- que em 16/05/2025 via Ofício SEI N o. 25491112/2025- SES.UFI.ACO a SMS informa em complemento ao Ofício SEI N o. 25454563/2025-SES.UFI, anexando ao presente processo (Anexo SEI n o. 25491104), a prévia da proposta da Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO (exercício 2026) do Fundo Municipal de Saúde, para apreciação da Mesa Diretora do CMS. Em tempo, informam que, ficará pendente o encaminhamento do detalhamento das despesas relacionadas à fonte de recursos próprios (Fonte 102), vez que a definição de tais despesas dependem de acordo prévio com a Secretaria da Fazenda, bem como da análise econômicofinanceira da projeção de arrecadação de receitas para o ano de 2026, análise essa ainda não concluída por essa Unidade Financeira. Assim, tão logo os valores das referidas despesas estejam definidos, a proposta atualizada será enviada de forma imediata para apreciação do CMS;

- que em 19/05/2025 via Ofício SEI N o. 25499913/2025- SES.CMS a Mesa Diretora do CMS encaminha o processo SEI 25.0.120140-4, que trata da proposta da Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO (exercício 2026) do Fundo Municipal de Saúde/SMS, para análise e parecer desta comissão;

- que em 05/06/2025 via Ofício SEI N o. 25691672/2025- SES.CMS esta comissão informa à SMS que a comissão responsável pela análise dos documentos do Planejamento Plurianual/PPA 2026-2029 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO (exercício 2026) SMS, agendou uma reunião extraordinária para o dia 23 de junho de 2025, às 17h - sala de reunião 1, na sede do CMS e convidam a participar para dirimir dúvidas e prestar os esclarecimentos necessários;

- que em 09/06/2025 na 208a . AGE do CMS foi apresentando que a LDO 2026 teria FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-2026 = R\$ 1.226.086.202,33 e que em 2025 = R\$ 1.020.775.410,34, gerando um incremento de >20,11% (receita prevista/despesa fixada). LDO 2026 - REPASSE NECESSÁRIO DA FONTE 102 (SEFAZ/PMJ): R\$ 790.863.664,59 = 64,50%* (*Em relação ao total do orçamento).

- Detalhamento por Subfunção

SUB FUNÇ ÃO	2025	2026	%
ATEN ÇÃO BÁSIC A	359.184 .750,61	450.828 .731,50	25,51%
ASSIS TÊNCI A HOSPI TALA R E AMBU LATO RIAL	522.705 .084,43	612.593 .177,12	17,20%
SUPOR TE PROFI LÁTIC O E TERAP ÊUTIC O	10.135. 000,00	12.637. 482,40	24,69 %
VIGIL ÂNCIA SANIT ÁRIA	9.620.0 00,00	11.663. 310,98	21,24%
VIGIL ÂNCIA EPIDE MIOLÓ GICA	32.255. 869,54	36.493. 146,34	13,14%
ADMI NISTR AÇÃO GERA L	84.872. 705,76	99.919. 353,99	17,73%
COMU NICAÇ ÃO SOCIA L	1.000,0 0	0,00	-100, 00%
OUTR OS ENCA	2.001.0	1.951.0	97,50%

RGOS ESPEC IAIS	00,00	00,00	-2,50%
TOTAL	1.020.775.410,34	1.226.086.202,33	20,11 %

- Que da respectiva ata já aprovada, extraiu-se: [...] 2.5. Apresentação da Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO (exercício 2026) da SMS. A gerente da Unidade Financeira da Secretaria da Saúde, Sra Mariana Bergemann, iniciou a apresentação conforme o anexo 01 em seguida apresentou 2 planilhas que constam nos anexos: 02 e 03 desta ata. Em seguida a Presidente Cléia fez alguns questionamentos e por esse motivo passou a presidência, por aquele momento, para o Vice-presidente Rogério, e ela então como conselheira perguntou: “Sabemos que o PPA (Plano Plurianual), LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e a LOA (Lei Orçamentária Anual) são instrumentos da gestão, mas para que possamos ter o PPA e a LDO precisamos do Plano Municipal de Saúde. Como é que se construiu um PPA se ainda estamos na construção do Plano Municipal de Saúde?” A conselheira Cléia mencionou estar preocupada que o PPA possa conter itens que entrem em desconformidade com o Plano Municipal de Saúde quando este for finalizado e aprovado, pois, para uma análise e avaliação eficaz do PPA por este Conselho, considera-se prioritária a aprovação prévia do Plano Municipal de Saúde, garantindo a coerência entre os instrumentos orçamentários e o planejamento estratégico. Outra conselheira informou que se sentiu contemplada com a fala da conselheira Cléia e disse que: “tenho essa mesma dúvida, porque isso vai para Comissão de Orçamento e Finanças e como a comissão vai analisar o PPA (Plano Plurianual) se ainda não tem o Plano Municipal? Outra coisa você falou sobre um plano conservador e eu não vejo nesse plano as projeções que tem a respeito dos projetos de lei que estão na Câmara de Vereadores e que aumentam bastante os gastos com pessoal. A projeção desses gastos em que a prefeitura quer aumentar tem que constar no plano também.” A gerente Mariana esclareceu que as informações relativas ao Plano Municipal de Saúde foram compiladas e elaboradas em conjunto com a Gerência de Planejamento, com a qual possui contato direto. Ela ressaltou que as discussões e a elaboração do plano seguem prazos estabelecidos, sendo o documento resultante já apresentado. Complementando a fala da Sra. Mariana, a Diretora Jocelita informou que, embora o Plano Municipal de Saúde ainda não esteja totalmente concluído, o Plano Plurianual (PPA) está sendo elaborado com uma projeção financeira. O escopo do PPA se alinha com a vocação da Secretaria de Saúde, que inclui metas de atendimento, produção de exames e ampliação de serviços. Tais metas estão embasadas nas diretrizes das políticas de saúde e refletem as metas atuais da secretaria. Portanto, o novo PPA, incluindo o Plano Municipal de Saúde, não deverá se desviar do escopo e da vocação já estabelecidos. Em relação à reforma administrativa, foi informado que esta será contemplada no PPA. No entanto, sua gestão e detalhamento ficarão a cargo da Secretaria da Fazenda, visto que a reforma abrange toda a prefeitura e não apenas a Secretaria de Saúde. Caso a reforma seja aprovada, a Secretaria da Fazenda influenciará os valores relacionados, especialmente porque a folha de pagamento é atualmente quase 100% financiada pelo município. Outra conselheira perguntou sobre o valor com as Despesas com Pessoal - se no valor apresentado a projeção é apenas da inflação? A diretora Jocelita respondeu que: “a inflação é uma das premissas para se fazer essas projeções. Sempre

que há uma reforma, uma alteração ou aumento, esse cálculo é realizado pela Secretaria de Gestão de Pessoas e pela Secretaria da Fazenda e daí eles fazem os ajustes e incluem. Nós não temos nesse momento essa projeção, então fazemos uma projeção que é a da inflação”. A Presidente ressaltou a interligação entre o PPA, a LDO e o Plano Municipal de Saúde, fundamentais para a análise quadrimestral. Sugeriu que o material fosse encaminhado à Comissão de Orçamento e Finanças para análise, com a condição de aguardar a disponibilização do Plano Municipal. Isso permitiria uma avaliação comparativa e garantiria que o Conselho não delibere sobre documentos em construção sem a devida análise prévia. Foi proposto que, com a análise concluída pela comissão após a chegada do Plano, uma reunião extraordinária fosse agendada para julho para aprovação. A sugestão foi aprovada pela maioria dos conselheiros.[...];

- que em 10/06/2025 via Ofício SEI N o. 25747284/2025- SES.CMS a MD do CMS informa à SMS que o Plano Municipal de Saúde (PMS) 2026-2029 está em fase de construção e que sua aprovação é essencial para a análise do Plano Plurianual (PPA) 2026-2029 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2026, a plenária do CMS aprovou que a comissão responsável aguardará o envio e a aprovação do PMS. Somente após a validação do Plano Municipal de Saúde 2026-2029, a comissão poderá prosseguir com a análise do PPA e da LDO da SMS;

- que em 16/07/2025 via Ofício SEI N o. 26145263/2025- SES.CMS esta comissão convida os responsáveis pela elaboração da LDO 2026 e do PPA 2026-2029 da SMS para uma reunião, que ocorrerá no dia 5 de agosto de 2025, às 18h, na sala de reunião 01 da sede do CMS, quando serão analisados em profundidade estas duas pautas;

- que em 21/07/2025 via Memorando SEI N o. 26192100/2025- SES.UGE a SMS informa ao CMS que a Gerência de Gestão Estratégica da Secretaria da Saúde de Joinville confirma a presença das servidoras abaixo na reunião da COFIN, a ser realizada no dia 5 de agosto de 2025, às 18h: Gabriela Neves Buch – gerente de gestão estratégica e Karina Kempner do Amarante – coordenação área de planejamento;

- que em 22/07/2025 via Informação SEI N o. 26181154/2025- SES.UFI a SMS informa ao CMS que a Gerência Financeira da Secretaria da Saúde de Joinville confirma a presença das servidoras na reunião da COFIN), a ser realizada no dia 5 de agosto de 2025, às 18h: Sabrina Ponciano – Coordenadora da Área Orçamentária e Suelyn Manteufel – Gerente da Área Financeira; - que em 30/07/2025 via Resolução SEI N o. 26265379/2025-SES.CMS (Resolução n o. 068-2025-CMS) que dispõe sobre a aprovação do PMS 2026-2029;

- que em 05/08/2025 em reunião desta comissão com representantes da SMS, que esclareceram questionamentos do quadro Detalhamento por Fonte, conforme abaixo:

FONTE	2025	2026	%
1759 - Transf. arrecadado da Ad. Direta/indireta e fundos	253.000,00	247.000 ,00	-2,37 %
233 - Transferência de Convênios União/Saúde	5.610.0 00,00	300.000 ,00	-94,65%
267 - Transferência do Estado	76.300.000,00	87.393.503,44	14,54 %
238 - Transferência da União	237.088.189,03	264.541.155,66	11,58%
10277 - Emendas parlamentares de Bancada	1.701.000,00	150.000,00	-91,18%
278 - Emendas Parlam. Individuais/finalidade definida	14.740. 000,00	1.200.000,00	-91,86%
279 - Emendas Parlam. Impositivas - Transf. Estado	1.3000.000,00	1.800.000,00	38,46%
288 - Alienações de bens destinados a progr. saúde	110.000,00	110.000,00	0,00%
102-Receitas e transf. de impostos saúde	654.986.240,96	790.863.664,59	20,75%
141 - Royalties de petróleo - Saúde - Lei nº 12.858/2013	50.000,00	50.000,00	0,00%
10254 - Transf. Gov. Fed. destinadas aos Ag. Endemias	19.436.980,35	19.028.336,35	-2,10%
10263 - Transferência de Convênios/Estado	8.000.0 00,00	37.247.542,29	365,59%
1605 - Assist. financeira da União destinada ao Piso da Enfermagem	1.200.000,00	1.205.000,00	0,42%
16001 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -	0,00	7.350.000,00	100,00%

Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas			
16011 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Emendas	0,00	2.100.000,00	100,00%
634 - Operações de Crédito Vinculadas a Saúde	0,00	12.500.000,00	100,00%
TOTAL	1.020.775.410,34	1.226.086.202, 33	20,11 %

a) na fonte 233 (-94%) não há previsão de convênio. Se houver, ocorre a suplementação. Exemplo deste convênio, foram os recursos para o prédio de apoio do HMSJ. b) nas fontes 10277/279 (-92%) foram abertas novas nomenclaturas de fontes. Esta do STN/Secretaria do Tesouro Nacional ainda continuam em aberto, por ter recursos e rendimentos. c) na fonte 10263 (+365%) refere-se ao convênio do estado X HMSJ (com saldo de R\$ 24,5 milhões) e R\$ 12,5 milhões para obras da SMS (UBSF's Saguauçu, Parque Douat e Jardim Edilene), que serão via convênio simplificado. d) Fontes 16001/16011 são as novas fontes, citadas na letra b). e) nova fonte 634 (100%) foi orientação da SEFAZ para arrecadação da PMJ. f) na fonte 233/agora sendo 238 são do PAC Saúde/Porte III, destinados para UBSF's Anaburgo e Cubatão (PAC 2024) e UBSF CAIC (PAC 2025). g) questionado sobre os recursos do Controle Social/CMS, foi apresentado somente na planilha, os R\$ 140 mil do CMS. Os recursos para a realização das conferências foi expurgado, devido estar previsto para este ano e não ter sido utilizado. Explicado que houve a licitação e por duas vezes deu "deserta". SEFAZ quer demonstrativo do valor (sugerido utilizar valor que seria gasto em conferências passadas, conforme prestação de contas, se não houvesse tido cortesias – também consultar os diversos conselhos da SAS, que fizeram licitação para as conferências, para auxiliar no pedido). Mas no PMS 2026-2029 já aprovado, temos a Diretriz 8. Participação e Controle Social, que na meta 8.1.4 trata da conferência municipal. Esta comissão questionou também, se a SMS fará alterações, posto que o PMS 2026-2029 foi aprovado após o envio desta pauta e informaram que "não houve alteração que justifique mudanças. Não pode alterar no total, mas dentro das "caixinhas", desde que a fonte permita, pode ser alterado";

- que em 19/08/2025 via OFÍCIO SEI Nº 26490527/2025- SES.CMS a MD do CMS informa que em sua AGE de 18/08/2025, a Plenária aprovou a devolução do Parecer nº 34/2025 sobre o assunto em epígrafe, para reavaliação desta comissão. O retorno foi motivado pelas seguintes ressalvas: a) Folha de pagamento: A comissão deve detalhar se houve discussão aprofundada sobre este tema. b) Orçamento do CMS: Não ficou claro por que a proposta orçamentária para 2026 não manteve o valor atual do CMS. O Conselho solicita

que o valor de R\$ 440.000,00 (sendo R\$ 140.000,00 + R\$ 300.000,00) seja mantido para o próximo ano. O novo parecer deverá ser apresentado na Assembleia Geral Ordinária do dia 25/08/25;

- que em 19/08/2025 em reunião presencial desta comissão com representantes da SMS que informaram: a porcentagem da folha de pagamento da SMS é de 53,05%. No ofício da MD do CMS citado acima, solicita que seja detalhado se houve discussão aprofundada sobre o tema folha de pagamento. Estes questionamentos foram realizados pela Plenária em 09/06/2025 na 208ª. AGE do CMS e descritas em detalhes na respectiva ata, no item 2.5 da pauta (transcrito neste parecer). Outra ponderação é que a LDO é a execução baseado na arrecadação/orçamento corrente (da Fonte 102 está ao encargo da SEFAZ). O superávit do exercício anterior é apurado pela Contadoria/SEFAZ e não é computado na LDO. Prevê-se que virão mais recursos para cirurgias eletivas e outros procedimentos, daí será realizado a suplementação. Também deliberado que o valor proposto pela gestão na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2026, de R\$ 140.000,00, é insuficiente para cobrir as atividades essenciais do Conselho, que estão detalhadas no Plano Municipal de Saúde 2026-2029. É fundamental para que o CMS cumpra suas atribuições, em especial as metas e ações da Diretriz 8 (Participação e Controle Social). A não utilização em parte do orçamento de 2025 até o momento não se deu por falta de planejamento, mas por obstáculos em processos licitatórios e por restrições impostas pela gestão (no que tange à liberação da participação dos(as) conselheiros(as) em capacitações, congressos, fóruns, seminários e outros eventos de formações, que demonstra um compromisso com o seu papel e com a comunidade que representa. Isso aumenta a sua credibilidade e a legitimidade das decisões tomadas no Conselho. Afinal, conselheiro(a) bem preparado(a) tem mais condições de representar os interesses da população de forma qualificada. Esse investimento não é um gasto, mas sim uma ação estratégica que fortalece o controle social, melhora a qualidade das deliberações e, em última instância, beneficia a população ao garantir um sistema de saúde mais transparente, eficiente e justo). Além disso, o CMS já tem em andamento os seguintes processos e demandas: • Formalização de demanda para contratação de empresa especializada em eventos (processo SEI nº 25.0.174685-0), • Aquisição de material gráfico (processo SEI nº 26353699) e • Aquisição de coffee break (processos SEI nº 25.0.072444-6 e 25.0.043440-5).

Resolve:

Aprovar, pela maioria dos votos dos conselheiros(as) presentes na CCCLXXIII 373ª Assembleia Geral Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Joinville, de 25 de agosto de 2025, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026 - Prefeitura Municipal de Joinville - Secretaria Municipal de Saúde (25572675), **e requerendo a manutenção do valor de R\$ 440.000,00 no orçamento do Conselho Municipal de Saúde de Joinville.**

Assim, a Secretária Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

O Prefeito, dando cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**



Documento assinado eletronicamente por **Cleia Aparecida Clemente Giosole, Usuário Externo**, em 26/08/2025, às 13:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante, Secretário (a)**, em 29/08/2025, às 08:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 01/09/2025, às 17:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26572413** e o código CRC **A7EBCE29**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 26571963/2025 - SES.CMS

Joinville, 26 de agosto de 2025.

RESOLUÇÃO Nº 079-2025- CMS

Dispõe sobre a Prestação de Contas às Aplicações dos Recursos repassados ao HMSJ (1.º Quadrimestre 2025) - Prefeitura Municipal de Joinville - Secretaria Municipal de Saúde - Hospital Municipal São José.

Considerando o art.33 da Lei nº 8.080/1990, os recursos financeiros do SUS serão depositados em conta especial, em cada esfera de sua atuação, e movimentados sob fiscalização dos respectivos conselhos de saúde;

Considerando a Lei nº 8.142/1990, a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142/1990, os Conselhos de Saúde **têm a responsabilidade de efetuar o Controle Social** no que tange à definição e execução da política de Saúde pelos governos;

Considerando a Lei nº 8.142/1990, que dispõe da participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos

financeiros na área da saúde e dá outras providências, no art. 1. § 2º O Conselho de Saúde, em caráter permanente e deliberativo, órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atua na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde na instância correspondente, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, **cujas decisões serão homologadas pelo chefe do poder legalmente constituído em cada esfera do governo;**

Considerando a Lei Complementar nº 141/2012 no art. 38 - o Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, do sistema de auditoria do SUS, do órgão de controle interno e **do Conselho de Saúde de cada ente da Federação**, sem prejuízo do que dispõe esta Lei Complementar, fiscalizará o cumprimento das normas desta Lei Complementar;

Considerando a Lei Orgânica do Município no art.144 §1º - Os recursos financeiros do sistema único de saúde serão administrados por meio de um fundo municipal de saúde, a ser criado na forma da lei, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e subordinado ao planejamento e **controle do Conselho Municipal de Saúde;**

Considerando a Lei Orgânica do Município no art. 145 - Ao Município, como membros do sistema único de saúde, através da Secretaria de Saúde e em **corresponsabilidade com o Conselho Municipal de Saúde;**

Considerando a Lei nº 2752/1992 do Fundo Municipal de Saúde no art. 3º. I - gerir o Fundo e estabelecer política de aplicação dos seus recursos em **conjunto com o Conselho Municipal de Saúde;**

Considerando a Resolução nº 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, inciso XII da Quarta Diretriz, **o Pleno do Conselho de Saúde deverá manifestar-se por meio de resoluções, recomendações, moções e outros atos deliberativos. As resoluções serão obrigatoriamente homologadas pelo chefe do poder constituído em cada esfera de governo, em um prazo de 30 (trinta) dias, dando-se-lhes publicidade oficial. Decorrido o prazo mencionado e não sendo homologada a resolução e nem enviada justificativa pelo gestor ao Conselho de Saúde com proposta de alteração ou rejeição a ser apreciada na reunião seguinte, as entidades que integram o Conselho de Saúde podem buscar a validação das resoluções, recorrendo à justiça e ao Ministério Público, quando necessário;**

Considerando a Lei nº 8.619/2018, no Art. 2º - o Conselho Municipal de Saúde possui funções deliberativas, normativas, fiscalizadoras e de formulação estratégica, atuando no acompanhamento, controle e avaliação da Política Municipal de Saúde, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros;

O Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Joinville, no uso de suas competências regimentais e com base na Lei nº 8.619, de 04 de outubro de 2018 que trata da disciplina do funcionamento do CMS e dá outras providências; e com base na Resolução SEI Nº 3648845/2019 - SES.CMS que trata do Regimento Interno do CMS.

O Conselho Municipal de Saúde, consubstanciado no Parecer Nº 49/2025 - SEI Nº 26495267 - SES.CMS da Comissão de Assuntos Internos - CAI e considerando:

- que em 02/04/1990 a Lei Orgânica do Município de Joinville que dispõe em seus artigos 140, 141, no 142 cria o Conselho Municipal de Saúde, no 143 sobre a Política de Saúde, no 144 no § 1º o . serão administrados por meio de um fundo municipal de saúde, a ser criado na forma da lei, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e subordinado ao planejamento e controle do Conselho Municipal de Saúde e no 145 estabelece sobre a participação do Conselho Municipal de Saúde nas ações de planejamento, controle e avaliação das ações e serviços de saúde, demonstrando a corresponsabilidade entre a Secretaria Municipal de Saúde e o Conselho Municipal de Saúde como membros

responsáveis por planejar, gerir, controlar e avaliar, definindo no seu Inciso IV o objetivo de elaborar e atualizar a proposta orçamentária do sistema único de saúde para o Município, Inciso V administrar o fundo municipal de saúde, entre outras ações contidas nos demais incisos deste artigo;

- que em 19/09/1990 com a Lei nº 8.080, no seu Art. 33: Os recursos financeiros do Sistema Único de Saúde (SUS) serão depositados em conta especial, em cada esfera de sua atuação, e movimentados sob fiscalização dos respectivos Conselhos de Saúde;

- que em 28/12/1990 com a Lei nº 8.142, no Art. 1º, § 2º. O Conselho de Saúde, em caráter permanente e deliberativo, órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atua na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde na instância correspondente, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, cujas decisões serão homologadas pelo chefe do poder legalmente constituído em cada esfera do governo;

- que em 13/01/2012 a Lei Complementar nº. 141, no Art. 14 o ente federado deverá constituir Fundo de Saúde para gerir os recursos, no seu Art. 17, § 3º. onde o Poder Executivo deve informar os recursos recebidos da união, no Art. 30 ainda no seu § 4º Caberá aos Conselhos de Saúde deliberar sobre as diretrizes para o estabelecimento de prioridades. No Art.31 inciso III delimita que os instrumentos de gestão pelo respectivo Conselho de Saúde do ente federativo, no Parágrafo Único deste artigo ainda assegura que a participação popular neste processo;

- que a Lei Municipal nº 8.619/2018, de 04 de outubro de 2018, assegura que o Conselho Municipal de Saúde do Município é o órgão de caráter permanente e deliberativo e que lhe compete acompanhar, analisar e fiscalizar o Sistema Único de Saúde/SUS no Município, formulando estratégias para o controle e a execução da Política Municipal de Saúde;

- que em 16/10/2024 via OFÍCIO SEI Nº 0023213153/2024-SES.CMS a MD do CMS solicita ao HMSJ a apresentação da prestação de contas de forma quadrimestral, no mesmo mês que a SMS apresenta os RDQA's;

- que em 26/05/2025 na 370ª. AGO do CMS, o HMSJ fez a apresentação dos Planos de Trabalho sendo: I-Assistência em Oncologia, II-Assistência em Traumatologia-Ortopedia, III-Assistência em Neurocirurgia, IV- Assistência em Neuroendovascular, V-Assistência Ambulatorial, VI-Assistência Hospitalar, VII-Metas Qualitativas, VIII-FAEC, IX-Incentivos sendo: Programa de Residência Médica R\$ 108.000,00; Referência em Trauma e AVC R\$ 396.745,44; 42 Leitos Enfermaria Clínica e retaguarda R\$ 289.566,66; Organização de Procura e Órgãos e Tecidos R\$ 6.843,70, que equivale ao Repasse Mensal de R\$ 801.155,82 e Plano X-Cirurgias Eletivas;

- que em 27/05/2025 via OFÍCIO SEI Nº 25593615/2025-SES.CMS a Mesa Diretora do CMS encaminha o assunto em epígrafe, conforme aprovado na AGO de 26/05/2025 via SEI 25593697, para análise e parecer desta comissão;

- que em 10/07/2025 via OFÍCIO SEI Nº 26070008/2025 - SES.UFI.ACA a Secretaria Municipal de Saúde enviou ao Conselho Municipal de Saúde as respostas dos referidos questionamentos realizados por esta comissão para apreciação;

- que em 05/08/2025 a presente comissão (CAI) se reuniu para deliberar sobre o ofício acima citado sendo debatido as respostas e por fim ter sanado as dúvidas presentes nos questionamentos enviados. Os questionamentos enviados e as devidas respostas foram os seguintes:

Ofício SEI Nº 25692762/2025 - SES.CMS: -

Em relação à apresentação dos repasses aos hospitais conveniados (Hospital Municipal São José e Bethesda) realizada na Assembleia Ordinária do CMS em 26/05/2025, a Comissão de Orçamento e Finanças e Assuntos Internos solicitam as seguintes informações detalhadas:

- Motivo da Assistência Ambulatorial do HMSJ produzir menos que o Hospital Bethesda?

Resposta: Conforme apresentação realizada em 26/05/2025, foi possível observar diferenças na assistência ambulatorial entre o Hospital Municipal São José (HMSJ) e o Hospital Bethesda. Essas diferenças decorrem de diversos fatores. Primeiramente, destaca-se a distinção na natureza jurídica entre as instituições. O HMSJ, por ser um hospital público, segue os ritos da Administração Pública em processos de compras, contratações, entre outros. É importante mencionar também que o HMSJ possui habilitações de alta complexidade nas especialidades de oncologia, ortopedia, neurologia, neuroendovascular e transplantes, o que consome grande parte de sua capacidade instalada. Além disso, o HMSJ é habilitado como porta de entrada para urgência hospitalar, o que implica atendimento de urgências e emergências, bem como os retornos no ambulatório. Por sua vez, o Plano Ambulatorial do Hospital Bethesda contempla consultas e exames com o objetivo de reduzir as filas, destacando-se, nesse contexto, as cirurgias ambulatoriais e exames complementares. Observa-se, portanto, que os hospitais possuem vocações distintas. Diante disso, a capacidade instalada, a disponibilidade de equipamentos e profissionais, bem como a estrutura operacional, são diferentes, refletindo nos resultados apresentados. As Comissões de Acompanhamento e Controle (CAC), cuja atribuição inclui, entre outras, o acompanhamento da execução do objeto dos convênios, poderão discutir de forma pormenorizada a execução dos serviços prestados.

- As cirurgias eletivas em Fev/2025 foram no HMSJ 443 mil e no Bethesda foram 2,450 milhões, quais as cirurgias eletivas realizadas no Hospital Municipal São José e no Hospital Bethesda? Por favor, detalhem os tipos de procedimentos cirúrgicos eletivos oferecidos em cada instituição, anexar produção.

Resposta: Os tipos de procedimentos cirúrgicos eletivos oferecidos por cada hospital estão detalhados nos Planos de Trabalho abaixo. Na competência de fevereiro/2025 os valores produzidos pelo hospitais foram: HMSJ R\$ 443.974,98, Hospital Bethesda R\$ 2.450.375,82. A seguir detalhamos os "procedimentos cirúrgicos oferecidos" e realizados na competência em questão.

- Por que o Hospital Municipal São José apresenta um volume de atendimentos inferior ao do Hospital Bethesda, considerando que o HMSJ possui estrutura para tal? Falta profissionais, medicamentos, leitos UTI, leitos retaguarda, OPME? Gostaríamos de entender os fatores que contribuem para essa diferença no número de atendimentos.

Resposta: Em razão das diferenças previamente apontadas na primeira questão, justifica-se também a diferença no volume de atendimentos entre os hospitais. As vocações dos hospitais são bastante divergentes. Ressalta-se que o HMSJ opera como porta de entrada para atendimentos de urgência e emergência, absorvendo de forma ininterrupta as demandas da população.

Resolve:

Aprovar, pela maioria dos votos dos conselheiros(as) presentes na CCCLXXIII 373ª Assembleia Geral Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Joinville, de 25 de agosto de 2025, a Prestação de Contas às Aplicações dos Recursos repassados ao HMSJ (1.º Quadrimestre 2025) - Prefeitura Municipal de Joinville - Secretaria Municipal de Saúde - Hospital Municipal São José.

Assim, a Secretária Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

O Prefeito, dando cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, *HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO*.



Documento assinado eletronicamente por **Cleia Aparecida Clemente Giosole, Usuário Externo**, em 26/08/2025, às 13:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante, Secretário (a)**, em 29/08/2025, às 08:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 01/09/2025, às 17:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26571963** e o código CRC **DBEE2BC1**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 26570381/2025 - SES.CMS

RESOLUÇÃO Nº 077-2025- CMS**Dispõe sobre a Prestação de Contas (1º Quadrimestre 2025) - Prefeitura Municipal de Jlle – Secretaria Municipal de Saúde - Consórcio Intermunicipal Cisnordeste.**

Considerando o art.33 da Lei nº 8.080/1990, os recursos financeiros do SUS serão depositados em conta especial, em cada esfera de sua atuação, e movimentados sob fiscalização dos respectivos conselhos de saúde;

Considerando a Lei nº 8.142/1990, a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142/1990, os Conselhos de Saúde **têm a responsabilidade de efetuar o Controle Social** no que tange à definição e execução da política de Saúde pelos governos;

Considerando a Lei nº 8.142/1990, que dispõe da participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências, no art. 1. § 2º O Conselho de Saúde, em caráter permanente e deliberativo, órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atua na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde na instância correspondente, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, **cujas decisões serão homologadas pelo chefe do poder legalmente constituído em cada esfera do governo;**

Considerando a Lei Complementar nº 141/2012 no art. 38 - o Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, do sistema de auditoria do SUS, do órgão de controle interno e **do Conselho de Saúde de cada ente da Federação**, sem prejuízo do que dispõe esta Lei Complementar, fiscalizará o cumprimento das normas desta Lei Complementar;

Considerando a Lei Orgânica do Município no art.144 §1º - Os recursos financeiros do sistema único de saúde serão administrados por meio de um fundo municipal de saúde, a ser criado na forma da lei, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e subordinado ao planejamento e **controle do Conselho Municipal de Saúde;**

Considerando a Lei Orgânica do Município no art. 145 - Ao Município, como membros do sistema único de saúde, através da Secretaria de Saúde e em **corresponsabilidade com o Conselho Municipal de Saúde;**

Considerando a Lei nº 2752/1992 do Fundo Municipal de Saúde no art. 3º. I - gerir o Fundo e estabelecer política de aplicação dos seus recursos em **conjunto com o Conselho Municipal de Saúde;**

Considerando a Resolução nº 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, inciso XII da Quarta Diretriz, **o Pleno do Conselho de Saúde deverá manifestar-se por meio de resoluções, recomendações, moções e outros atos deliberativos. As resoluções serão obrigatoriamente homologadas pelo chefe do poder constituído em cada esfera de governo, em um prazo de 30 (trinta) dias, dando-se-lhes publicidade oficial. Decorrido o prazo mencionado e não sendo homologada a resolução e nem enviada justificativa pelo gestor ao**

Conselho de Saúde com proposta de alteração ou rejeição a ser apreciada na reunião seguinte, as entidades que integram o Conselho de Saúde podem buscar a validação das resoluções, recorrendo à justiça e ao Ministério Público, quando necessário;

Considerando a Lei nº 8.619/2018, no Art. 2º - o Conselho Municipal de Saúde possui funções deliberativas, normativas, fiscalizadoras e de formulação estratégica, atuando no acompanhamento, controle e avaliação da Política Municipal de Saúde, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros;

O Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Joinville, no uso de suas competências regimentais e com base na Lei nº 8.619, de 04 de outubro de 2018 que trata da disciplina do funcionamento do CMS e dá outras providências; e com base na Resolução SEI Nº 3648845/2019 - SES.CMS que trata do Regimento Interno do CMS.

O Conselho Municipal de Saúde, consubstanciado no Parecer Nº 47/2025 - SEI Nº 26495127 - SES.CMS da Comissão de Assuntos Internos - CAI e considerando:

- que em 02/04/1990 a Lei Orgânica do Município de Joinville que dispõe em seus artigos 140, 141, no 142 cria o Conselho Municipal de Saúde, no 143 sobre a Política de Saúde, no 144 no § 1º o . serão administrados por meio de um fundo municipal de saúde, a ser criado na forma da lei, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e subordinado ao planejamento e controle do Conselho Municipal de Saúde e no 145 estabelece sobre a participação do Conselho Municipal de Saúde nas ações de planejamento, controle e avaliação das ações e serviços de saúde, demonstrando a corresponsabilidade entre a Secretaria Municipal de Saúde e o Conselho Municipal de Saúde como membros responsáveis por planejar, gerir, controlar e avaliar, definindo no seu Inciso IV o objetivo de elaborar e atualizar a proposta orçamentária do sistema único de saúde para o Município, Inciso V administrar o fundo municipal de saúde, entre outras ações contidas nos demais incisos deste artigo;
- que em 19/09/1990 com a Lei nº. 8.080, no seu Art. 33: Os recursos financeiros do Sistema Único de Saúde (SUS) serão depositados em conta especial, em cada esfera de sua atuação, e movimentados sob fiscalização dos respectivos Conselhos de Saúde; - que em 28/12/1990 com a Lei nº. 8.142, no Art. 1º o . § 2º o . O Conselho de Saúde, em caráter permanente e deliberativo, órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atua na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde na instância correspondente, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, cujas decisões serão homologadas pelo chefe do poder legalmente constituído em cada esfera do governo;
- que em 13/01/2012 a Lei Complementar nº. 141, no Art. 14 o ente federado deverá constituir Fundo de Saúde para gerir os recursos, no seu Art. 17, § 3º. onde o Poder Executivo deve informar os recursos recebidos da união, no Art. 30 ainda no seu § 4º Caberá aos Conselhos de Saúde deliberar sobre as diretrizes para o estabelecimento de prioridades. No Art.31 inciso III delimita que os instrumentos de gestão pelo respectivo Conselho de Saúde do ente federativo, no Parágrafo Único deste artigo ainda assegura que a participação popular neste processo;
- que em 04/10/2018 com a Lei Municipal nº 8.619, assegura no seu Art. 1º que o Conselho Municipal de Saúde do Município é o órgão de caráter permanente e deliberativo e que lhe

competem acompanhar, analisar e fiscalizar o Sistema Único de Saúde/SUS no Município, formulando estratégias para o controle e a execução da Política Municipal de Saúde;

- que em 16/10/2024 via OFÍCIO SEI Nº . 0023128011/2024-SES.CMS a Mesa Diretora do CMS solicita à SMS a apresentação da prestação de contas de cada instituição no Pleno do CMS e que seja junto com as apresentações dos quadrimestres, porém que seja separada da apresentação do RDQA;

- que em 26/05/2025 na 370a . AGO do CMS, o CISNORDESTE apresentou uma tabela com os procedimentos adquiridos via consórcio ref. 1 o . Quadrimestre 2025, sendo 35.493 agendados, 29.819 total realizado de exames/consultas/ procedimentos, num montante de R\$ 4.108.543,53. Valor investido de R\$ 2,07 para população estimada de 654.888. Que os descontos foram: Taxa de administração 10%, CEDAP R\$ 52.200,56, CEO Univille: R\$ 417.694,56, Parcela do sistema LICITAWEB - R\$ 1.123,12;

- que em 27/05/2025 via OFÍCIO SEI Nº . 25593762/2025-SES.CMS a Mesa Diretora do CMS encaminha o assunto em epígrafe, conforme aprovado na AGO de 26/05/2025 via SEI 25594006, para análise e parecer desta comissão;

- que em 10/07/2025 via OFÍCIO SEI Nº 26070008/2025 - SES.UFI.ACA a Secretaria Municipal de Saúde enviou ao Conselho Municipal de Saúde as respostas dos referidos questionamentos realizados por esta comissão para apreciação;

- que em 05/08/2025 a presente comissão (CAI) se reuniu para deliberar sobre o ofício acima citado sendo debatido as respostas e por fim ter sanado as dúvidas presentes nos questionamentos enviados. Os questionamentos enviados e as devidas respostas foram os seguintes:

- Ofício SEI Nº 25693862/2025 - SES.CMS:

- Em relação ao Termo de Colaboração no 0017100783/2023/PMJ (com o primeiro termo aditivo SEI 0017379816), celebrado entre o Município de Joinville (Fundo Municipal de Saúde) e o Banco de Olhos de Joinville:

- Qual é a capacidade de atendimento mensal do Banco de Olhos de Joinville para a realização da Injeção Intra-Vítrea?

- Resposta: O Termo de Colaboração no 0017100783/2023/PMJ teve vigência no período compreendido entre junho/2023 a janeiro/2025, totalizando 20 meses. Durante a execução da parceria, foram realizados 994 procedimentos ambulatoriais, conforme previsto no respectivo Plano de Trabalho. Conforme a tabela detalhada em anexo 25693894, que indica o encaminhamento da Injeção Intra-Vítrea para o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina.

- Qual o nome da prestadora de serviço responsável por esses procedimentos? Há mais de uma prestadora realizando a Injeção Intra-Vítrea através do Consórcio? Se sim, quais são?

- Resposta: Informamos que, atualmente, três prestadores estão habilitados e em atividade na realização do procedimento em questão por meio do Consórcio, sendo eles: Banco de

Olhos, Hospital da Visão e Clínica Ophtalmus.

- Qual o valor pago por procedimento de Injeção Intra-Vítrea a prestadora envolvida?
- Resposta: O valor praticado pelo Cisnordeste/2025 para o referido procedimento é R\$ 1.881,84. Trata-se do mesmo valor previsto na Deliberação no 030/CIB/2025.
- Quem faz a regulação desses procedimentos?
- Resposta: A regulação do acesso dos usuários de Joinville é realizada por médico regulador da Unidade de Regulação da Secretaria Municipal da Saúde de Joinville.

Resolve:

Aprovar, pela maioria dos votos dos conselheiros(as) presentes na CCCLXXIII 373ª Assembleia Geral Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Joinville, de 25 de agosto de 2025, a Prestação de Contas (1º Quadrimestre 2025) - Prefeitura Municipal de Jlle – Secretaria Municipal de Saúde - Consórcio Intermunicipal Cisnordeste.

Assim, a Secretária Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

O Prefeito, dando cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, *HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO*.



Documento assinado eletronicamente por **Cleia Aparecida Clemente Giosole, Usuário Externo**, em 26/08/2025, às 13:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante, Secretário (a)**, em 29/08/2025, às 08:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 01/09/2025, às 17:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26570381** e o código CRC **14611DBA**.

RESUMO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO, SEI Nº 26637138/2025 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e

Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o julgamento da habilitação, referente ao edital de **Credenciamento nº 033/2024** destinado ao **credenciamento de Instituições financeiras ou bancárias e cooperativas, legalmente autorizadas, interessadas na concessão de crédito consignado em folha de pagamento, aos servidores da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville, exceto Companhia Águas de Joinville**. Após análise dos documentos, a Agente de Contratação decide **HABILITAR: Cooperativa de Crédito Nossa Senhora do Desterro - SICOOB CREDISC**. Fica aberto o prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recursos. A ata da reunião para julgamento dos documentos encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br, no link "Editais de Licitação".

Cláudia Fernanda Müller - Agente de Contratação – Portaria nº 289/2025



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Fernanda Muller, Servidor(a) Público(a)**, em 01/09/2025, às 11:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26637138** e o código CRC **4E7C7822**.

RESUMO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO, SEI Nº 26603097/2025 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o julgamento dos documentos, referente ao **Credenciamento nº 103/2025** destinado ao **Credenciamento de empresas para prestação de serviços com retroescavadeira, trator de esteiras, escavadeira hidráulica e mini escavadeira hidráulica para a realização de serviços junto às propriedades rurais do município de Joinville**. Após análise dos documentos, o Agente de Contratação decide **HABILITAR: Terraplenagem MF Ltda.** para os itens 03 e 04. Fica aberto o prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recursos. A ata do julgamento dos documentos encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br, no link "Editais de Licitação".

Rodrigo Eduardo Manske - Agente de Contratação – Portaria nº 289/2025



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Eduardo Manske, Servidor(a) Público(a)**, em 01/09/2025, às 08:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26603097** e o código CRC **D4FFA402**.

RESUMO DO JULGAMENTO DE RECURSO - PREGÃO ELETRÔN., SEI Nº

26439417/2025 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados, os julgamentos dos recursos referentes ao processo licitatório de Pregão Eletrônico nº 185/2025 - UASG 453230, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de materiais de expediente. Diante dos motivos expostos nos Julgamentos dos Recursos, a Pregoeira decide CONHECER E NEGAR PROVIMENTO aos recursos interpostos pela empresa 56.979.281 RICARDO FERNANDES FEITOSA BENEDICTO aos itens 16, 17 e 357, bem como, CONHECER E DAR PROVIMENTO ao recurso interposto pela empresa PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA ao item 200 do presente certame, sendo as decisões acolhidas pela autoridade superior. Os Julgamentos dos Recursos encontram-se, na íntegra, à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br, no link "Editais de Licitação".



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 31/08/2025, às 21:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafrá, Secretário (a)**, em 01/09/2025, às 10:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26439417** e o código CRC **3EA0067C**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.NAD

Processo Administrativo Disciplinar nº 29/22 - Considerando que restou demonstrado comportamentos inadequados no exercício da função, em infração aos deveres previstos no art. 155, incisos I, II, VIII e X, da LC nº 266/08, determino a penalidade de **DEMISSÃO** ao servidor Rodinei da Silva Vieira, matrícula nº 19.900, Professor de Educação Física, lotado na Escola Municipal Wittich Freitag, Secretaria de Educação, conforme prevê o art. 172, inciso V, da Lei Complementar nº 266/08.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 01/09/2025, às 17:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26565263** e o código CRC **28DBDEB8**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 565/2025

Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 336/2025**, firmada entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa **GUIMARÃES E CASTRO COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA SANEAMENTO LTDA**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2025**.

Juliano Jorge da Silva, Matrícula nº 829 - Gestor Titular

Fernando Horst Harmel, Matrícula nº 842 - Gestor Suplente

Everton Luiz Bloot, Matrícula nº 828 - Fiscal Titular

Marcelo Cordeiro Clemente, Matrícula nº 1453 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor da Ata compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) À prorrogação da Ata junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) À comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) À comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução da Ata.

b) Exigir o fiel cumprimento da Ata;

c) Notificar o fornecedor registrado em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas da Ata, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração da Ata.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da empresa registrada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração da Ata;

g) Negociar a Ata sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro do fornecedor registrado todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição da Ata deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) da Ata compete:

a) Ler atentamente a Ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante do fornecedor registrado que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto da Ata, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação entre as partes;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor da Ata;

g) Fiscalizar a manutenção, pela empresa registrada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Este Termo de Designação substitui o anterior (caso existente), entrando em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 01/09/2025, às 14:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26630307** e o código CRC **D96FADBB**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 562/2025

Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 353/2025**, firmada entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa **HARPRO SOLUÇÕES INTEGRADAS PARA SANEAMENTO LTDA**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAINÉIS ELÉTRICOS**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2025**.

Rafael Luiz Passoni Sanches, Matrícula nº 703 - Gestor Titular

Lucas Emanuel Martins, Matrícula nº 1227 - Gestor Suplente

Fernando Schier, Matrícula nº 1541 - Fiscal Titular

Felipe Nobrega Jardim, Matrícula nº 627 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor da Ata compete:

a) Cuidar das questões relativas:

- 1) À prorrogação da Ata junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;
- 2) À comunicação para eventual abertura de nova licitação à área

competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) À comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução da Ata.

b) Exigir o fiel cumprimento da Ata;

c) Notificar o fornecedor registrado em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas da Ata, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração da Ata.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da empresa registrada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração da Ata;

g) Negociar a Ata sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro do fornecedor registrado todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição da Ata deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) da Ata compete:

a) Ler atentamente a Ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante do fornecedor registrado que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto da Ata, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação entre as

partes;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor da Ata;

g) Fiscalizar a manutenção, pela empresa registrada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Este Termo de Designação substitui o anterior (caso existente), entrando em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 01/09/2025, às 14:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26630160** e o código CRC **C50B013B**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 566/2025

Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 337/2025**, firmada entre a **COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE** e a empresa **MEXICHEM BRASIL INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO PLÁSTICA LTDA**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2025**.

Juliano Jorge da Silva, Matrícula nº 829 - Gestor Titular

Fernando Horst Harmel, Matrícula nº 842 - Gestor Suplente

Everton Luiz Bloot, Matrícula nº 828 - Fiscal Titular

Marcelo Cordeiro Clemente, Matrícula nº 1453 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor da Ata compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) À prorrogação da Ata junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) À comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) À comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução da Ata.

b) Exigir o fiel cumprimento da Ata;

c) Notificar o fornecedor registrado em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas da Ata, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração da Ata.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da empresa registrada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração da Ata;

g) Negociar a Ata sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro do fornecedor registrado todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição da Ata deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) da Ata compete:

- a) Ler atentamente a Ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante do fornecedor registrado que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- c) Verificar a execução do objeto da Ata, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação entre as partes;
- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor da Ata;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela empresa registrada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado;
- i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Este Termo de Designação substitui o anterior (caso existente), entrando em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 01/09/2025, às 14:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26630308** e o código CRC **787A3A8D**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 564/2025

Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 335/2025**, firmada entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa **SANECON COMÉRCIO DE TUBOS E CONEXÕES LTDA**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2025**.

Juliano Jorge da Silva, Matrícula nº 829 - Gestor Titular

Fernando Horst Harmel, Matrícula nº 842 - Gestor Suplente

Everton Luiz Bloot, Matrícula nº 828 - Fiscal Titular

Marcelo Cordeiro Clemente, Matrícula nº 1453 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor da Ata compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) À prorrogação da Ata junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) À comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) À comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução da Ata.

b) Exigir o fiel cumprimento da Ata;

c) Notificar o fornecedor registrado em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas da Ata, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração da Ata.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da empresa registrada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração da Ata;

g) Negociar a Ata sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas,

administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro do fornecedor registrado todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição da Ata deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) da Ata compete:

a) Ler atentamente a Ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante do fornecedor registrado que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto da Ata, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação entre as partes;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor da Ata;

g) Fiscalizar a manutenção, pela empresa registrada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Este Termo de Designação substitui o anterior (caso existente), entrando em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 01/09/2025, às 14:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26630306** e o código CRC **FC0EC557**.
